



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666, /1993 Lei Federal nº 9.613/1998 e Resolução CFC nº 1.530/2017			
II. Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021(SRP)		IV. Processo Licitatório nº: 021/2021	
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA E/OU EQUIPARADAS (MEI- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 200(DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NESTE EDITAL E ANEXOS.			
VI. Tipo de licitação: MENOR PREÇO (X) Por Item/Rota () Por lote () Global (Valor Diária)		VII. Prazo de fornecimento: 05 (cinco) dia, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.	
VIII. Modo de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA		X. Prazo de vigência da Ata de registro de preço: 200(duzentos) dias letivos.	
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2021 HORÁRIO DE ABERTURA: às 08:00 horas HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 11:30horas ORGÃO: Prefeitura Municipal de Moreilândia – Pernambuco LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”			
XI. Dotação orçamentária:			
Unidade(s) Orçamentária(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Programa(s) Atividade: 0204 2073 / 2078 / 2079	Elemento(s) de Despesa(s): 3390.39.00
XII. Tipo de Licitação: Esta licitação é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto, exceto para as rotas nº12,19,28,29 e 33			
XIII.Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Rua Sete de Setembro, 901, centro, Moreilândia – PE Portaria de designação: Portaria 090/2021 JOÃO FERREIRA LEMOS - Pregoeiro Horário:08h às 13h e-mail: cplmoreilandia.pe@gmail.com			



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2021(SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Moreilândia/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 901, Centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.227/0001-89, neste ato representado pela Sra. Aglaide Saraiva Batista Leão, Gestora do Fundo Municipal de Educação, com sede na Rua José Miranda, nº 901, Centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.781.913/0001-53, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, por meio do Departamento de Licitações a pedido da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, menor valor da Diária, em regime de contratação “EXECUÇÃO INDIRETA”, visando o registro de preços de pessoa jurídica e/ou equiparadas (MEI- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), em caráter não eventual, para o transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, pelo período de 200(duzentos) dias letivos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.613/1998, Resolução CFC nº 1.530/2017 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, denominado Pregoeiro, o Sr. **JOÃO FERREIRA LEMOS** auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00hs do dia 26/08/2021 às 08:00hs do dia 06/09/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	08:00hs do dia 06/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	11:30hs do dia 06/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
PREGOEIRO:	JOÃO FERREIRA LEMOS

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - o “Contrato Social ou documento equivalente”,
- 02- o Anexo III,
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 04 – Fone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600, site: www.bll.org.br, e-mail: contato@bll.or.br.



Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Detalhamento do objeto ;**
- ANEXO II - Exigências para Habilitação ;**
- ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação ;**
- ANEXO IV- Declaração de idoneidade ;**
- ANEXO V - Declaração de Responsabilidade ;**
- ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora ;**
- ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO VIII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação ;**
- ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital ;**
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços ;**
- ANEXO XI - Modelo Formulário de Contrato ;**
- ANEXO XII - Termo de Adesão Sistema BLL;**
- ANEXO XIII - Termo de Referência (Projeto Básico);**
- ANEXO XIV - Minuta do Contrato;**
- ANEXO XV - Planilha de Composições de custos;**
- ANEXO XVI - Geoprocessamento das rotas com informações técnicas especificativa;**
- ANEXO XVII - Planilha Sintética do Transporte Escolar;**
- ANEXO XVIII- Especificação/discriminação de Rotas, veículos, coordenadas geográficas e itinerários.**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço de pessoa jurídica e/ou equiparadas (MEI- microempreendedor individual), para a execução do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, em caráter não eventual, pelo período de 200(duzentos) dias letivos, conforme especificações e demais elementos contidos neste edital e anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação MEI-Microempreendedor Individual ou qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 2.1.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.1.2** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.1.3** Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;
- 2.1.4** É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.
- 2.1.5** Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;
- 2.1.6** As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede



Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

- 2.2** Não será permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3** Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- 2.6** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 2.7** Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.
- 2.8** A participação nesta licitação será restrita às MEI's – Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar, exceto para as rotas nº12,19,28,29 e 33 .
- 2.9** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.10** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias a execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo XIII**);
- 2.11** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha



técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a exigência do item nº 4.1.1,
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, COM JULGAMENTO PELO MENOR VALOR DA DIÁRIA, em regime de contratação “execução indireta”;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA PROPOSTA, podendo utilizar o formato semelhante aos constantes no ANEXO XV, que obrigatoriamente deverá ser anexada no campo da Plataforma, “Arquivo Requerido”, vedada a identificação do licitante, bem como anexar mais de uma composição por Rota, sob pena de desclassificação.

- a) A exigência do item 4.1.1, não substitui a Proposta de Preços escrita, que deverá ser anexada em campo próprio, junto com a documentação de Habilitação.

4.1.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br> ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas.

4.1.3 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação (art. 4º, VII da 10.520).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.4 A não apresentação da(s) Composição(ões) de Custos, exigência do item 4.1.1, resultará na desclassificação individual da proposta.

4.1.5 As empresas licitantes que forem MEI's, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.5.1 DECLARAÇÃO de MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo Microempreendedor, pelo sócio administrador ou por procurador responsável;



4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e arquivos requeridos, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Proposta Escrita, conforme item 9.2, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

a) A proposta de preços escrita, deverá ser anexada em campo próprio do sistema com Firma reconhecida em cartório ou documento de identificação com foto que contenha assinatura compatível com a do signatário e comprovação de que o mesmo possui poderes para apresentar Proposta de Preço, sob pena de desclassificação.

6.3 As MEI's, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do mensal do LOTE.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, com julgamento pelo menor valor da Diária, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada LOTE estabelecido em edital.

7.22 Em relação a itens não exclusivos, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta realinhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.32 As propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no Edital, serão desclassificadas.

7.33 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime MEI/ME/EPP enviar também o **Anexo VII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.34 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora, caso seja solicitado, deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos (72horas),

a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Comissão Permanente de Licitações de Moreilândia-PE. No Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 901, 1º andar-Setor de Licitações, Centro, CEP: 56.150-000- Moreilândia/PE. Aos cuidados do Pregoeiro: João Ferreira Lemos. Caso a(s) convocada(s) não apresentem a habilitação física a mesma será Desclassificada do certame.

7.34.1 Em caso de envio exclusivamente via SEDEX pelos CORREIOS, é obrigatório a informação do Código de Rastreamento pelo chat do sistema, em até 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.35 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.35.

7.36 O não cumprimento do item 7.35, acarretará nas sanções previstas no **item 16**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.37 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.38 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.39 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA deverão, obrigatoriamente, ser anexadas em campo próprio, "ARQUIVO REQUERIDO", a exigência do item 4.1.1, além da MARCA/MODELO E FABRICANTE dos tipos de veículos propostos. A não inserção, implicará na desclassificação, face à ausência de informação suficiente. Caso a proponente seja a fabricante, não deverá constar no campo "marca própria" ou mesmo o termo "própria", para evitar a identificação da empresa, o que motiva a desclassificação sumária.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1 No valor proposto só será permitido 02(duas) casas decimais;

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta e na exigência do item nº 4.1.1, composição de custos, vinculam a Contratada.

8.2.3 Na composição de custos devem constar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente com a prestação de serviço.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 8.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.4** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.5** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e XIII**.
- 8.6** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7** Na hipótese do licitante ser MEI - ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.8** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão em conformidade com o DECRETO 10.024/19 ART. 30 PARÁGRAFO 5º.
- 8.9** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.10** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 8.11** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 8.12** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – O MEI, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 8.16** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para o início da fase de disputa, definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a sessão. Toda e qualquer definição será comunicada via Chat.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE.

8.18 A emissão da ordem de serviço por parte do Município de Moreilândia/PE obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para executar o objeto licitado, desde que o preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Empresa vencedora, deverá, além de anexar em campo próprio do sistema “documentos complementares” a Proposta de Preços Final escrita (REALINHADA) conforme o item 11.1, com o(s) valor(es) oferecido(s), após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail comercial, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.34, deste Edital.

9.2 Na PROPOSTA ESCRITA, deverá conter:

- a) Composição de custos completa reajustada;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.3 Os Veículos e seus respectivos condutores, deverão ser apresentados para vistoria com tanque cheio, conforme determina o item 18.1, na cidade de Moreilândia-PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

9.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço da Diária por Item/Rota.

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até efetiva conclusão.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- 9.8.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;
- 9.8.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) na exigência do item nº 4.1.1, que deverá ser anexada em campo próprio, “Arquivo Requerido”, que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 9.8.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutable, por decisão do Pregoeiro;
- 9.8.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.



9.8.6 Para o item 9.8.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.8.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO DA DIÁRIO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta inicial que apresentar valor superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo obrigatoriamente apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XIII** – Termo de Referência.

10.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1 A proposta final ajustada com a composição de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 03 (três horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços unitário e total, na proposta escrita, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, indicando apenas o possível agravo ao exigido no instrumento convocatório(item, sub item, alínea e etc), em campo próprio do sistema.

12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.
- 14.1.1** Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.
- 14.2** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.3** O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 14.4** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.
- 14.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do Contratado.
- 14.6** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o contratado e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 14.6.1** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.
- 14.6.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.8** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
- 14.8.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.8.2** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
- 14.8.3** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 14.8.4** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 14.8.5** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do contratado.



- 14.9** A Comissão Permanente de Licitações – CPL, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- 14.10** As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.11** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 14.12** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.
- 14.13** As quantidades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 14.14** A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na plataforma BLL em local.
- 15.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela edição deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema BLL.
- 15.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 15.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:



- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 16.3** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 16.4** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 16.5** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 16.6** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 16.7** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 16.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 18.1** Somente após aprovação na Vistoria os veículos deverão se apresentar, conforme todas as exigências do Capítulo XIII do CTB, higienizados, tanque de combustíveis em sua capacidade máxima, com condutores devidamente habilitados para respectiva categoria, no local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação em até 05(cinco) dias corridos após emissão da ordem de serviço, sendo este sempre localizado no Município de Moreilândia/PE.
- 18.2** A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
- 18.3** A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.4 Pela inexecução total ou parcial do pedido o Município de Moreilândia/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1 O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao período de da efetiva e satisfatória execução, mediante apresentação da Nota Fiscal, em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, data, , valor unitário, valor total, devidamente atestada pelo setor competente solicitante. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

19.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Moreilândia/PE.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

20.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

20.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

20.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

20.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

21. DA RESCISÃO

21.1 O Contrato ou instrumento equivalente. poderá ser cancelado nos seguintes casos:



21.1.1. Pela Administração, quando:

- I - descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;
- II - der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;
- III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
- IV- os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

- I os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- II comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

21.2. Nas hipóteses previstas no subitem **21.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Fica reservado ao Município de Moreilândia/PE, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Moreilândia/PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Moreilândia/PE.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Moreilândia/PE;

- 23.12** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- 23.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, para melhores esclarecimentos.
- 23.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.18** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.20** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.21** Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Moreilândia/PE, 23 de agosto de 2021.

AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2021 (SRP)

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA E/OU EQUIPARADAS (MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 200(DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NESTE EDITAL E ANEXOS.	
Período da Prestação de Serviços: 200(duzentos) dias letivos	TIPO DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
FORMA DE PAGAMENTO:	Os pagamentos serão efetuados até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos respectivos, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, ROTA, quantidade de Diária(s), valor total, devidamente atestada pelo setor competente solicitante. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.	

ORGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA
CNPJ: 30.781.913/0001-53
GESTORA: AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, 901
BAIRRO: CENTRO CIDADE: MOREILÂNDIA - PE

ROTA Nº	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS			
	Tipo	Capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso diário (km/dia)
1	Ônibus	44	Pov. De Genipapo	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	69,144
			Pov. De Genipapo	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
2	Van	16	Comunidade Barreiro Branco	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	12,94
			Comunidade Barreiro Branco	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde	
3	Minivan	7	Faz. Paraíso (Esterir)	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	73,068
			Faz. Paraíso (Esterir)	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
4	Carro	4	Com. Lagoa do Boi	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	23,372
			Com. Lagoa do Boi	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde	
5	Minivan	7	Tamboril	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	71,368
			Tamboril	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
6	Van	16	Tamboril	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	61,612
			Tamboril	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde	
7	Carro	4	Com. Lagoa do Boi	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	68,192
			Com. Lagoa do Boi	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
8	Van	16	Pov. De Genipapo	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	33,776



			Pov. De Genipapo	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde	
9	Minivan	7	Comunidade Queimadea	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	96,00
			Comunidade Queimadea	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde	
10	Van	16	Vila São João	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	9,860
			Vila São João	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
11	Carro	4	Sítio Lagoa dos Queiroz	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	29,528
			Sítio Lagoa dos Queiroz	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
12	Micro-ônibus	29	Barra da Forquilha	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	71,26
			Barra da Forquilha	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
13	Van	16	Brás/Recanto	Sede do Mul. Moreilândias	Manhã	31,956
			Brás/Recanto	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
14	Van	16	Sítio Alto Alegre	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	44,808
			Sítio Alto Alegre	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
15	Minivan	7	Sítios Algodões/Gravatá	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	50,572
			Sítios Algodões/Gravatá	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
16	Carro	4	Varjota	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	36,116
			Varjota	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
17	Ônibus	44	Comunidade de Riacho Novo	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	26,636
			Comunidade de Riacho Novo	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
18	Van	16	Quaresma	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	48,42
			Quaresma	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
19	Ônibus	44	Zé Gomes	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	78,504
			Zé Gomes	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
20	Van	16	Comunidade Neco	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	41,336
			Comunidade Neco	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
21	Van	16	Comunidade Palha	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	65,956
			Comunidade Palha	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
22	Van	16	Lages	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	35,836
			Lages	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde	
23	Minivan	7	Sítio de Baixo	Dist. Caririmirim	Manhã	19,108
			Sítio de Baixo	Dist. Caririmirim	Tarde	
24	Van	16	Comunidade Ferreira Vicente	Dist. Caririmirim	Manhã	17,576
			Comunidade Ferreira Vicente	Dist. Caririmirim	Tarde	
25	Ônibus	44	Comunidade Fortalezinha	Dist. Caririmirim	Manhã	52,292
			Comunidade Fortalezinha	Dist. Caririmirim	Tarde	
26	Van	16	Comunidade João Vicente	Dist. Caririmirim	Manhã	9,72
			Comunidade João Vicente	Dist. Caririmirim	Tarde	



27	Van	16	Comunidade Barreiro/Pedrinha	Fortalezinha - Esc. Antonio P. de Lima	Manhã	15,184
			Comunidade Barreiro/Pedrinha	Fortalezinha - Esc. Antonio P. de Lima		
28	Ônibus	44	Com. Serra do Mandacaru	Dist. Caririmirim	Manhã	133,004
			Com. Serra do Mandacaru	Dist. Caririmirim	Tarde	
29	Ônibus	44	Com. Serra do Catolé	Dist. Caririmirim	Manhã	135,65
			Com. Serra do Catolé	Dist. Caririmirim	Tarde	
30	Micro-ônibus	29	Com. Serra da Betânia	Dist. Caririmirim	Manhã	40,688
			Com. Serra da Betânia	Dist. Caririmirim	Tarde	
31	Van	16	Sítio Escondido	Dist. Caririmirim	Manhã	41,536
			Sítio Escondido	Dist. Caririmirim	Tarde	
32	Minivan	7	Sítio Escondido	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Manhã	29,036
			Sítio Escondido	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Tarde	
33	Micro-ônibus	29	Com. Serra do Catolé	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Manhã	94,196
			Com. Serra do Catolé	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Tarde	
34	Van	16	Com. Serra da Betânia	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Manhã	21,592
			Com. Serra da Betânia	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Tarde	
35	Van	16	Com. Serra dos Coxos	C. S. Mandacaru Esc. Manoel Laurindo	Manhã	40,644
			Com. Serra dos Coxos	C. S. Mandacaru Esc. Manoel Laurindo	Tarde	
36	Van	16	Comunidade Serra do Mandacaru	C. S. Mandacaru - Esc. Manoel Laurindo	Manhã	50,156
			Comunidade Serra do Mandacaru	C. S. Mandacaru -Esc. Manoel Laurindo	Tarde	

01) As quantidades de quilômetros especificadas constituem um levantamento realizado baseado no número de matrículas atualizado, podendo haver aumento ou diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

02) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

03) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.

04) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

05) Foi designado como Fiscal (conforme ofício emitido pela secretaria) dos contratos provenientes deste certame definidos pela secretaria requisitante, conforme segue:

Fiscal de Contrato: SIRLEGIA MIRNADA DE ALENCAR QUEIROZ

CARGO: PROFESSORA

MATRICULA:98386

06) As licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.

07) Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.

OBSERVAÇÃO 01: EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Os licitantes deverão encaminhar/anexar no sistema em campos próprios específicos, vetado a unificação/compactação ou link que direcione a “nuvens” de todos em um único arquivo, sob pena de inabilitação, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

CAPITULO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
MEI-Microempreendedor Individual

1 - Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) da Cédula de Identidade;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**

2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- h) Alvará de Funcionamento;

3 - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI).
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);
- c) Declaração que, caso seja declarado vencedor, se compromete a apresentar em até 05(cinco) dias após a homologação, dados do veículo(s)(com ano de fabricação de no máximo de 15 anos, conforme Resolução 4.777/15 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)) que será indicado para vistoria e sendo aprovado, ficará vinculado ao futuro contrato, bem como os dados do condutor com cópia autenticada da CNH.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio, referente a Registro de Distribuição Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau, com data de emissão há no máximo, 60 (sessenta) dias.

5.3.5 - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);

5.3.6 - Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);

5.3.7 - Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);

5.3.8 - Declaração de cumprimento das condições de habilitação(conforme ANEXO III);

6. MEI –Microempreendedor individual:

6.1 As MEI's, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – a Declaração de MEI-Microempreendedor individual.

7. Da não apresentação de documentação.

7.1 - A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências do Item nº 3 alínea “a” e “c” deve ser inserido na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

8. Da Autenticação

8.1 Quando solicitados, não serão aceitos documentos em cópia simples, sendo necessário cópias autenticadas em cartório ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação da via original ou apresenta documento original o mesmo fará parte do processo.

8.2 Documentos anexados ao sistema que estejam incompreensíveis/ilegíveis, cabe ao pregoeiro solicitar via chat o envio imediato para o e-mail: cplmoreilandia.pe.gov.br, da referida documentação, e caso esse envio não aconteça no prazo máximo de 10(dez) minutos, diante da impossibilidade de aferição, a licitante será inabilitada.

CAPÍTULO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS

1 - Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- c) da Cédula de Identidade dos sócios;
- d) de registro público, no caso de empresário individual;
- e) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, atendendo as exigências da Lei Federal nº 9.613/1998 e Resolução CFC nº 1.530/2017;
- f) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores, atendendo as exigências da Lei Federal nº 9.613/1998 e Resolução CFC nº 1.530/2017; e
- g) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Alvará de Funcionamento;
- i)

2 - A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- p) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, certificando enquadramento, situação e registros;
- q) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI).
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame acompanhado de instrumento contratual ou documento semelhante, cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is) Emitida(s) com firma reconhecida em cartório dos signatários em todos os documentos apresentados;
 - I. Em se tratando de atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público, o Instrumento contratual deverá vir acompanhada da publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93;
 - II. Entende-se por características a apresentação de Certidão de Acervo Técnico comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento;
- d) Em todos os casos, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados.
- e) Declaração que, caso seja declarado vencedor, se compromete a apresentar em até 05(cinco) dias após a homologação, dados do veículo(s) (com ano de fabricação de no máximo de 15 anos, conforme Resolução 4.777/15 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)) que será indicado para vistoria e sendo aprovado, ficará vinculado ao futuro contrato, bem como os dados do condutor com cópia autenticada da CNH.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio, referente a Registro de Distribuição Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau, com data de emissão há no máximo, 60 (sessenta) dias.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,



com a Certidão de Regularidade Profissional, perante o CRC na data de sua emissão, devidamente registrado na Junta Comercial;

- d) Os licitantes que forem Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia de todas as páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) Em sendo sociedades regidas pela Lei N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei N.º 9.317, de 05 de janeiro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- g) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- h) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula: $ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- i) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

- j) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o Grau de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 1,00 calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$EG = ET / PL$, onde :

ET = Passivo Circulante + Passivo não Circulante

PL = Patrimônio Líquido .

- l) Os Balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

5.3.5 - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);

5.3.6 - Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);

5.3.7 - Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);

5.3.8 - Declaração de cumprimento das condições de habilitação(conforme ANEXO III);

7. Lei Microempresa- ME e Empresas De Pequeno Porte-EPP:

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),

02 – a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

03 – Comprovação de enquadramento;

9. Da não apresentação de documentação.

9.1 - A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

9.2 Para as exigências do Item nº 3 alínea “a)” e “e)” deve ser inserido na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

10. Da Autenticação

10.1 Quando solicitados, não serão aceitos documentos em cópia simples, sendo necessário cópias autenticadas exclusivamente em cartório digital onde seja possível fazer a certificação de cópias de forma online ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em até 02(duas) horas antes da abertura da sessão, mediante a apresentação da via original ou apresenta documento original o mesmo fará parte do processo.

10.2 Documentos anexados ao sistema que estejam incompreensíveis/ilegíveis, poderá o pregoeiro solicitar via chat, anexar imediatamente no campo “documentos complementares” ou por e-

mail:cplmoreilandia.pe.gov.br, da referida documentação, e caso esse envio não aconteça no prazo máximo de 10(dez) minutos, diante da impossibilidade de aferição, a licitante será inabilitada.

Moreilândia/PE, 23 de agosto de 2021.

AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação
Município de Moreilândia/PE

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2021(SRP)

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº. 007/2021(SRP), instaurado pelo Município de Moreilândia/PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021(SRP)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, _____ de _____ de 2021

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 007/2021(SRP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL /
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ao Município de Moreilândia/PE

Referente ao Pregão nº 007/2021(SRP).

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou **CCMEI** indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".

ANEXO VIII
Declaração de cumprimento das condições de habilitação

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR A HABILITAÇÃO)

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021(SRP)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Proponente)

Ao Município de Moreilândia/PE

Ref.: PREGÃO Nº 007/2021(SRP)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, para os serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Moreilândia-PE, pelo período de 12(doze) meses, abaixo discriminados, conforme Anexo XIII, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Nosso(s) preço(s) e demais especificações seguem :

ROTA 0XX:

Veículo do tipo _____. Nosso preço diário ofertado para a presente rota: R\$ ____ (_____).

ROTA 02:

Veículo do tipo _____. Nosso preço diário ofertado para a presente rota: R\$ ____ (_____)..

·
·
·

ROTA xxx:

Veículo do tipo _____. Nosso preço diário ofertado para a presente rota: R\$ ____ (_____).

Nosso VALOR GLOBAL DIÁRIO, obtido após a soma do nosso preço de rotas diárias para cada uma das rotas acima enumeradas, é de: R\$ ____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PERIODICIDADE E REGIME DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: conforme o edital.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que :

- a) no preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a impostos, manutenção preventiva, seguro total, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) que temos pleno conhecimento das condições de execução contratual, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2021

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, nº901, Centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 002/2021 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021(SRP), o Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.227/0001-89, neste ato representado _____, _____, residente e domiciliada no Município de Moreilândia, estado de Pernambuco, doravante denominado Órgão Gerenciador, resolve, REGISTRAR os preços oferecidos pela Empresa _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, com sede _____, Estado do _____, representada neste ato _____, _____, Inscrito no RG: _____ Portador do CPF: _____, residente _____, doravante Detentor:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços de pessoa jurídica e/ou equiparadas (mei- microempreendedor individual), para a execução do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, em caráter não eventual, pelo período de 200(duzentos) dias letivos de acordo com especificações e demais elementos contidos no edital e seus anexos., conforme estimativas indicadas abaixo:

ROTA Nº	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS				VALOR (R\$)				
	Tipo	Capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Dias letivos	Diária (R\$/dia)	Total mensal (R\$/mês)	Total 200 dias em R\$. 10 mês

1.2. As quantidades e valores unitários apresentados, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus anexos.

2.DO PREÇO

2.1. Os valores propostos são fixos para o pagamento que será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de serviços, em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, Lote, item, veículo, devidamente atestada pelo setor competente solicitante. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4.DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A fiscalização da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Sra. Silergia Miranda de Alencar Queiroz, Cargo: Professora, Matrícula, fiscalizando, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5.DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de Prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.3. A detentora será obrigada a prestar os serviços na quantidade prevista na ata.

5.4. Cada serviço deverá ser efetuado mediante autorização por escrito.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ATA poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade(s) Orçamentária(s):		Programa(s) Atividade:	Elemento(s) de Despesa(s):
xxx	xxx	xxx	3390.39.00

7.DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pela(o) _____ à empresa detentora, que será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de serviços, em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, Lote, item, veículo, devidamente atestada pelo setor competente solicitante, devidamente atestada pelo setor competente solicitante, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Moreilândia/PE.

7.5 Será exigida EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

7.6 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objeto desta Ata.
- 8.2. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura), encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.4. Solicitar correção, na execução do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.6. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela manutenção constante dos itens segurança dos veículos, bem como troca rotineira de pneus.
- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as possíveis substituições de veículos no prazo máximo de 48 horas no local indicado, quando necessário.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. As manutenções corretivas e preventivas dos automóveis deverão ser realizadas periodicamente, mediante solicitação expedida pelo órgão solicitante.
- 10.3. Possíveis Intervenções em veículos disponibilizados, desde que com a previa autorização da CONTRATADA, terão seus valores glosados, bem como toda e qualquer despesa.
- 10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não atender a Ordem de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para cumprir com a Prestação de serviços e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso no fornecimento será considerada a inexecução total do objeto.

11.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:



- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;(Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxMUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr(a). XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____



ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac) :

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2021

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser anexado no campo OUTROS DOCUMENTOS junto com a documentação de Habilitação

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência prevê as condições para contratação por meio de locação, por parte da Administração Municipal, de veículos para a realização de transporte de estudantes durante 200 dias letivo e seguintes.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor máximo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, com análise dos valores a serem pagos aos condutores pelo contratado, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: combustível; despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; e BDI, incluindo os impostos, o lucro, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras Prefeituras do Estado de Pernambuco, bem como parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

O levantamento dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa por prepostos da Secretaria de Educação do Município, levando em consideração a otimização dos percursos, de forma a assegurar que sempre se possa ter em cada um deles o menor traçado.

1.0 - DOS VEÍCULOS

1.1 - Os veículos devem se encontrar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir assento para os alunos;
- b) possuir extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- c) possuir kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- d) possuir documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações como IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;
- e) A idade permitida para a frota destinada ao transporte de escolares para Automóvel, micro-ônibus e ônibus será no máximo 10 (dez) anos completos.

1.2 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela Secretaria de Educação antes do

início do contrato e a cada 02 (dois) meses, enquanto durar o referido.

1.3 - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria junto com os alunos.

1.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

1.5 - O proprietário do veículo contratado para o PMTE (Programa Municipal de Transporte Escolar) fica na responsabilidade de substituí-lo por outro em iguais condições do item 1.1, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

1.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados pelo PMTE acarretará a suspensão do contrato.

1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

1.8 - Os veículos de carga adaptados para o transporte de passageiros deverão conter as adaptações e exigências mínimas dos órgãos fiscalizadores, em especial, as a seguir listadas, constantes na Resolução nº 82/1998 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito): bancos com encosto, fixados na estrutura da carroceria; carroceria, com guardas altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural; cobertura com estrutura em material de resistência adequada.

1.9 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação em cada um dos turnos, quando deverão encontrar-se limpos e abastecidos.

2.0 - Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos pára-brisas disposta de forma legível cada um de seus respectivos itinerários, com indicação da fonte de custeio da locação.

2.0 - DO MOTORISTA

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

2.1.1 - Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, deverá ter Carteira Nacional de Habilitação na categoria E (CTB, artigo 138, II, e artigo 143, IV).

2.1.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, artigo 138, IV, e artigo 145).

2.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

2.3 - Apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermuda e camiseta regata.

2.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

2.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, artigo 38, I).

3.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

4.0 - DO ALUNO

4.1 - Terá acesso ao transporte do PMTE o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino.

4.2 - Só terá direito ao transporte do PMTE o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 01 Km da escola.

4.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

4.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno.

4.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso e falta constante será suspenso do Programa Municipal de Transporte Escolar - PMTE.

5.0 - DA DIREÇÃO DA ESCOLA/FAMÍLIA

5.1 - A diretoria da escola ficará encarregada de enviar mensalmente à Secretaria a frequência dos alunos usuários do PMTE.

5.2 - Será de responsabilidade da diretoria observar e controlar a chegada e saída dos alunos atendidos pelo PMTE.

5.3 - Será também de responsabilidade dos pais (do aluno menor de idade) supervisionar, controlar e apoiar a direção da escola quanto ao bom andamento do PMTE.

6.0 - DO HORÁRIO

6.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

6.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

6.3 - O retorno do veículo será 10 minutos após o término da última aula.

7.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Toda a manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade dos contratados.

7.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

7.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

7.4 - Os contratados deverão manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

7.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

7.6 - Só serão autorizados ao transporte Escolar os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

7.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1 - À Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro do que manda a lei de licitações, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços por parte do(s) contratado(s).

8.2 - Não será permitida a colocação de pneus recapados nos veículos.

8.3 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos contratados.

8.4 - Não será permitido em hipótese alguma a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

8.5 - A Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses que não afetem a continuidade das locações.

8.6 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

8.7 - A Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

8.8 - A Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

8.9 - É de responsabilidade do contratado todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelo(s) veículo(s) locado(s) para os transportes escolares.

8.10 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos nos anexos, sendo que o contratado pode sugerir mudanças dos percursos, não implicando tal mudança em nenhum ônus para o contratante e nem deixando de pegar os alunos que estiverem na programação, observando a nova quilometragem, se inferior, para cálculo do valor devido, e em hipótese alguma serão aceitas alterações que impliquem em aumento do percurso.

8.11 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

8.12 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os especificados no ANEXO XIX deste edital, que passa a fazer parte deste Termo de Referência, como se aqui transcrito fosse.

Moreilândia/PE, 23 de agosto de 2021.

BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ / ____

EMENTA: Contrato que celebra o município de _____ e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DA _____, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na _____, cadastrada no CNPJ nº _____, e-mail oficial: _____, neste ato representada pela(o) Excelentíssima(o) Senhor(a) _____, brasileira, Prefeita(o) Municipal, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº ____/20____, Pregão eletrônico nº ____/20____ e Ata de Registro de Preço nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
 - 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
 - 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
 - 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
 - 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
 - 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
 - 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
 - 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO



- 2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a:** execução do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, em caráter não eventual, pelo período de 200(duzentos) dias letivos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a carga horaria das unidades escolares, todos os dias da semana;
- 4.2. O objeto deverá ser prestado *in loco*, devendo os veículos com seus respectivos condutores, devidamente identificados e fardados;
- 4.3. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____;
- 4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.5. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.6. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.7. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:
- 4.7.1. Prestar em até 30 (Trinta) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do § 2º, II da Lei Federal nº 14.065/2020 e do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, objeto da contratação, conforme caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitado optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº _____, agência _____ do Banco do Brasil S.A**, em nome da Contratante, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93. O licitado que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela. O licitado que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de



Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 4.7.2. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ROTA Nº	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS				VALOR (R\$)				
	Tipo	Capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Dias letivos	Diária (R\$/dia)	Total mensal (R\$/mês)	Total 200 dias em R\$. 10 mês

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade de ____ (____) dias letivos, finalizando em ____ de ____ de ____ contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.4. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP ____, AG ____ - Banco _____.
- 7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.7. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência

Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou



em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DA PRORROGAÇÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11. DO APOSTILAMENTO

- 11.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 12.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Unidade(s) Orçamentária(s):	Programa(s) Atividade:	Elemento(s) de Despesa(s):
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0204 2073 / 2078 / 2079	3390.39.00

Nota de Empenho nº _____.

- 12.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 13.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 13.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 13.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 13.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for**



- necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 13.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - 13.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 13.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
 - 13.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
 - 13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 13.11. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
 - 13.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - 13.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
 - 13.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
 - 13.15. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
 - 13.16. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
 - 13.17. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



- 13.18. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 13.19. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 13.20. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 13.21. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 13.22. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 13.23. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 13.24. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.25. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.26. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 13.27. **Da manutenção dos veículos**
 - 13.27.1. Manter os veículos em dias com os critérios de segurança e taxas obrigatória definidas pelo Código Nacional de Trânsito – CNT, Lei Federal nº 9.503/1997 e legislação complementar;
 - 13.27.2. Realizar manutenções periódica no intervalo máximo de 10 mil km rodado para cada veículo;
 - 13.27.3. Troca dos pneus e acessório no intervalo máximo de 40 mil km ou duas vezes em um intervalo de 12 meses, devendo substituir os pneus para o outros novos e de procedência nacional de marcas aprovadas pelo INMETRO;
 - 13.27.4. Realizar no mínimo duas lavagens mensais incluindo limpeza total do veículo;



- 13.27.5. Fica a critério da Contratada sob sua responsabilidade utilizar-se de sistema de controle de frota, devendo solicitar da autoridade competente lista de veículos a ser dispensada o rastreamento por motivo de segurança;
- 13.27.6. Os seguros dos veículos são de total responsabilidade da Contratada, devendo ela, na virtude de não assegurar seus veículos, arcar com todas as despesas decorrente de variações, furtos, roubo, acidentes etc., inclusive danos a terceiros, nos termos do Súmula nº 492 do Supremo Tribunal Federal – STF;

13.28. Da sublocação de veículos

- 13.28.1. Poderá ser sublocado veículos de particulares, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte desde que autorizado pela administração pública municipal;
- 13.28.2. Os veículos sublocados deverão serem emplacamento nos termos da Resolução do CONATRAN nº 231/2007 e do Parecer 01756-18;
- 13.28.3. A sublocação de veículos particulares é condicionada ao atendimento das mesmas características da proposta, sob pena de não quitação do veículo locação sem ônus para a administração;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 14.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 14.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 14.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 14.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 14.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 14.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



- 14.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 14.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 14.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 14.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 14.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 14.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 14.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 14.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 14.20. Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 14.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 14.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 14.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Município da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 14.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 14.25. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



- 15.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____ em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 15.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 16.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
 - 16.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 16.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 16.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 16.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 16.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:



- 16.3.1. Advertência:
- 16.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
- 16.3.2. Multa de:
- 16.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
- 16.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
- 16.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
- 16.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
- 16.3.3. Suspensão:
- 16.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
- 16.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 16.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 16.3.4. Rescisão contratual:
- 16.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:
- 16.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 16.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 16.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 16.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 16.3.4.1.5. houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
 - 16.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
 - 16.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 16.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
 - 16.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - 16.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 16.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 16.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 16.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - 16.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 16.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
 - 16.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
 - 16.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
 - 16.3.4.1.17. Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;
- 16.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.



- 16.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 16.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 16.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 16.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 16.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 16.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 16.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;



- 17.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 17.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.6.2. Indenizações e multas;
 - 17.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.



- 18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

- 19.1. É vedado à CONTRATADA:
- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos



firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA PUBLICIDADE

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

22. DA ASSINATURA

22.1. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

22.2. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO FORO

24.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Moreilândia/PE, ____ de _____ de 2021.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



GOVERNO MUNICIPAL

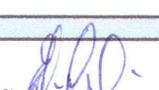
MOREILÂNDIA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO XV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	2		
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4-viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4 R\$ 5.196,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	3,235
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:		Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42 6 R\$ 170,52	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	12,94
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	8,09	Total km/mês:	258,80
Tipo pneus:	205/70 R15#8			Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	2.588,00
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	25,88	133,101	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	198,94	198,94	0,7687
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	5.196,00	5.196,00	2,01
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						3,2907
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	1,40	1,40	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	363,38	363,380	0,140
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC/RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	0,32	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	4,250
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						4,391
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						7,68
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMENTO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,3510
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	1,4041
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		1,4040958	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	14,04	0,054254
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,054254
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						1,4583
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						3,2907
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						4,391
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						1,4583
3.1.4	SUB-TOTAL						9,14
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 meses = R\$ 660,00 / Km1200D						R\$ 660,00 0,26
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						9,39
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						2.431,40
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						9,39


Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	3			
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Minivan	Preço médio comb.:	R\$ 6,186	Turno: [2] 4/vingens	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Doblo	Preço médio pneus:	R\$ 692,00 4	R\$ 2.768,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	18,267
Cap/Lug:	7	Preço médio recapagem:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	R\$ 45.900,00	Preço médio óleo lub.:	R\$ 34,10 3,5	R\$ 119,35	Alunos transp/dia:	14	Total km/dia:	73,068
2007	R\$ 26.900,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	5,22	Total km/mês:	1.461,36
Tipo pneus:	205/70 R15				Custo médio alunos	R\$ 0,00	Total km/ano:	14.613,60
1	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	9,00	6,186	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	162,37	1.004,441	0,6873	
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	3,50	34,10	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	119,35	155,16	0,1062	
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	692,00	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	2.768,00	2.768,00	0,19	
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						0,9829	
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	2.295,00	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,16	0,16	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	229,50	229,500	0,016	
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC/R\$	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	1,83	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,753	
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						0,768	
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						1,75	
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMENTO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	45.900,00	459,00	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	114,75	114,75	
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	114,75	114,75	573,75	
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,0393	
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	45900,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	2295,00	2295,00	1,5705	
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	45.900,00		
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,1570455		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	1,57	0,001075	
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,001075	
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						1,5715	
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						0,9829	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						0,768	
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						1,5715	
3.1.4	SUB-TOTAL						3,32	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS)			R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / Km1200D		R\$ 660,00	0,05	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						3,37	
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						4.921,92	
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						3,37	

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

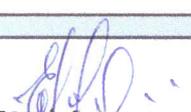
MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021					Nº	5			
VEICULOS		INSUMOS			DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Minivan	Preço médio comb.:	R\$ 6,186		Turno: [2] viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Doblo	Preço médio pneus:	R\$ 692,00	4	R\$ 2.768,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	17,842
Cap/Larg:	7	Preço médio recapagem:	R\$ 0,00		Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00	
2012	R\$ 45.900,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 34,10	3,5	R\$ 119,35	Alunos transp/dia:	14	Total km/dia:	71,368
2007	R\$ 26.900,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	5,10	Total km/mês:	1.427,36
Tipo pneus:	205/70 R15				Custo médio alunos	R\$ 8,00	Total km/ano:	14.273,60	
1	CUSTO VARIÁVEL								
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO								
1.1.1	COMBUSTÍVEL				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				R\$/km	9,00	6,186	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$ /mês	158,60	981,072	0,6873	
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	3,50	34,10	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$ /mês	119,35	238,70	0,1672	
1.1.3	RODAGEM				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)				R\$/mês/km	4,00	692,00	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$ /mês	2.768,00	2.768,00	0,19	
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,0485	
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA								
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	2.295,00	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,16	0,16	0,00	
1.2.1.3	Percurso mesnal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$ /mês	229,50	229,500	0,016	
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO				UNID	DISTÂNCIA	VELOC/R\$	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)				h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)				h	1,78	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,771	
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,787	
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							1,84	
2	CUSTOS FIXOS								
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA				R\$	1,00%	45.900,00	459,00	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	114,75	114,75	
2.1.1.3	Seguros obrigatorios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	114,75	114,75	573,75	
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,0402	
2.2	CUSTO DE CAPITAL								
2.2.1	DEPRECIACÃO DO VEÍCULO				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	45900,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)				R\$	2295,00	2295,00	1,6879	
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula				5	5,00%	45.900,00		
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo				%		0,1607863		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)				mês	1	1,61	0,001126	
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,001126	
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							1,6090	
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS								
3.1	DESPESAS MÊS							VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,0485	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,787	
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							1,6090	
3.1.4	SUB-TOTAL							3,44	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS)				R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D		R\$ 660,00	0,05	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI							3,49	
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							4.982,13	
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							3,49	

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	6			
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4/visagens	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4 R\$ 5.196,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	15,40	
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:		Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00	
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42 6 R\$ 170,52	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	61,612	
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	38,51	Total km/mês:	1.232,24	
Tipo pneus:	205/70 R15e8			Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	12.322,40	
1	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$/mês	123,22	633,741	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$/mês	198,94	397,88	0,3229
1.1.3	RODAGEM				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)				R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$/mês	5.196,00	5.196,00	0,42
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,2589
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,29	0,29	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$/mês	363,38	363,380	0,029
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO				UNID	DISTÂNCIA	VELOC.RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)				h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)				h	1,54	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,893
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,922
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							2,18
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMENTO E SEGUROS				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA				R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,0737
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)				R\$	3633,80	3633,80	2,9489
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula				5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo				%		0,2948939	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)				mês	1	2,95	0,002393
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,002393
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							2,9513
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS							VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,2589
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,922
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							2,9513
3.1.4	SUB-TOTAL							5,13
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D							R\$ 660,00
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI							5,19
E	VALOR TOTAL DA ROTA (RS / MÊS)							6.390,31
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (RS / KM)							5,19

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	7				
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM			
Tipo:	Carro	Preço médio comb.:	R\$ 6,186		Turno: [2] 4/viagem	4	Trecho pavimentado:	0	
Modelo:	Passio	Preço médio pneus:	R\$ 479,96	4	R\$ 1.919,84	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	17,048
Cap/Lage:	5	Preço médio recapagem:	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	100
2012	R\$ 36.900,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 34,10	4	R\$ 119,35	Alunos transp/dia:	8	Total km/dia:	68,192
		Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	170,48	Total km/mês:	1.363,84
Tipo pneus:	185/65 r14				Custo médio alunos	R\$ 0,00	Total km/ano:	13.638,40	
1	CUSTO VARIÁVEL								
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO								
1.1.1	COMBUSTÍVEL				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				R\$/km	11,00	6,186	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$/mês	123,99	766,974	0,5624	
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	3,50	34,10	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$/mês	119,35	238,70	0,1750	
1.1.3	RODAGEM				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)				R\$/mês/km	4,00	479,96	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$/mês	1.919,84	1.919,84	0,14	
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							0,8782	
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA								
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÁO DE OBRA)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	1.845,00	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,14	0,14	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$/mês	184,50	184,500	0,014	
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO				UNID	DISTÂNCIA	VELOC.RS	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)				h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)				h	1,70	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,807	
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,820	
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							1,70	
2	CUSTOS FIXOS								
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								
2.1.1	LICENCIAMENTO E SEGUROS				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA				R\$	1,00%	36.900,00	369,00	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	92,25	92,25	
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	92,25	92,25	461,25	
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,0338	
2.2	CUSTO DE CAPITAL								
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	36900,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)				R\$	1845,00	1845,00	1,3528	
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula				5	5,00%	36.900,00		
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo				%		0,1352798		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)				mês	1	1,35	0,000992	
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,000992	
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							1,3538	
3	CÁLCULO FINAL DOS CUSTOS								
3.1	DESPESAS MÊS							VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							0,8782	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,820	
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							1,3538	
3.1.4	SUB-TOTAL							3,05	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / Km(200D							R\$ 660,00	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI							3,10	
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							4.228,46	
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							3,10	


Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	8
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	RS 5,143	Turno: [2] 4/viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	RS 1.299,00 4	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	8,44
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:		Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	RS 72.676,00	Preço médio óleo lub.	RS 28,42 6	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	33,776
	65.829,00	Mão de obra motorista:	RS 1.100,00	Km/aluno/Mês:	21,11	Total km/mês:	675,52
Tipo pneus:	205/70 R15e8			Custo médio alunos	RS 0,0	Total km/ano:	6.755,20
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	67,55	347,420	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal/ anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	198,94	218,83	0,3239
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	5.196,00	5.196,00	0,77
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,6074
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,54	0,54	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	363,38	363,380	0,054
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOCRS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)			h	0,84	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	RS 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,628
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,682
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						3,29
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,1345
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	5,3793
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,5379263	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	5,38	0,007963
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,007963
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						5,3872
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,6074
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,682
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						5,3872
3.1.4	SUB-TOTAL						8,68
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D						R\$ 660,00 0,10
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						8,77
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						5.927,37
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						8,77


Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	9	
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Minivan	Preço médio comb.:	R\$ 6,186	Turno: [2] 4/viagens:	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Doblo	Preço médio pneus:	R\$ 692,00 4	R\$ 2.768,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	24,068
Cap/Lug:	7	Preço médio recapagem:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	R\$ 45.900,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 34,10 3,5	R\$ 119,35	Alunos transp/dia:	14	Total km/dia:	96,27
2007	R\$ 26.900,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	6,88	Total km/mês:	1.925,44
Tipo pneus:	205/70 R15				Custo médio alunos	R\$ 0,00	Total km/ano:	19.254,40
1 CUSTO VARIÁVEL								
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO								
1.1.1 COMBUSTÍVEL				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1 Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				R\$/km	9,00	6,186	0,00	
1.1.1.2 Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3 Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4 Total do Custo mensal com combustivel (R\$/mês)				R\$/mês	213,94	1.323,419	0,6873	
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1 CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	3,50	34,10	0,00	
1.1.2.2 Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3 Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4 Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$/mês	119,35	250,64	0,1302	
1.1.3 RODAGEM				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1 Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)				R\$/mês/km	4,00	692,00	0,00	
1.1.3.2 Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3 Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4 Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$/mês	2.768,00	2.768,00	0,14	
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							0,9613	
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA								
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1 CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	2.295,00	0,00	
1.2.1.2 Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,12	0,12	0,00	
1.2.1.3 Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$/mês	229,50	229,500	0,012	
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO				UNID	DISTÂNCIA	VELOC/RS	TOTAL	
1.2.2.1 Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)				h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2 Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)				h	2,41	40,00	0,00	
1.2.2.3 Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4 Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,571	
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,583	
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							1,54	
2 CUSTOS FIXOS								
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								
2.1.1 LICENCIAMNETO E SEGUROS				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1 IPVA				R\$	1,00%	45.900,00	459,00	
2.1.1.2 Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	114,75	114,75	
2.1.1.3 Seguros obrigatórios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4 Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	114,75	114,75	573,75	
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,0298	
2.2 CUSTO DE CAPITAL								
2.2.1 DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1 Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	45900,00	0,00	0,00	
2.2.1.2 Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de deprecição do veiculo (R\$/mês)				R\$	2295,00	2295,00	1,1919	
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1 Variáveis de entrada na fórmula				5	5,00%	45.900,00		
2.2.2.2 Fórmula = (((2+(vidatútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veiculo				%		0,1191935		
2.2.2.3 CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)				mês	1	1,19	0,000619	
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,000619	
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							1,1926	
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS								
3.1 DESPESAS MÊS							VALOR	
3.1.1 A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							0,9613	
3.1.2 B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,583	
3.1.3 C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							1,1926	
3.1.4 SUB-TOTAL							2,74	
3.1.5 Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D							R\$ 660,00 0,03	
3.1.6 SUB-TOTAL.COM DAS MEI							2,77	
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							5.336,00	
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							2,77	

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

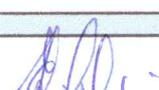
MOREILÂNDIA MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	10	
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4/viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4	R\$ 5.196,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	2,465
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:			10	Trecho cascalhado %:	0,00	
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42 6	R\$ 170,52	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	9,860
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	6,16	Total km/mês:	197,20
Tipo pneus:	205/70 R15c8			Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	1.972,00	
I	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$ /mês	19,72	101,420	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$ /mês	198,94	198,94	1,0088
1.1.3	RODAGEM				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)				R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$ /mês	5.196,00	5.196,00	2,63
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							4,1580
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	1,84	1,84	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$ /mês	363,38	363,380	0,184
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO				UNID	DISTANCIA	VELOC/R\$	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)				h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)				h	0,25	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	5,578
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							5,762
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							9,92
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMENTO E SEGUROS				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA				R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,4607
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)				R\$	3633,80	3633,80	1,8427
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				Vida útil	Juros aa	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na formula				5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = ((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo				%		1,8426978	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)				mês	1	18,43	0,093443
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,093443
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							1,9361
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS							VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							4,1580
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							5,762
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							1,9361
3.1.4	SUB-TOTAL							11,86
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS)				R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D		R\$ 660,00	0,33
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI							12,19
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							2.404,10
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							12,19

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

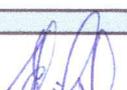
MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	11
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Carro	Preço médio comb.:	R\$ 6,186	Turno: [2] 4 viagem	4	Trecho pavimentado:	0
Modelo:	Passeio	Preço médio pneus:	R\$ 479,96 4	R\$ 1.919,84	20	Trecho extensão km:	7,382
Cap/Lug:	5	Preço médio recapagem:	R\$ 0,00 0	R\$ 0,00	10	Trecho cascalhado %:	100
2012	R\$ 36.900,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 34,10 4	R\$ 119,35	8	Total km/dia:	29,528
		Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00 1	R\$ 1.100,00	73,82	Total km/mês:	590,56
Tipo pneus:	185/65 r14			Custo médio alunos	R\$ 0,00	Total km/ano:	5.905,60
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	11,00	6,186	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$ /mês	53,69	332,109	0,5624
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	3,50	34,10	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$ /mês	119,35	143,22	0,2425
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	479,96	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$ /mês	1.919,84	1.919,84	0,33
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,1300
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	1.845,00	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,31	0,31	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$ /mês	184,50	184,500	0,031
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTANCIA	VELOC/R\$	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)			h	0,74	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,863
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,894
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						3,02
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	36.900,00	369,00
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	92,25	92,25
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	92,25	92,25	461,25
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,0781
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	36900,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	1845,00	1845,00	3,1242
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	36.900,00	
2.2.2.2	Fórmula = $\frac{((2+(vida\ útil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida\ útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo$			%		0,3124153	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	3,12	0,005290
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,005290
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						3,1294
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,1300
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,894
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						3,1294
3.1.4	SUB-TOTAL						6,15
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / Km7200D						R\$ 660,00 0,11
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						6,27
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						3.699,89
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						6,27

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	12	
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Micro-ônibus	Preço médio comb.:	RS 5,143	Turno: [2] 4/viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Marco/ Volare W9	Preço médio pneus:	RS 1.008,67 6	RS 6.052,02	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	17,815
Cap/Lug:	29 alunos	Preço médio recapagem:			Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	RS 72.676,00	Preço médio óleo lub.	RS 28,42 7	RS 198,94	Alunos transp/dia:	58	Total km/dia:	71,26
2007	65.829,00	Mão de obra motorista:	RS 1.100,00	RS 1.100,00	Km/ano/mês:	24,57	Total km/mês:	1.425,20
Tipo pneus:	235/75 R17,5				Custo médio alunos	RS 0,00	Total km/ano:	14.252,00
1	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (RS) / Consumo médio de combustível (km/l) = RS/km			RS/km	2,60	5,143	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			RS /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			RS /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (RS/mês)			RS /mês	548,15	2.819,155	1,9781	
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (RS) = RS/km			RS/litro	7,00	28,42	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			RS /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			RS /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (RS/mês/ano)			RS /mês	198,94	417,77	0,2931	
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (RS) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (RS/km)			RS/mês/km	6,00	1.008,67	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			RS /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			RS /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (RS/mês)			RS /mês	6.052,02	6.052,02	0,42	
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						2,6959	
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veiculo (RS) = Custo anual (RS/ano)			RS	5,00%	3.633,80	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (RS) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (RS/km)			RS	0,25	0,25	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (RS) = custo mensal de manutenção (RS/mês)			RS /mês	363,38	363,380	0,025	
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC/RS	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	1,78	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (RS) = custo diário com motorista (RS/dia)			RS/dia	6,88	RS 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (RS) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (RS/mês)			RS/mês	1.100,00	1.100,00	0,772	
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						0,797	
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						3,49	
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA			RS	1,00%	72.676,00	726,76	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			RS	0	181,69	181,69	
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			RS	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			RS	181,69	181,69	908,45	
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,0637	
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (RS)			RS	72676,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (RS) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (RS/mês)			RS	3633,80	3633,80	2,5497	
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00		
2.2.2.2	Fórmula = $((2+(vidautil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vidautil))) * Juros =$ Coeficiente aplicável ao valor do veiculo			%		0,2549677		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (RS/mês)			mês	1	2,55	0,001789	
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,001789	
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						2,5515	
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						2,6959	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						0,797	
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						2,5515	
3.1.4	SUB-TOTAL						6,04	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) RS 60,00 x 11 mese = RS 660,00, / KmT200D						RS 660,00	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						6,09	
E	VALOR TOTAL DA ROTA (RS / MÊS)						8.680,82	
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (RS / KM)						6,09	


Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

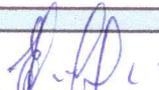
MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	13		
VEÍCULOS	INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo: Van Modelo: Ducato Cap/Lug: 16 2012 R\$ 72.676,00 65.829,00 Tipo pneus: 205/70 R15e8	Preço médio comb.: R\$ 5,143 Preço médio pneus: R\$ 1.299,00 4 R\$ 5.196,00 Preço médio recapagem: Preço médio óleo lub.: R\$ 28,42 6 R\$ 170,52 Mão de obra motorista: R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00	Turno: [2] 4/viagem 4 Dias letivos: 20 Meses letivos: 10 Alunos transp/dia: 32 Km/aluno/Mês: 19,97 Custo médio alunos R\$ 0,0	Trecho pavimentado: 0,00 Trecho extensão km: 7,989 Trecho cascalhado %: 0,00 Total km/dia: 31,956 Total km/mês: 639,12 Total km/ano: 6.391,20				
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	63,91	328,699	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	198,94	397,88	0,6225
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1,299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	5,196,00	5,196,00	0,81
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,9498
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,57	0,57	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	363,38	363,380	0,057
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC/R\$	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	0,80	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,721
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,778
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						3,73
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,1421
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIACÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	0,5686
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = ((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,5685630	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)			mês	1	5,69	0,008896
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,008896
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						0,5775
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS					VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO					1,9498	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA					1,778	
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS					0,5775	
3.1.4	SUB-TOTAL					4,31	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D					R\$ 660,00	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI					4,41	
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)					2.817,58	
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)					4,41	


 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	14			
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4/viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4 R\$ 5.196,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	11,202	
Cap/Luz:	16	Preço médio recapagem:		Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00	
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.:	R\$ 28,42 6 R\$ 170,52	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	44,808	
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	28,01	Total km/mês:	896,16	
Tipo pneus:	205/70 R15s8			Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	8.961,60	
1	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$/mês	89,62	460,895	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$/mês	198,94	397,88	0,4440
1.1.3	RODAGEM				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)				R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$/mês	5.196,00	5.196,00	0,58
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,5381
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,41	0,41	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$/mês	363,38	363,380	0,041
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO				UNID	DISTÂNCIA	VELOC/R\$	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimetada (h)				h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimetada (h)				h	1,12	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,227
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							1,268
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							2,81
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA				R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,1014
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIACÃO DO VEÍCULO				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (R\$/mês)				R\$	3633,80	3633,80	4,0549
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula				5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = ((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veiculo				%		0,4054856	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)				mês	1	4,05	0,004525
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,004525
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							4,0594
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS							VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,5381
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							1,268
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							4,0594
3.1.4	SUB-TOTAL							6,87
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / Km1200D							R\$ 660,00
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI							6,94
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							6,218,57
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							6,94

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	15	
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Minivan	Preço médio comb.:	R\$ 6,186	Turno: [2] 4/viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Doblo	Preço médio pneus:	R\$ 692,00 4	R\$ 2.768,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	12,643
Cap/Lug:	7	Preço médio recapagem:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	R\$ 45.900,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 34,10 3,5	R\$ 119,35	Alunos transp/dia:	14	Total km/dia:	50,572
2007	R\$ 26.900,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	3,61	Total km/mês:	1.011,44
Tipo pneus:	205/70 R15			Custo médio alunos	R\$ 0,00	Total km/ano:	10.114,40	
1	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	9,00	6,186	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	112,38	695,196	0,6873	
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	3,50	34,10	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	119,35	238,70	0,2360	
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	692,00	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	2.768,00	2.768,00	0,27	
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,1970	
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	2.295,00	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,23	0,23	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	229,50	229,500	0,023	
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC/Rs	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	1,26	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) = tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,088	
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,110	
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						2,31	
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	45.900,00	459,00	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	114,75	114,75	
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	114,75	114,75	573,75	
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,0567	
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	45900,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	2295,00	2295,00	2,2690	
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	45.900,00		
2.2.2.2	Fórmula = $((2+(vida\ útil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida\ útil))) * Juros =$ Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,2269042		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)			mês	1	2,27	0,002243	
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,002243	
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						2,2713	
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,1970	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,110	
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						2,2713	
3.1.4	SUB-TOTAL						4,58	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mense = R\$ 660,00 / Km1200D						R\$ 660,00 0,07	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						4,64	
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						4,696,92	
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						4,64	


 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	16			
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Carro	Preço médio comb.:	R\$ 6,186	Turno: [2] 4/viagens	4	Trecho pavimentado:	0	
Modelo:	Passeio	Preço médio pneus:	R\$ 479,96 4	R\$ 1.919,84	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	9,029
Cap/Lug:	5	Preço médio recapagem:	R\$ 0,00 0	R\$ 0,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	100
2012	R\$ 36.900,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 34,10 4	R\$ 119,35	Alunos transp/dia:	8	Total km/dia:	36,116
		Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00 1	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	90,29	Total km/mês:	722,32
Tipo pneus:	185/65 r14			Custo médio alunos	83 0,00	Total km/ano:	7.232,20	
I	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	11,00	6,186	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	65,67	406,207	0,5624	
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	3,50	34,10	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal/ anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	119,35	155,16	0,2148	
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	479,96	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	1.919,84	1.919,84	0,27	
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,0430	
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	1.845,00	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,26	0,26	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	184,50	184,500	0,026	
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOCRS	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)			h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)			h	0,90	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,523	
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,548	
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						2,59	
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	36.900,00	369,00	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	92,25	92,25	
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	92,25	92,25	461,25	
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,0639	
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	36900,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	1845,00	1845,00	2,5543	
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	36.900,00		
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)/(24*vida útil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,2554270		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)			mês	1	2,55	0,003536	
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,003536	
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						2,5578	
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,0430	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,548	
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						2,5578	
3.1.4	SUB-TOTAL						5,15	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D						R\$ 660,00 0,09	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						5,24	
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						3.785,35	
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						5,24	

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	17
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Ônibus	Preço médio comb.:	RS 5,143	Turno: [2] 4viagens	4	Trecho pavimentado:	0
Modelo:	Urbano	Preço médio pneus:	RS 2.065,00 6	RS 12.390,00	20	Dias letivos:	6,659
Cap/Lug:	44 lugares	Preço médio recapagem:	RS 550,00 6	RS 3.300,00	10	Meses letivos:	100
2012	RS 58.000,00	Preço médio óleo lub.	RS 22,02 18	RS 396,36	44	Alunos transp/dia:	26,636
Tipo pneus:	275/80 r22,5	Mão de obra motorista:	RS 1.100,00 1	RS 1.100,00	12,11	Km/Aluno/Mês:	532,72
				Custo médio alunos		Total km/ano:	5.327,20
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	2,60	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	204,89	1.053,761	1,9781
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	36,00	22,02	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal/anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	792,72	792,72	1,4881
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	6,00	2.065,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	12.390,00	12.390,00	2,33
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						5,7919
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	2.900,00	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,54	0,54	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	290,00	290,000	0,054
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC/RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	0,67	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	RS 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	2,065
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						2,119
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						7,91
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMENTO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	58.000,00	580,00
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	145,00	145,00
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	145,00	145,00	725,00
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,1361
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	58000,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	2900,00	2900,00	5,4438
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	58.000,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vidaútil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,5443760	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)			mês	1	5,44	0,010219
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,010219
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						5,4540
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						5,7919
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						2,119
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						5,4540
3.1.4	SUB-TOTAL						13,37
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D						R\$ 660,00 0,12
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						13,49
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						7.185,92
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						13,49

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

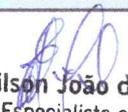
MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	18
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4-viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4	R\$ 5.196,00	20	Dias letivos:	12,105
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:			10	Meses letivos:	0,00
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42 6	R\$ 170,52	32	Alunos transp/dia:	48,42
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	30,26	Km/aluno/Mês:	968,40
Tipo pneus:	205/70 R15c8			Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	9.684,00
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	96,84	498,048	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	198,94	218,83	0,2260
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	5.196,00	5.196,00	0,54
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,2768
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,38	0,38	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	363,38	363,380	0,038
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC/R\$	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimntada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimntada (h)			h	1,21	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,136
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,173
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						2,45
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,0938
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	3,7524
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,3752375	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)			mês	1	3,75	0,003875
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,003875
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						3,7562
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,2768
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,173
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						3,7562
3.1.4	SUB-TOTAL						6,21
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Tava Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D						R\$ 660,00 0,07
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						6,27
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						6,076,37
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						6,27

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

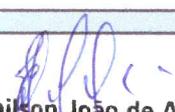
MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	19
VEICULOS	INSUMOS	DADOS DA ROTA	DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo: Ônibus	Preço médio comb.: R\$ 5,143	Turno: [2] 4/viagem 4	Trecho pavimentado: 0		
Modelo: Urbano	Preço médio pneus: R\$ 2.065,00 6 R\$ 12.390,00	Dias letivos: 20	Trecho extensão km: 19,626		
Cap/Lug: 44 lugares	Preço médio recapagem: R\$ 550,00 6 R\$ 3.300,00	Meses letivos: 10	Trecho cascalhado %: 100		
2012 R\$ 58.000,00	Preço médio óleo lub. R\$ 22,02 18 R\$ 396,36	Alunos transp/dia: 44	Total km/dia: 78,504		
Tipo pneus: 275/80 r22,5	Mão de obra motorista: R\$ 1.100,00 1 R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês: 35,68	Total km/mês: 1.570,08		
		Custo médio alunos	Total km/ano: 15.700,80		
I	CUSTO VARIÁVEL				
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO				
1.1.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km	R\$/km	2,60	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav	R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário	R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)	R\$/mês	603,88	3.105,739	1,9781
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km	R\$/litro	36,00	22,02	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav	R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário	R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal/anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)	R\$/mês	792,72	1.585,44	1,0098
1.1.3	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)	R\$/mês/km	6,00	2.065,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav	R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário	R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)	R\$/mês	12.390,00	12.390,00	0,79
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO				3,7770
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA				
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)	UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)	R\$	5,00%	2.900,00	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)	R\$	0,18	0,18	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)	R\$/mês	290,00	290,000	0,018
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO	UNID	DISTÂNCIA	VELOC.RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)	h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)	h	1,96	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)	R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)	R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,701
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA				0,719
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)				4,50
2	CUSTOS FIXOS				
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS				
2.1.1	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA	R\$	1,00%	58.000,00	580,00
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros	R\$	0	145,00	145,00
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT	R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros	R\$	145,00	145,00	725,00
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS				0,0462
2.2	CUSTO DE CAPITAL				
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)	R\$	58000,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (R\$/mês)	R\$	2900,00	2900,00	1,8470
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variações de entrada na fórmula	5	5,00%	58.000,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veiculo	%		0,1847040	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)	mês	1	1,85	0,001176
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL				0,001176
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)				1,8482
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS				
3.1	DESPESAS MÊS				VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO				3,7770
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA				0,719
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS				1,8482
3.1.4	SUB-TOTAL				6,34
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D				R\$ 660,00 0,04
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI				6,39
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)				10.027,03
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)				6,39

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

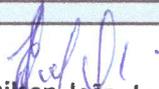
MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	20
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4/viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4	R\$ 5.196,00	20	Dias letivos:	20
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:			10	Meses letivos:	10
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.:	R\$ 28,42 6	R\$ 170,52	32	Alunos transp/dia:	32
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	25,84	Km/aluno/Mês:	25,84
205/70 R15c8						Custo médio alunos	R\$ 0,0
						Total km/ano:	8.267,20
I CUSTO VARIÁVEL							
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1 COMBUSTÍVEL							
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	82,67	425,182	0,5143
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES							
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal/anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	198,94	298,41	0,3610
1.1.3 RODAGEM							
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	5.196,00	5.196,00	0,63
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,5038
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)							
				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,44	0,44	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	363,38	363,380	0,044
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO							
				UNID	DISTÂNCIA	VELOC/R\$	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	1,03	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,331
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							1,375
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							2,88
2 CUSTOS FIXOS							
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1 LICENCIAMENTO E SEGUROS							
				UNID	QUANT	PREÇO UNIF	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,1099
2.2 CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1 DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO							
				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	4,3954
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO							
				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variações de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Formula = ((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,4395442	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	4,40	0,005317
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,005317
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							4,4008
3 CÁLCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1 DESPESAS MÊS							
							VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,5038
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,375
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						4,4008
3.1.4	SUB-TOTAL						7,28
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D						R\$ 660,00
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						7,36
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							6.083,73
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							7,36


Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	21		
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	16,489
Cap/Lugr:	16	Preço médio recapagem:		Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub:	R\$ 28,42 6	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	65,956
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	41,22	Total km/mês:	1.319,12
Tipo pneus:	205/70 R15c8			Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	13.191,20
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$ /mês	131,91	678,423	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$ /mês	198,94	218,83	0,1659
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$ /mês	5,196,00	5,196,00	0,39
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,0741
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,28	0,28	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$ /mês	363,38	363,380	0,028
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTANCIA	VELOC/RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)			h	1,65	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,834
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						0,861
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						1,94
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,0689
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	2,7547
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros aa	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veiculo			%		0,2754715	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	2,75	0,002088
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,002088
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						2,7568
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,0741
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						0,861
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						2,7568
3.1.4	SUB-TOTAL						4,69
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D						R\$ 660,00
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						4,74
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						6,255,75
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						4,74


Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	22		
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb:	RS 5,143	Turno: [2] 4/vingens	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	RS 1.299,00 4 RS 5.196,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	8,959
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:		Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	RS 72.676,00	Preço médio óleo lub:	RS 28,42 6 RS 170,52	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	35,836
	65.829,00	Mão de obra motorista:	RS 1.100,00 RS 1.100,00	Km/aluno/Mês:	22,40	Total km/mês:	716,72
Tipo pneus:	205/70 R15e8			Custo médio alunos	RS 0,0	Total km/ano:	7.167,20
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	71,67	368,609	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	198,94	218,83	0,3053
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	5.196,00	5.196,00	0,72
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,5446
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,51	0,51	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	363,38	363,380	0,051
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC/RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)			h	0,90	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	RS 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,535
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,585
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						3,13
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,1268
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	5,0700
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = ((2+(vidatitil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veiculo			%		0,5070041	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	5,07	0,007074
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,007074
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						5,0771
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,5446
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,585
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						5,0771
3.1.4	SUB-TOTAL						8,21
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Tasa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00. / KmT200D						R\$ 660,00 0,09
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						8,30
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						5.948,25
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (RS / KM)						8,30


Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021					Nº	23				
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM				
Tipo:	MiniVan	Preço médio comb.:	R\$ 6,186	Turno: [2] 4Viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00			
Modelo:	Doblo	Preço médio pneus:	R\$ 692,00	4	R\$ 2.768,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	4,777	
Cap/Lug:	7	Preço médio recapagem:	R\$ 0,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00	Total km/dia:	19,108	
2012	R\$ 45.900,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 34,10	3,5	R\$ 119,35	Alunos transp/dia:	14	Total km/mês:	382,16	
2007	R\$ 26.900,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Km/Aluno/Mês:	1,36	Total km/ano:	3.821,60		
Tipo pneus:	205/70 R15			Custo médio alunos	R\$ 0,00					
1	CUSTO VARIÁVEL									
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO									
1.1.1	COMBUSTIVEL									
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km					UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav					R\$/km	9,00	6,186	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)					R\$ /mês	42,46	262,671	0,6873	
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES									
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km					R\$/litro	3,50	34,10	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal/anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)					R\$ /mês	119,35	131,29	0,3435	
1.1.3	RODAGEM									
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)					R\$/mês/km	4,00	692,00	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)					R\$ /mês	2.768,00	2.768,00	0,72	
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO									1,7552
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA									
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)									
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)					UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)					R\$	5,00%	2.295,00	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)					R\$	0,60	0,60	0,00	
1.2.1.4						R\$ /mês	229,50	229,500	0,060	
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO									
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)					UNID	DISTÂNCIA	VELOC/RS	TOTAL	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)					h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtivo (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)					h	0,48	40,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)					R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.5						R\$/mês	1.100,00	1.100,00	2,878	
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA									2,938
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)									4,69
2	CUSTOS FIXOS									
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS									
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS									
2.1.1.1	IPVA					UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros					R\$	1,00%	45.900,00	459,00	
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT					R\$	0	114,75	114,75	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros					R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.5						R\$	114,75	114,75	573,75	
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS									0,1501
2.2	CUSTO DE CAPITAL									
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO									
2.2.1.1	Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)					UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (R\$/mês)					R\$	45900,00	0,00	0,00	
2.2.1.3						R\$	2295,00	2295,00	6,0053	
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO									
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula					Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.2	Fórmula = ((2*(vidatitl-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veiculo					5	5,00%	45.900,00		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)					%		0,600538		
2.2.2.4						mês	1	6,01	0,015714	
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL									0,015714
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)									6,0211
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS									
3.1	DESPESAS MÉS									VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO								1,7552	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA								2,938	
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								6,0211	
3.1.4	SUB-TOTAL								10,71	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS)						R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D		R\$ 660,00	0,17
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI								10,89	
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÉS)									4.160,71
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)									10,89

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021				Nº	24	
VEÍCULOS	INSUMOS	DADOS DA ROTA	DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM			
Tipo: Van	Preço médio comb.: R\$ 5,143	Turno: [2] 4viagens 4	Trecho pavimentado: 0,00			
Modelo: Ducato	Preço médio pneus: R\$ 1.299,00 4 R\$ 5.196,00	Dias letivos: 20	Trecho extensão km: 4,394			
Cap/Lug: 16	Preço médio recapagem:	Meses letivos: 10	Trecho cascalhado %: 0,00			
2012 R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub. R\$ 28,42 6 R\$ 170,52	Alunos transp/dia: 32	Total km/dia: 17,576			
65.829,00	Mão de obra motorista: R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês: 10,99	Total km/mês: 351,52			
Tipo pneus: 205/70 R15e8		Custo médio alunos R\$ 0,0	Total km/ano: 3.515,20			
1	CUSTO VARIÁVEL					
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO					
1.1.1	COMBUSTÍVEL		UNID	QUANT	PREÇO UNIT/1	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km		R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav		R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário		R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)		R\$ /mês	35,15	180,787	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES		UNID	QUANT	PREÇO UNIT/1	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km		R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav		R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário		R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)		R\$ /mês	198,94	238,73	0,6791
1.1.3	RODAGEM		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)		R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav		R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário		R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)		R\$ /mês	5.196,00	5.196,00	1,48
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO					2,6716
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA					
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)		UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)		R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)		R\$	1,03	1,03	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)		R\$ /mês	363,38	363,380	0,103
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO		UNID	DISTÂNCIA	VELOC./RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimmetada (h)		h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km /h) = tempo médio diário em estrada não pavimmetada (h)		h	0,44	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)		R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)		R\$/mês	1.100,00	1.100,00	3,129
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA					3,233
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)					5,90
2	CUSTOS FIXOS					
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS					
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA		R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros		R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT		R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros		R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS					0,2584
2.2	CUSTO DE CAPITAL					
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO		UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)		R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)		R\$	3633,80	3633,80	1,0337
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula		5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo		%		1,0337392	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)		mês	1	10,34	0,029408
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL					0,029408
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)					1,0631
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS					
3.1	DESPESAS MÊS					VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO					2,6716
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA					3,233
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS					1,0631
3.1.4	SUB-TOTAL					6,97
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D					R\$ 660,00 0,19
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI					7,16
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)					2,515,17
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)					7,16

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	25	
VEÍCULOS		INSUMOS			DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Ônibus	Preço médio comb.:	R\$ 5,143		Turno: [2] viagens	4	Trecho pavimentado: 0	
Modelo:	Urbano	Preço médio pneus:	R\$ 2.065,00	6	R\$ 12.390,00	Dias letivos:	20	Trecho extenso km: 13,073
Cap/Lug:	44 lugares	Preço médio recapagem:	R\$ 550,00	6	R\$ 3.300,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %: 100
2012	R\$ 58.000,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 22,02	18	R\$ 396,36	Alunos transp/dia:	44	Total km/dia: 52,292
		Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	23,77	Total km/mês: 1.045,84
Tipo pneus:	275/80 r22,5				Custo médio alunos			Total km/ano: 10458,40
1	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL							
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/1	TOTAL
					R\$/km	2,60	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$/mês	402,25	2.068,752	1,9781
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES							
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	36,00	22,02	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$/mês	792,72	871,99	0,8338
1.1.3	RODAGEM							
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)				R\$/mês/km	6,00	2.065,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$/mês	12.390,00	12.390,00	1,18
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							3,9965
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)							
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
					R\$	5,00%	2.900,00	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,28	0,28	0,00
1.2.1.3	Percurso mesnsal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$/mês	290,00	290,000	0,028
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO							
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimntada (h)				UNID	DISTÂNCIA	VELOC/R\$	TOTAL
					h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimntada (h)				h	1,31	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,052
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							1,080
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							5,08
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS							
2.1.1.1	IPVA				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
					R\$	1,00%	58.000,00	580,00
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	145,00	145,00
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	145,00	145,00	725,00
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,0693
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO							
2.2.1.1	Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
					R\$	58000,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (R\$/mês)				R\$	2900,00	2900,00	2,7729
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO							
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
					5	5,00%	58.000,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veiculo				%		0,2772891	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)				mês	1	2,77	0,002651
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,002651
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							2,7755
3	CÁLCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS							
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							3,9965
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							1,080
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							2,7755
3.1.4	SUB-TOTAL							7,85
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D							R\$ 660,00
3.1.6	SUB-TOTAL.COM DAS MEI							7,91
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							8.277,52
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							7,91

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

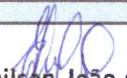
MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021					Nº	26			
VEICULOS		INSUMOS			DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143		Turno: [2] 4viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00	4	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	2,430	
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:			Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00	
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42	6	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	9,72	
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00		Km/aluno/Mês:	6,08	Total km/mês:	194,40	
Tipo pneus:	205/70 R15c8				Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	1.944,00	
1 CUSTO VARIÁVEL									
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO									
1.1.1 COMBUSTÍVEL									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1 Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km					R\$/km	10,00	5,143	0,00	
1.1.1.2 Custo mensal com combustível em estrada pav					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3 Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4 Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)					R\$ /mês	19,44	99,980	0,5143	
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES									
1.1.2.1 CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km					R\$/litro	7,00	28,42	0,00	
1.1.2.2 Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3 Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4 Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)					R\$ /mês	198,94	218,83	1,1257	
1.1.3 RODAGEM									
1.1.3.1 Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)					R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00	
1.1.3.2 Custo mensal com rodagem em estrada pav					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3 Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário					R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4 Custo mensal com rodagem (R\$/mês)					R\$ /mês	5.196,00	5.196,00	2,67	
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO								4,3128	
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA									
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)									
1.2.1.1 CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)					R\$	5,00%	3.633,80	0,00	
1.2.1.2 Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)					R\$	1,87	1,87	0,00	
1.2.1.3 Percurso mensnal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)					R\$ /mês	363,38	363,380	0,187	
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO									
1.2.2.1 Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)					h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2 Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)					h	0,24	40,00	0,00	
1.2.2.3 Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)					R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4 Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)					R\$/mês	1.100,00	1.100,00	5,658	
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA								5,845	
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)								10,16	
2 CUSTOS FIXOS									
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS									
2.1.1 LICENCIAMNETO E SEGUROS									
2.1.1.1 IPVA					R\$	1,00%	72.676,00	726,76	
2.1.1.2 Licenciamento e taxa de bombeiros					R\$	0	181,69	181,69	
2.1.1.3 Seguros obrigatórios/DPVAT					R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4 Custo mensal com licenciamento e seguros					R\$	181,69	181,69	908,45	
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								0,4673	
2.2 CUSTO DE CAPITAL									
2.2.1 DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO									
2.2.1.1 Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)					R\$	72676,00	0,00	0,00	
2.2.1.2 Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (R\$/mês)					R\$	3633,80	3633,80	1,8692	
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO									
2.2.2.1 Variáveis de entrada na fórmula					Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.2 Fórmula = $((2 + (vidautil - 1)) + ((pv2007/pv2012) \times 24 \times vida\ útil)) \times Juros =$ Coeficiente aplicável ao valor do veiculo					%		1,8692387		
2.2.2.3 CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)					mês	1	18,69	0,096154	
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL								0,096154	
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)								1,9654	
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS									
3.1 DESPESAS MÊS									
3.1.1 A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO								4,3128	
3.1.2 B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA								5,845	
3.1.3 C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								1,9654	
3.1.4 SUB-TOTAL								12,12	
3.1.5 Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D								R\$ 660,00	0,34
3.1.6 SUB-TOTAL COM DAS MEI								12,46	
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)								2.422,82	
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)								12,46	

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestã.
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRECTA /2021					Nº	27	
VEÍCULOS	INSUMOS			DADOS DA ROTA	DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo: Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143		Turno: [1] 2viagens	2	Trecho pavimentado: 0,00	
Modelo: Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00	4	R\$ 5.196,00	Dias letivos: 20	Trecho extensão km: 7,592	
Cap/Lug: 16	Preço médio recapagem:				Meses letivos: 10	Trecho cascalhado %: 0,00	
2012 R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub	R\$ 28,42	6	R\$ 170,52	Alunos transp/dia: 32	Total km/dia: 15,184	
65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00		Km/aluno/Mês: 9,49	Total km/mês: 303,68	
Tipo pneus: 205/70 R15e8				Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano: 3.036,80	
1	CUSTO VARIÁVEL						
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO						
1.1.1	COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	30,37	156,183	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	198,94	238,73	0,7861
1.1.3	RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	5.196,00	5.196,00	1,71
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						3,0114
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA						
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veiculo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	1,20	1,20	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	363,38	363,380	0,120
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOCRS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimntada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimntada (h)			h	0,38	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	3,622
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						3,742
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)						6,75
2	CUSTOS FIXOS						
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	72,676
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombetros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatorios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						0,2991
2.2	CUSTO DE CAPITAL						
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veiculo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veiculo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	1,1966
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)^(24*vida útil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veiculo			%		1,1965885	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	11,97	0,039403
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL						0,039403
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)						1,2360
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS						
3.1	DESPESAS MÊS						VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						3,0114
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						3,742
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						1,2360
3.1.4	SUB-TOTAL						7,99
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / Km1200D						R\$ 660,00
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						8,21
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						2.492,19
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						8,21

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021							Nº	28	
VEÍCULOS		INSUMOS			DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Ônibus	Preço médio comb.:	R\$ 5,143		Turno: [2] viagens	4	Trecho pavimentado:	0	
Modelo:	Urbano	Preço médio pneus:	R\$ 2.065,00	6	R\$ 12.390,00	20	Dias letivos:	33,251	
Cap/Lug:	44 lugares	Preço médio recapagem:	R\$ 550,00	6	R\$ 3.300,00	10	Meses letivos:	100	
2012	R\$ 58.000,00	Preço médio óleo lub	R\$ 22,02	18	R\$ 396,36	44	Alunos transp/dia:	133,004	
		Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	60,46	Km/aluno/Mês:	2.660,08	
Tipo pneus:	275/80 r22,5						Custo médio alunos	26.600,80	
1		CUSTO VARIÁVEL							
1.1		CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1		COMBUSTÍVEL			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1		Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	2,60	5,143	0,00	
1.1.1.2		Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3		Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4		Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	1.023,11	5.261,843	1,9781	
1.1.2		ÓLEOS E LUBRIFICANTES			UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1		CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	36,00	22,02	0,00	
1.1.2.2		Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3		Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4		Total do Custo mensal/anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	792,72	3.170,88	1,1920	
1.1.3		RODAGEM			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1		Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	6,00	2.065,00	0,00	
1.1.3.2		Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3		Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4		Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	12.390,00	12.390,00	0,47	
A		TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							3,6359
1.2		CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1		CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)			UNID	COEFF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1		CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	2.900,00	0,00	
1.2.1.2		Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,11	0,11	0,00	
1.2.1.3		Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	290,00	290,000	0,011	
1.2.2		CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO			UNID	DISTÂNCIA	VELOC.RS	TOTAL	
1.2.2.1		Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2		Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	3,33	40,00	0,00	
1.2.2.3		Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4		Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,414	
B		TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,424
AB		TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							4,06
2		CUSTOS FIXOS							
2.1		CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1		LICENCIAMNETO E SEGUROS			UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1		IPVA			R\$	1,00%	58.000,00	580,00	
2.1.1.2		Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	145,00	145,00	
2.1.1.3		Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4		Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	145,00	145,00	725,00	
C		TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,0273
2.2		CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1		DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1		Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	58000,00	0,00	0,00	
2.2.1.2		Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	2900,00	2900,00	1,0902	
2.2.2		REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1		Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	58.000,00		
2.2.2.2		Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,1090193		
2.2.2.3		CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	1,09	0,000410	
D		TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,000410
CD		TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							1,0906
3		CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1		DESPESAS MÊS							VALOR
3.1.1		A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							3,6359
3.1.2		B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,424
3.1.3		C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							1,0906
3.1.4		SUB-TOTAL							5,15
3.1.5		Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS)			R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D		R\$ 660,00		0,02
3.1.6		SUB-TOTAL COM DAS MEI							5,18
E		VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							13,767,81
F		PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							5,18


Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	29
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Ônibus	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4/viagens	4	Trecho pavimentado:	0
Modelo:	Urbano	Preço médio pneus:	R\$ 2.065,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	33,912
Cap/Lug:	44 lugares	Preço médio recapagem:	R\$ 550,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	100
2012	R\$ 58.000,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 22,02	Alunos transp/dia:	44	Total km/dia:	135,648
		Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	61,66	Total km/mês:	2.712,96
Tipo pneus:	275/80 r22,5			Custo médio alunos		Total km/ano:	27.129,60
1 CUSTO VARIÁVEL							
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1 COMBUSTÍVEL				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	2,60	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$/mês	1.043,45	5.366,444	1,9781
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	36,00	22,02	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal/ anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$/mês	792,72	3.170,88	1,1688
1.1.3 RODAGEM				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)			R\$/mês/km	6,00	2.065,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário			R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$/mês	12.390,00	12.390,00	0,46
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							3,6036
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	2.900,00	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,11	0,11	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$/mês	290,00	290,000	0,011
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO				UNID	DISTÂNCIA	VELOC/R\$	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	3,39	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,405
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,416
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							4,02
2 CUSTOS FIXOS							
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1 LICENCIAMNETO E SEGUROS				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	58.000,00	580,00
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	145,00	145,00
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	145,00	145,00	725,00
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,0267
2.2 CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1 DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	58000,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	2900,00	2900,00	1,0689
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Vanáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	58.000,00	
2.2.2.2	Fórmula = ((2+(vidatitil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,1068943	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	1,07	0,000394
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,000394
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							1,0693
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1 DESPESAS MÊS							VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						3,6036
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						0,416
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						1,0693
3.1.4	SUB-TOTAL						5,09
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D						R\$ 660,00
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						5,11
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							13.872,39
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							5,11

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	30		
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM			
Tipo:	Micro-ônibus	Preço médio comb.:	R\$ 5,143		Turno: [2] 4/viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Marco/ Volare W9	Preço médio pneus:	R\$ 1.008,67	6	R\$ 6.052,02	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	10,172
Cap/Lug:	29 alunos	Preço médio recapagem:			Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00	
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.:	R\$ 28,42	7	R\$ 198,94	Alunos transp/dia:	58	Total km/dia:	40,688
2007	65.829,00	Mão de obra motonista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00		Km/aluno/Mês:	14,03	Total km/mês:	813,76
Tipo pneus:	235/75 R17,5				Custo médio alunos	R\$ 0,00	Total km/ano:	8.137,60	
1 CUSTO VARIÁVEL									
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO									
1.1.1 COMBUSTÍVEL						UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1 Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km						R\$/km	2,60	5,143	0,00
1.1.1.2 Custo mensal com combustível em estrada pav						R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3 Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário						R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4 Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)						R\$ /mês	312,98	1.609,680	1,9781
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES						UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1 CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km						R\$/litro	6,00	28,42	0,00
1.1.2.2 Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav						R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3 Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário						R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4 Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)						R\$ /mês	170,52	341,04	0,4191
1.1.3 RODAGEM						UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1 Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)						R\$/mês/km	7,00	1.008,67	0,00
1.1.3.2 Custo mensal com rodagem em estrada pav						R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3 Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário						R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4 Custo mensal com rodagem (R\$/mês)						R\$ /mês	7.060,69	7.060,69	0,87
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO									3,2648
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA									
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)						UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1 CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)						R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2 Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)						R\$	0,45	0,45	0,00
1.2.1.3 Percurso mensnal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)						R\$ /mês	363,38	363,380	0,045
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO						UNID	DISTANCIA	VELOCRS	TOTAL
1.2.2.1 Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimnetada (h)						h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2 Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimnetada (h)						h	1,02	40,00	0,00
1.2.2.3 Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)						R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4 Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)						R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,352
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA									1,396
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)									4,66
2 CUSTOS FIXOS									
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS									
2.1.1 LICENCIAMNETO E SEGUROS						UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1 IPVA						R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2 Licenciamento e taxa de bombeiros						R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3 Seguros obrigatórios/DPVAT						R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4 Custo mensal com licenciamento e seguros						R\$	181,69	181,69	908,45
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS									0,1116
2.2 CUSTO DE CAPITAL									
2.2.1 DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO						UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1 Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)						R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2 Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)						R\$	3633,80	3633,80	4,4654
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO						Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1 Variáveis de entrada na fórmula						5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2 Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo						%		0,4465444	
2.2.2.3 CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)						mês	1	4,47	0,005487
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL									0,005487
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)									4,4709
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS									
3.1 DESPESAS MÊS						VALOR			
3.1.1 A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						3,2648			
3.1.2 B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,396			
3.1.3 C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						4,4709			
3.1.4 SUB-TOTAL						9,13			
3.1.5 Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D						R\$ 660,00			
3.1.6 SUB-TOTAL COM DAS MEI						9,21			
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)						7.497,39			
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)						9,21			

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRECTA /2021						Nº	31	
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4/viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4	R\$ 5.196,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	10,384
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:			Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	3,84
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42 6	R\$ 170,52	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	41,536
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	25,96	Total km/mês:	830,72
Tipo pneus:	205/70 R15c8				Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	8.307,20
1 CUSTO VARIÁVEL								
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO								
1.1.1 COMBUSTÍVEL								
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/1	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$ /mês	83,07	427,239	0,5143	
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES								
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/1	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$ /mês	198,94	218,83	0,2634	
1.1.3 RODAGEM								
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$ /mês	5.196,00	5.196,00	0,63	
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,4032	
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA								
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)								
				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,44	0,44	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$ /mês	363,38	363,380	0,044	
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO								
				UNID	DISTÂNCIA	VELOC./RS	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	1,04	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,324	
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							1,368	
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							2,77	
2 CUSTOS FIXOS								
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								
2.1.1 LICENCIAMNETO E SEGUROS								
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69	
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45	
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,1094	
2.2 CUSTO DE CAPITAL								
2.2.1 DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO								
				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	4,3743	
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO								
				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00		
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,4374278		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)			mês	1	4,37	0,005266	
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,005266	
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							4,3795	
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS								
3.1 DESPESAS MÊS								
							VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,4032	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,368	
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						4,3795	
3.1.4	SUB-TOTAL						7,15	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00, / KmT200D						R\$ 660,00	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						7,23	
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							6.006,19	
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							7,23	

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRECTA /2021						Nº	32		
VEICULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM			
Tipo:	Minivan	Preço médio comb.:		R\$ 6,186	Turno: [2] 4/viagens:	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo:	Doblo	Preço médio pneus:	R\$ 692,00	4	R\$ 2.768,00	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	7,259
Cap/Lug:	7	Preço médio recapagem:		R\$ 0,00	Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00	
2012	R\$ 45.900,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 34,10	3,5	R\$ 119,35	Alunos transp/dia:	14	Total km/dia:	29,036
2007	R\$ 26.900,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	Km/aluno/Mês:	2,07	Total km/mês:	580,72
Tipo pneus:	205/70 R15				Custo médio alunos	R\$ 0,00	Total km/ano:	5.807,20	
1 CUSTO VARIÁVEL									
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO									
1.1.1 COMBUSTÍVEL									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				R\$/km	9,00	6,186	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$/mês	64,52	399,148	0,6873	
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	3,50	34,10	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal/ anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$/mês	119,35	131,29	0,2261	
1.1.3 RODAGEM									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)				R\$/mês/km	4,00	692,00	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$/mês	2.768,00	2.768,00	0,48	
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO								1,3901	
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA									
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)									
					UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	2.295,00	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,40	0,40	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$/mês	229,50	229,500	0,40	
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO									
					UNID	DISTÂNCIA	VELOCIDS	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)				h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)				h	0,73	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,894	
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA								1,934	
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)								3,32	
2 CUSTOS FIXOS									
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS									
2.1.1 LICENCIAMENTO E SEGUROS									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA				R\$	1,00%	45.900,00	459,00	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	114,75	114,75	
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	114,75	114,75	573,75	
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								0,0988	
2.2 CUSTO DE CAPITAL									
2.2.1 DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO									
					UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	45900,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)				R\$	2295,00	2295,00	3,9520	
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO									
					Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula				5	5,00%	45.900,00		
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)/(24*vida útil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo				%		0,3951991		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)				mês	1	3,95	0,006805	
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL								0,006805	
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)								3,9588	
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS									
3.1 DESPESAS MÊS								VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,3901	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							1,934	
3.1.3	C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							3,9588	
3.1.4	SUB-TOTAL							7,28	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D						R\$ 660,00	0,11	
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI							7,40	
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)								4,295,14	
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)								7,40	

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021					Nº	33			
VEICULOS		INSUMOS			DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM		
Tipo:	Micro-ônibus	Preço médio comb.:	R\$ 5,143		Turno: [2] 4/viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00	
Modelo	Marco/ Volare W9	Preço médio pneus:	R\$ 1.008,67	6	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	23,549	
Cap/Lug:	29 alunos	Preço médio recapagem:			Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00	
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42	7	Alunos transp/dia:	58	Total km/dia:	94,196	
2007	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00		Km/aluno/Mês:	32,48	Total km/mês:	1.883,92	
Tipo pneus:	235/75 R17,5				Custo médio alunos	R\$ 0,00	Total km/ano:	18.839,20	
I CUSTO VARIÁVEL									
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO									
1.1.1 COMBUSTÍVEL									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/1) = R\$/km				R\$/km	2,60	5,143	0,00	
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$/mês	724,58	3.726,539	1,9781	
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL	
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	7,00	28,42	0,00	
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$/mês	198,94	397,88	0,2112	
1.1.3 RODAGEM									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)				R\$/mês/km	6,00	1.008,67	0,00	
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário				R\$/mês	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$/mês	6.052,02	6.052,02	0,32	
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO								2,5105	
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA									
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)									
					UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL	
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	3.633,80	0,00	
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,19	0,19	0,00	
1.2.1.3	Percurso mensnal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$/mês	363,38	363,380	0,019	
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO									
					UNID	DISTÂNCIA	VELOC/RS	TOTAL	
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)				h	0,00	0,00	0,00	
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)				h	2,35	40,00	0,00	
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00	
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	0,584	
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA								0,603	
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)								3,11	
2 CUSTOS FIXOS									
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS									
2.1.1 LICENCIAMNETO E SEGUROS									
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
2.1.1.1	IPVA				R\$	1,00%	72.676,00	726,76	
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	181,69	181,69	
2.1.1.3	Seguros obrigatorios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00	
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	181,69	181,69	908,45	
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								0,0482	
2.2 CUSTO DE CAPITAL									
2.2.1 DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO									
					UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL	
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	72676,00	0,00	0,00	
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)				R\$	3633,80	3633,80	1,9289	
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO									
					Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2	
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula				5	5,00%	72.676,00		
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo				%		0,1928850		
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)				mês	1	1,93	0,001024	
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL								0,001024	
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)								1,9299	
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS									
3.1 DESPESAS MÊS									
								VALOR	
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							2,5105	
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							0,603	
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							1,9299	
3.1.4	SUB-TOTAL							5,04	
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D							R\$ 660,00	0,04
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI							5,08	
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)								9,567,69	
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)								5,08	

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	34	
VEICULOS		INSUMOS			DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143		Turno: [2] 4viagens	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00	4	R\$ 5.196,00	20	Trecho extensão km:	5,398
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:			Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42	6	R\$ 170,52	32	Total km/dia:	21,592
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	13,50	Total km/mês:	431,84
Tipo pneus:	205/70 R15c8				Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	4.318,40
1	CUSTO VARIÁVEL							
1.1	CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1	COMBUSTÍVEL				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km				R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)				R\$ /mês	43,18	222,095	0,5143
1.1.2	ÓLEOS E LUBRIFICANTES				UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km				R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)				R\$ /mês	198,94	218,83	0,5067
1.1.3	RODAGEM				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)				R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimento de 20% no preço unitário				R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)				R\$ /mês	5.196,00	5.196,00	1,20
A	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							2,2243
1.2	CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)				R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)				R\$	0,84	0,84	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)				R\$ /mês	363,38	363,380	0,084
1.2.2	CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO				UNID	DISTÂNCIA	VELOC:RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)				h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)				h	0,54	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)				R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)				R\$/mês	1.100,00	1.100,00	2,547
B	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							2,631
AB	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							4,86
2	CUSTOS FIXOS							
2.1	CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1	LICENCIAMNETO E SEGUROS				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA				R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros				R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT				R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros				R\$	181,69	181,69	908,45
C	TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,2104
2.2	CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO				UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)				R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)				R\$	3633,80	3633,80	0,8415
2.2.2	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula				5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo				%		0,8414691	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)				mês	1	8,41	0,019486
D	TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,019486
CD	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							0,8610
3	CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1	DESPESAS MÊS							VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							2,2243
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							2,631
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,8610
3.1.4	SUB-TOTAL							5,72
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unifi. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / Km1200D							R\$ 660,00
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI							5,87
E	VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							2,534,66
F	PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							5,87

Edmilson João de Azevedo,
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021						Nº	35
VEÍCULOS		INSUMOS		DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143	Turno: [2] 4/viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00 4	R\$ 5.196,00	20	Dias letivos:	10,161
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:		Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42 6	R\$ 170,52	32	Alunos transp/dia:	40,644
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	25,40	Km/aluno/Mês:	812,88
Tipo pneus:	205/70 R15e8			Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	8.128,80
1 CUSTO VARIÁVEL							
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO							
1.1.1 COMBUSTÍVEL							
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.1.1	Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km			R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2	Custo mensal com combustível em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Custo mensal com combustível em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4	Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)			R\$ /mês	81,29	418,064	0,5143
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES							
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.2.1	CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km			R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2	Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3	Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4	Total do Custo mensal /anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)			R\$ /mês	198,94	218,83	0,2692
1.1.3 RODAGEM							
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1	Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem po km (R\$/km)			R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2	Custo mensal com rodagem em estrada pav			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3	Custo mensal com rodagem em estrada npv com acrescimo de 20% no preço unitário			R\$ /mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4	Custo mensal com rodagem (R\$/mês)			R\$ /mês	5.196,00	5.196,00	0,64
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO							1,4227
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA							
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)							
				UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1	CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)			R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2	Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)			R\$	0,45	0,45	0,00
1.2.1.3	Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)			R\$ /mês	363,38	363,380	0,045
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO							
				UNID	DISTÂNCIA	VELOC.RS	TOTAL
1.2.2.1	Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)			h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)			h	1,02	40,00	0,00
1.2.2.3	Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)			R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4	Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)			R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,353
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA							1,398
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)							2,82
2 CUSTOS FIXOS							
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							
2.1.1 LICENCIAMNETO E SEGUROS							
				UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1	IPVA			R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2	Licenciamento e taxa de bombeiros			R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3	Seguros obrigatórios/DPVAT			R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4	Custo mensal com licenciamento e seguros			R\$	181,69	181,69	908,45
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS							0,1118
2.2 CUSTO DE CAPITAL							
2.2.1 DEPRECIACÃO DO VEÍCULO							
				UNID	PV 2012	FV 2	TOTAL
2.2.1.1	Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)			R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)			R\$	3633,80	3633,80	4,4703
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO							
				Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1	Variáveis de entrada na fórmula			5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2	Fórmula = ((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)(24*vida útil)) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo			%		0,4470279	
2.2.2.3	CRF - Custo mensal de remuneração do capital Investido (R\$/mês)			mês	1	4,47	0,005499
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL							0,005499
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)							4,4758
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS							
3.1 DESPESAS MÊS							
							VALOR
3.1.1	A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO						1,4227
3.1.2	B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA						1,398
3.1.3	C D- TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS						4,4758
3.1.4	SUB-TOTAL						7,30
3.1.5	Valor em R\$ da DAS MEI -Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D					R\$ 660,00	0,08
3.1.6	SUB-TOTAL COM DAS MEI						7,38
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)							5,997,11
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)							7,38

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

MOREILÂNDIA - COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DA ROTA INDIRETA /2021					Nº	36		
VEICULOS		INSUMOS			DADOS DA ROTA		DISTANCIA ROTA IDA E VOLTA EM KM	
Tipo:	Van	Preço médio comb.:	R\$ 5,143		Turno: [2] 4-viagem	4	Trecho pavimentado:	0,00
Modelo:	Ducato	Preço médio pneus:	R\$ 1.299,00	4	Dias letivos:	20	Trecho extensão km:	12,539
Cap/Lug:	16	Preço médio recapagem:			Meses letivos:	10	Trecho cascalhado %:	0,00
2012	R\$ 72.676,00	Preço médio óleo lub.	R\$ 28,42	6	Alunos transp/dia:	32	Total km/dia:	50,156
	65.829,00	Mão de obra motorista:	R\$ 1.100,00		Km/ahuno/Mês:	31,35	Total km/mês:	1.003,12
Tipo pneus:	205/70 R15c8				Custo médio alunos	R\$ 0,0	Total km/ano:	10.031,20
I CUSTO VARIÁVEL								
1.1 CUSTO VARIÁVEL COM A PRODUÇÃO								
1.1.1 COMBUSTÍVEL								
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.1.1 Preço médio de combustível (R\$) / Consumo médio de combustível (km/l) = R\$/km					R\$/km	10,00	5,143	0,00
1.1.1.2 Custo mensal com combustível em estrada pav					R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3 Custo mensal com combustível em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário					R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4 Total do Custo mensal com combustível (R\$/mês)					R\$/mês	100,31	515,905	0,5143
1.1.2 ÓLEOS E LUBRIFICANTES								
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT/T	TOTAL
1.1.2.1 CBCOL (l/km) x Preço médio do litro de óleo lubrificante (R\$) = R\$/km					R\$/litro	7,00	28,42	0,00
1.1.2.2 Custo mensal do óleo e lubrificante em estrada pav					R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3 Custo mensal do óleo e lubrificantes em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário					R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.2.4 Total do Custo mensal / anual com óleo e lubrificantes (R\$/mês/ano)					R\$/mês	198,94	218,83	0,2182
1.1.3 RODAGEM								
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.1.3.1 Preço médio da rodagem (R\$) / vida útil da rodagem (km) = custo da rodagem por km (R\$/km)					R\$/mês/km	4,00	1.299,00	0,00
1.1.3.2 Custo mensal com rodagem em estrada pav					R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3 Custo mensal com rodagem em estrada npv com acréscimo de 20% no preço unitário					R\$/mês	0,00	0,00	0,00
1.1.3.4 Custo mensal com rodagem (R\$/mês)					R\$/mês	5.196,00	5.196,00	0,52
A TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO								1,2504
1.2 CUSTOS VARIÁVEL COM A FROTA								
1.2.1 CUSTO DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E MÃO DE OBRA)								
					UNID	COEF.	P. VEÍCULO	TOTAL
1.2.1.1 CBCPA (%) x Preço veículo (R\$) = Custo anual (R\$/ano)					R\$	5,00%	3.633,80	0,00
1.2.1.2 Custo anual (R\$) / percurso médio anual da frota PMA (km) = Custo por km (R\$/km)					R\$	0,36	0,36	0,00
1.2.1.3 Percurso mensal da rota (km) x custo por km (R\$) = custo mensal de manutenção (R\$/mês)					R\$/mês	363,38	363,380	0,036
1.2.2 CUSTO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO								
					UNID	DISTÂNCIA	VELOCURS	TOTAL
1.2.2.1 Percurso diário em estrada pav (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio em estrada pavimentada (h)					h	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2 Percurso diário em estrada npv (km) / velocidade média (km/h) = tempo médio diário em estrada não pavimentada (h)					h	1,25	40,00	0,00
1.2.2.3 Tempo produtiva (h) + tempo improdutivo (h) x valor da hora (R\$) = custo diário com motorista (R\$/dia)					R\$/dia	6,88	R\$ 55,00	0,00
1.2.2.4 Custo diário (R\$) x 20 dias letivos = custo mensal com motorista (R\$/mês)					R\$/mês	1.100,00	1.100,00	1,097
B TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA								1,133
AB TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B)								2,38
2 CUSTOS FIXOS								
2.1 CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								
2.1.1 LICENCIAMENTO E SEGUROS								
					UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.1 IPVA					R\$	1,00%	72.676,00	726,76
2.1.1.2 Licenciamento e taxa de bombeiros					R\$	0	181,69	181,69
2.1.1.3 Seguros obrigatórios/DPVAT					R\$	0	0,00	0,00
2.1.1.4 Custo mensal com licenciamento e seguros					R\$	181,69	181,69	908,45
C TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								0,0906
2.2 CUSTO DE CAPITAL								
2.2.1 DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO								
					UNID	PV 2012	PV 2	TOTAL
2.2.1.1 Diferença de preços do veículo sem rodagem = Valor depreciado em 5 anos (R\$)					R\$	72676,00	0,00	0,00
2.2.1.2 Valor depreciado (R\$) / 60 meses = CDF - Custo mensal de depreciação do veículo (R\$/mês)					R\$	3633,80	3633,80	3,6225
2.2.2 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO								
					Vida útil	Juros a.a	PV 2012	PV 2
2.2.2.1 Variáveis de entrada na fórmula					5	5,00%	72.676,00	
2.2.2.2 Fórmula = (((2+(vidaútil-1)) + ((pv2007/pv2012)^(24*vida útil))) * Juros = Coeficiente aplicável ao valor do veículo					%		0,3622498	
2.2.2.3 CRF - Custo mensal de remuneração do capital investido (R\$/mês)					mês	1	3,62	0,003611
D TOTAL DOS CUSTOS COM CAPITAL								0,003611
CD TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (C + D)								3,6261
3 CALCULO FINAL DOS CUSTOS								
3.1 DESPESAS MÊS								
								VALOR
3.1.1 A - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A PRODUÇÃO								1,2504
3.1.2 B - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS COM A FROTA								1,133
3.1.3 C D - TOTAL DOS CUSTOS COM LICENCIAMENTO E SEGUROS								3,6261
3.1.4 SUB-TOTAL								6,01
3.1.5 Valor em R\$ da DAS MEI - Taxa Mensal de Serviço (unif. simplificada de impostos: INSS/ISS) R\$ 60,00 x 11 mese = R\$ 660,00 / KmT200D								R\$ 660,00
3.1.6 SUB-TOTAL COM DAS MEI								6,08
E VALOR TOTAL DA ROTA (R\$ / MÊS)								6,094,10
F PREÇO UNITÁRIO DO KM DA ROTA (R\$ / KM)								6,08

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30



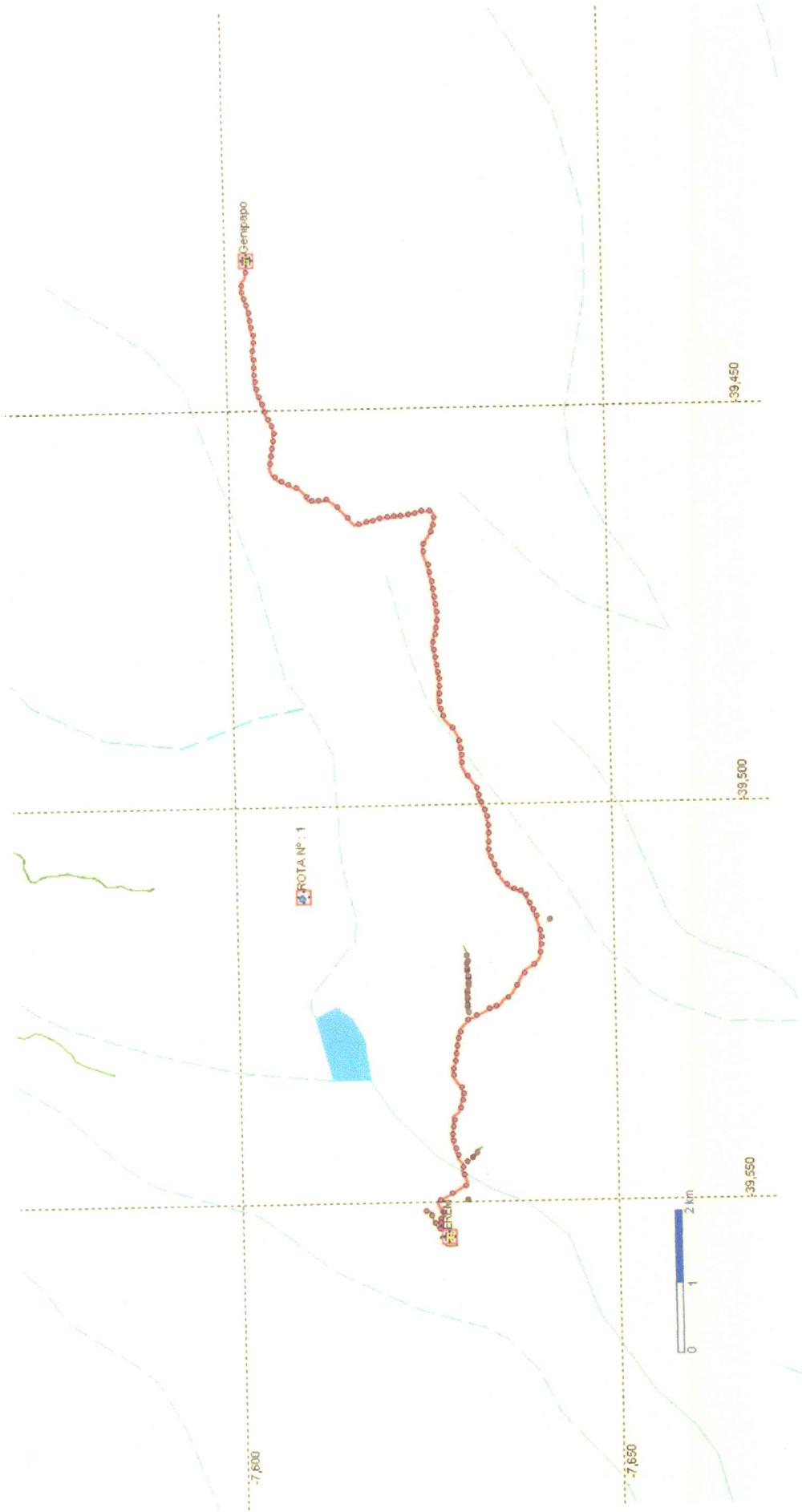
GOVERNO MUNICIPAL

MOREILÂNDIA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

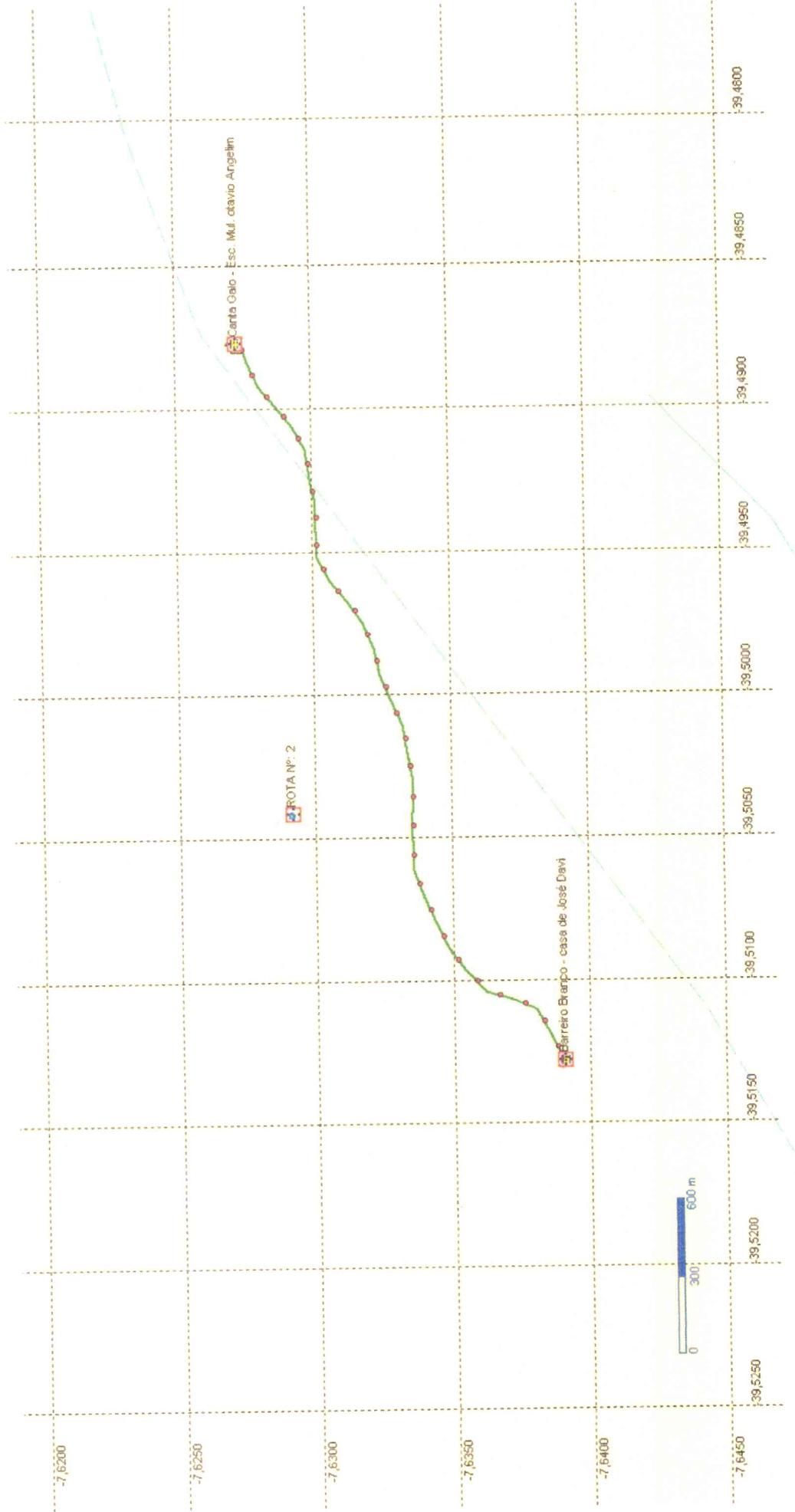
ANEXO XVI
GEOPROCESSAMENTO DAS ROTAS
(INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS)

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



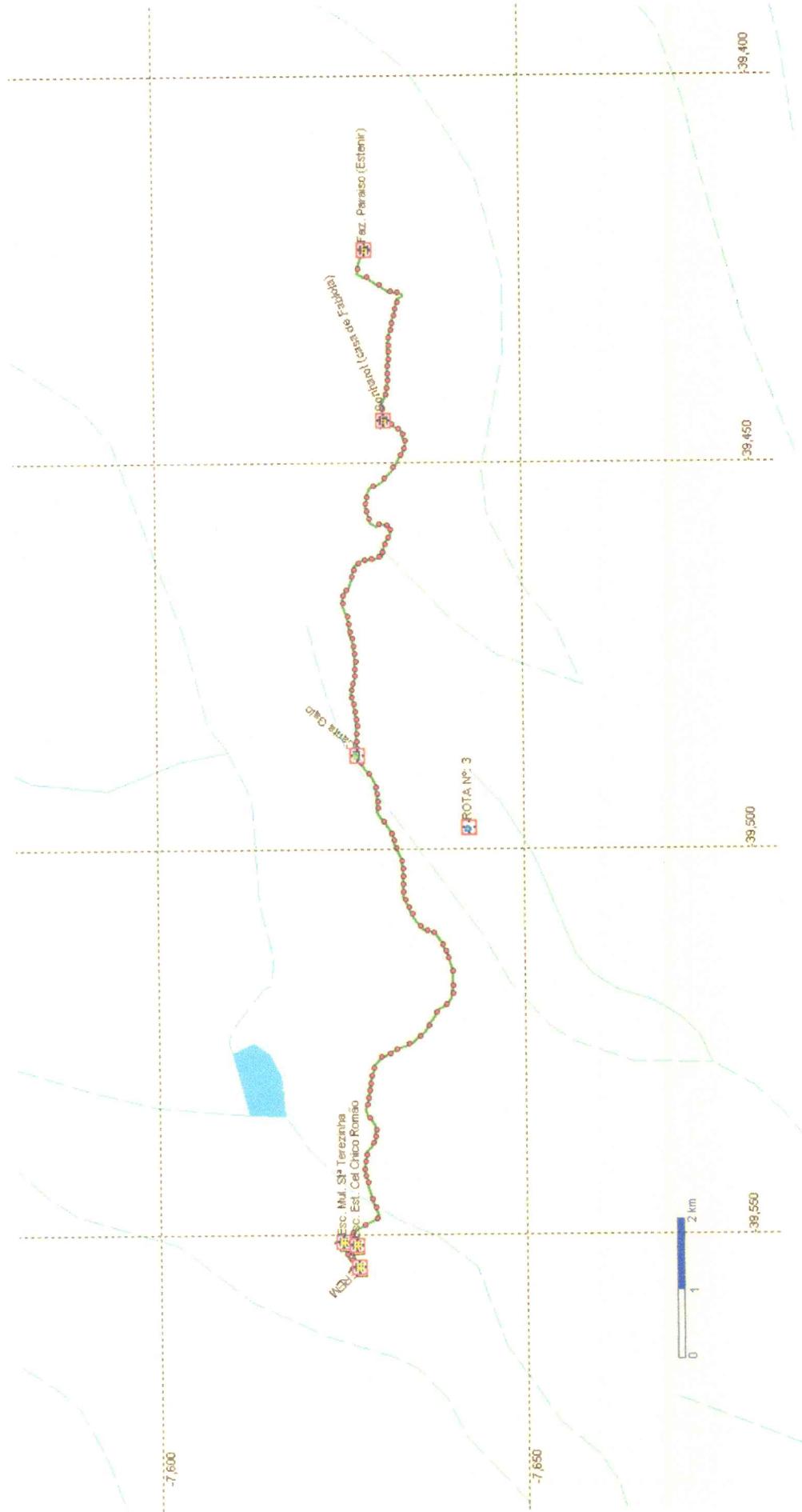
Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TORNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
01	Povoado de Jenipapo à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	44	Ônibus
KM/DIA					
69,144					

Aglaide Saraiya Batista Leão
 Secretária de Educação
 Nº 03812027
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30



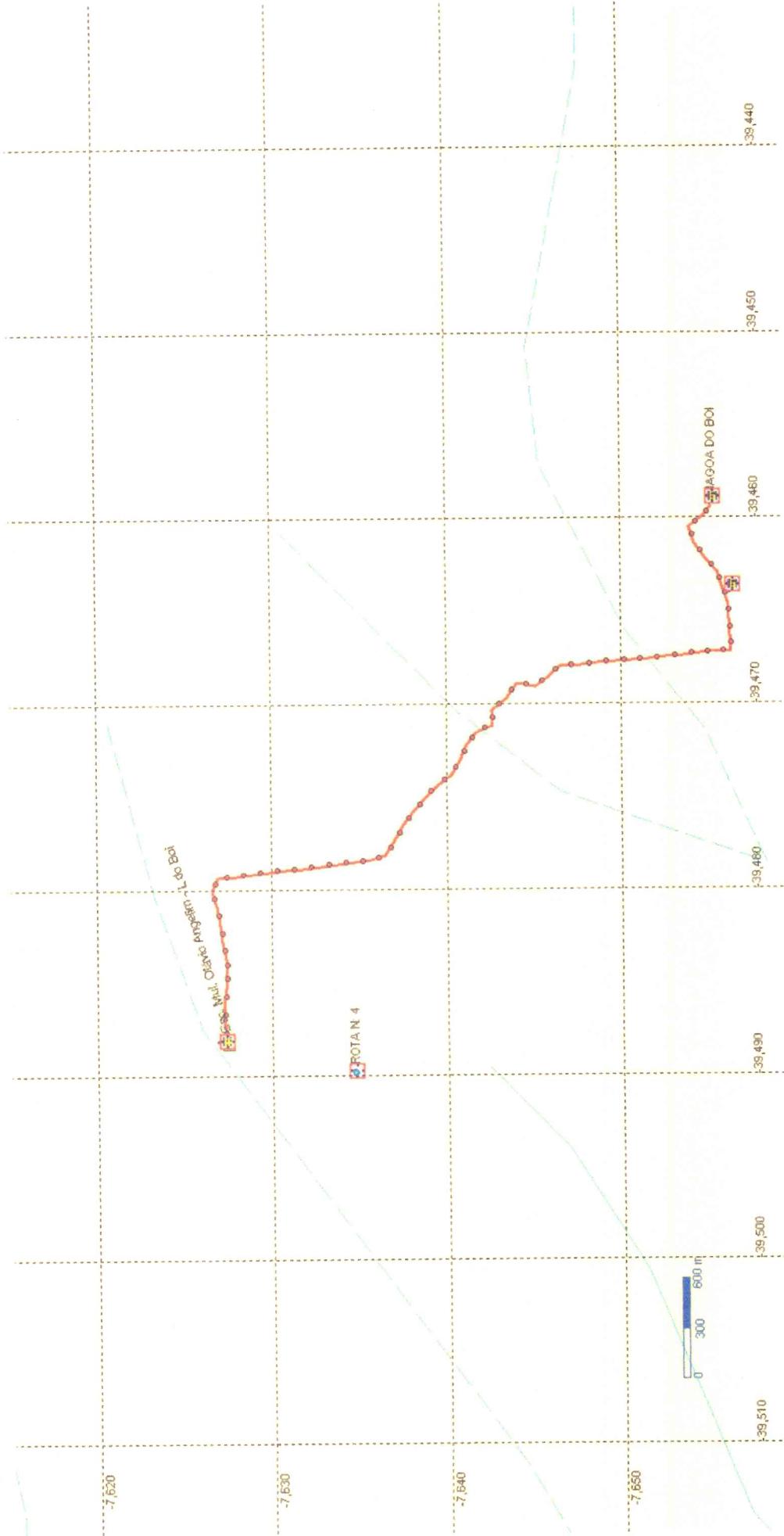
Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
02	Comun. De Barreiro Branco ao Pov. De Canta Galo	Esc. Mul. Otavio Angelim	Manhã e tarde	16	Van
12,94			Aglaide Saraiva Batista Leão <i>Aglaide</i> Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar Portaria Nº 038/2021 935.397.204-30		

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
03	Faz. Paraíso à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	17	Minivan
KM/DIA			Agláide Saraiva Batista Leão Secretária de Educação	Edmilson João de Araújo Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar	
73,068			Portaria Nº 038/2021		

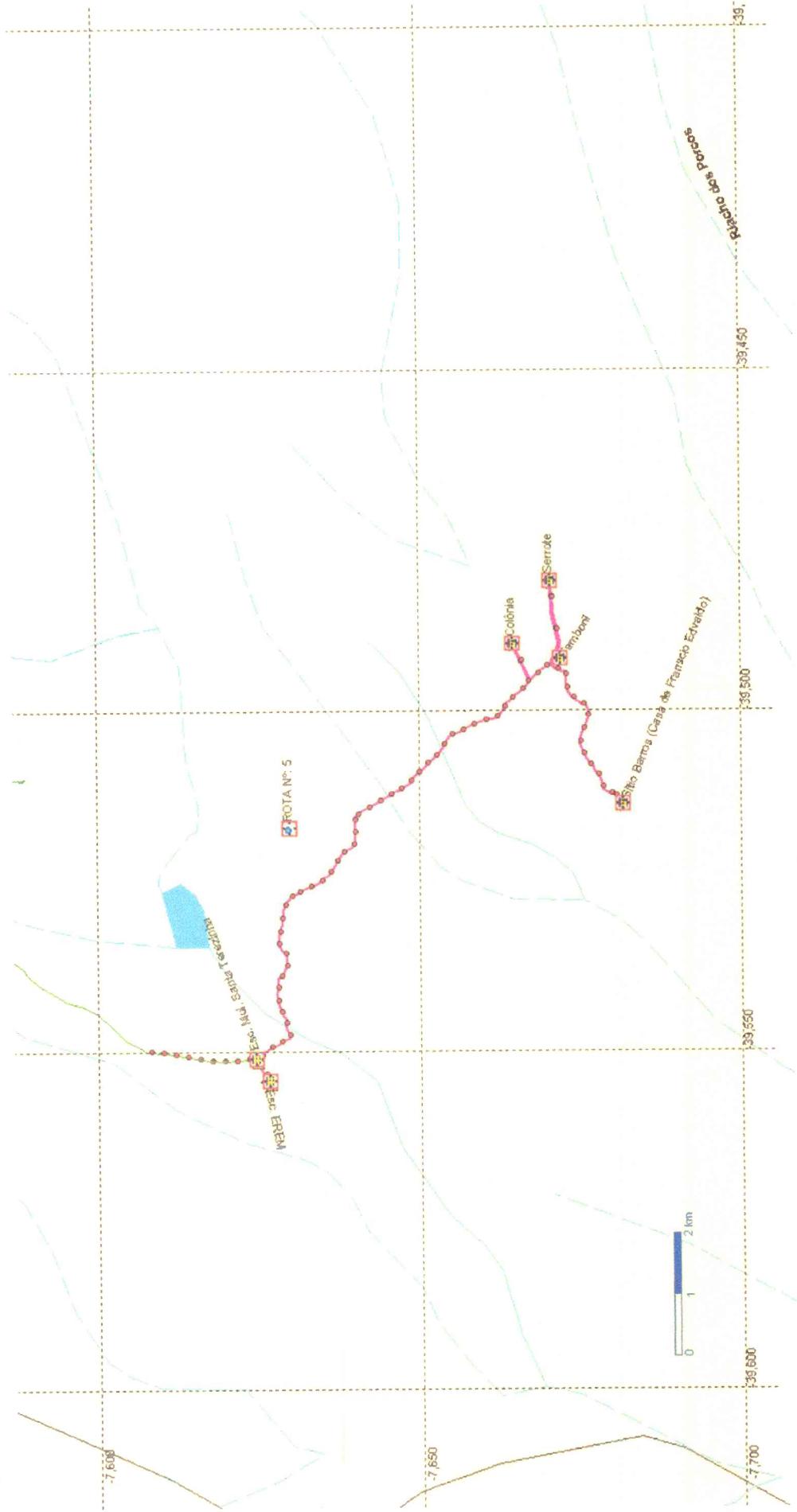
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
04	Comun. Lagoa do Boi ao Pov. De Canta Galo	Esc. Mul. Otavio Angelim	Manhã e tarde	4	Carro
23,372					

Agilide Saraiva Batista **Leidson** **João de Araújo**
 Secretária de Educação e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021 e 935.397.204-30

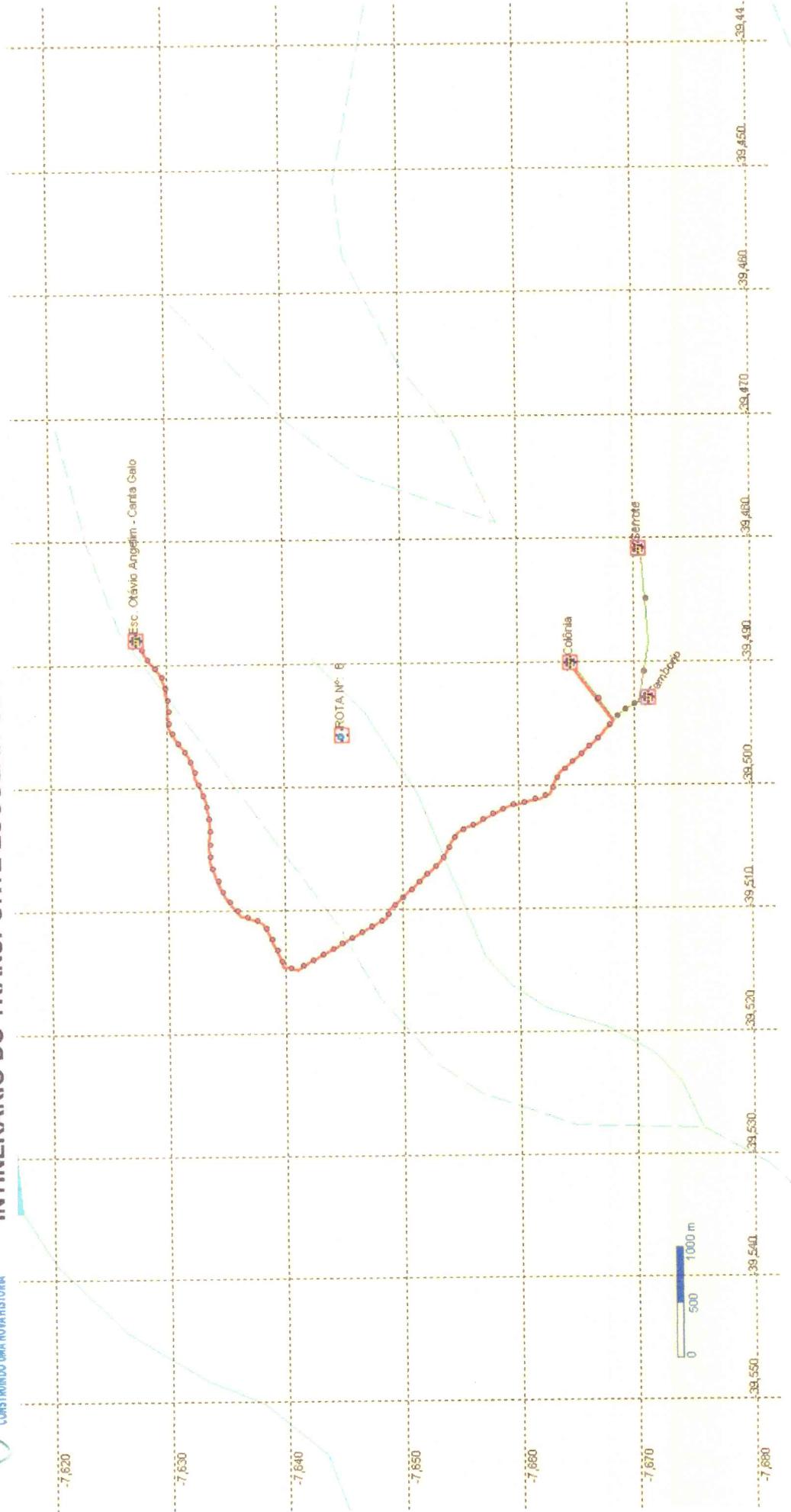
REFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TORNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
05	Comunidade de Tamboril à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	7	Minivan
71,364					

Agilide Saraiva Batista **Edmilson João de Araújo**
 Secretária de Educação Prof. Especialista em Gestão
 Portaria Nº 038/2021 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

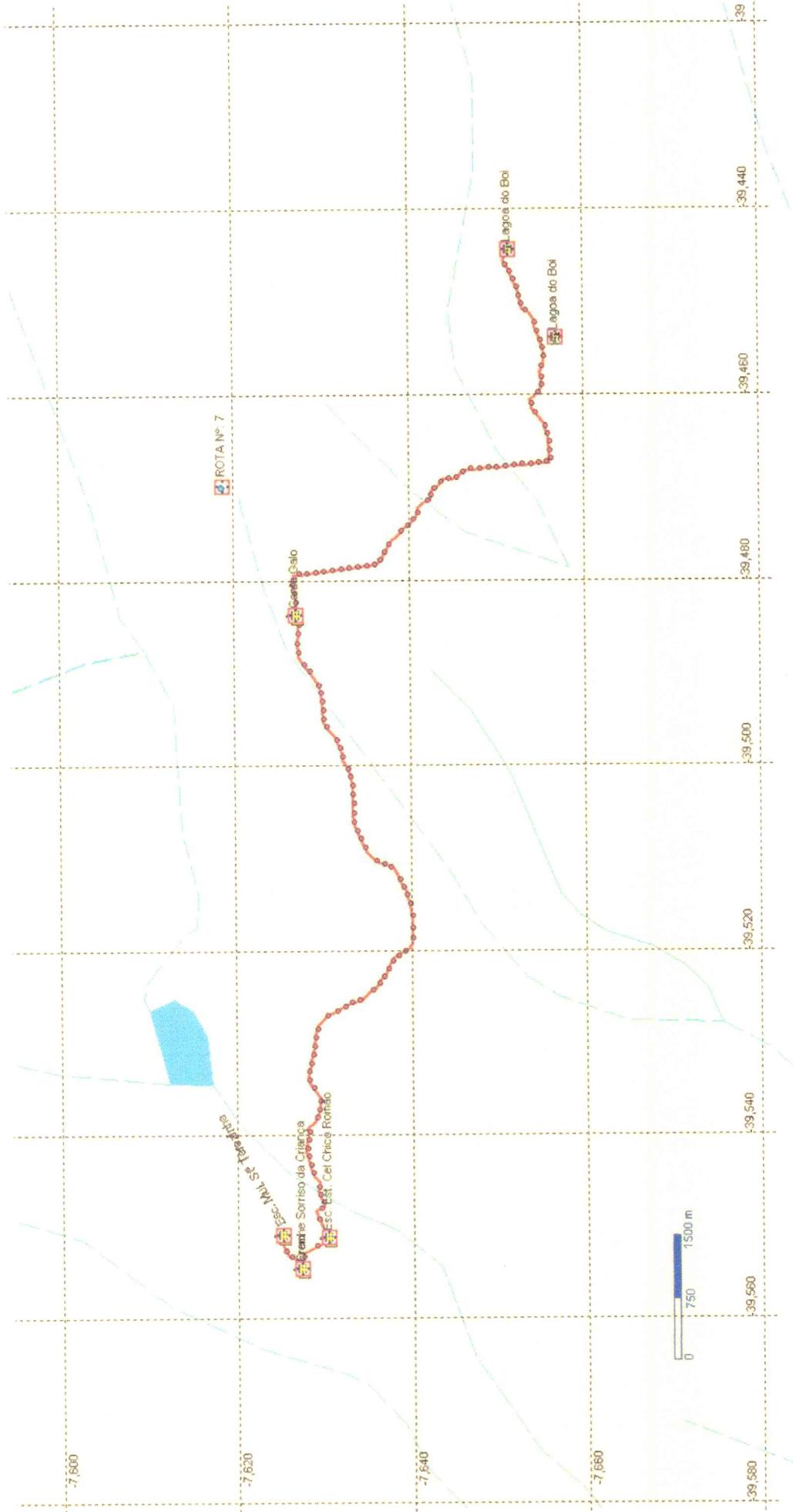
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
06	Comunidade de Tamboril ao Pov. De Canta Galo	Esc. Mul. Otavio Angelim	Manhã e tarde	16	Van
61,612					

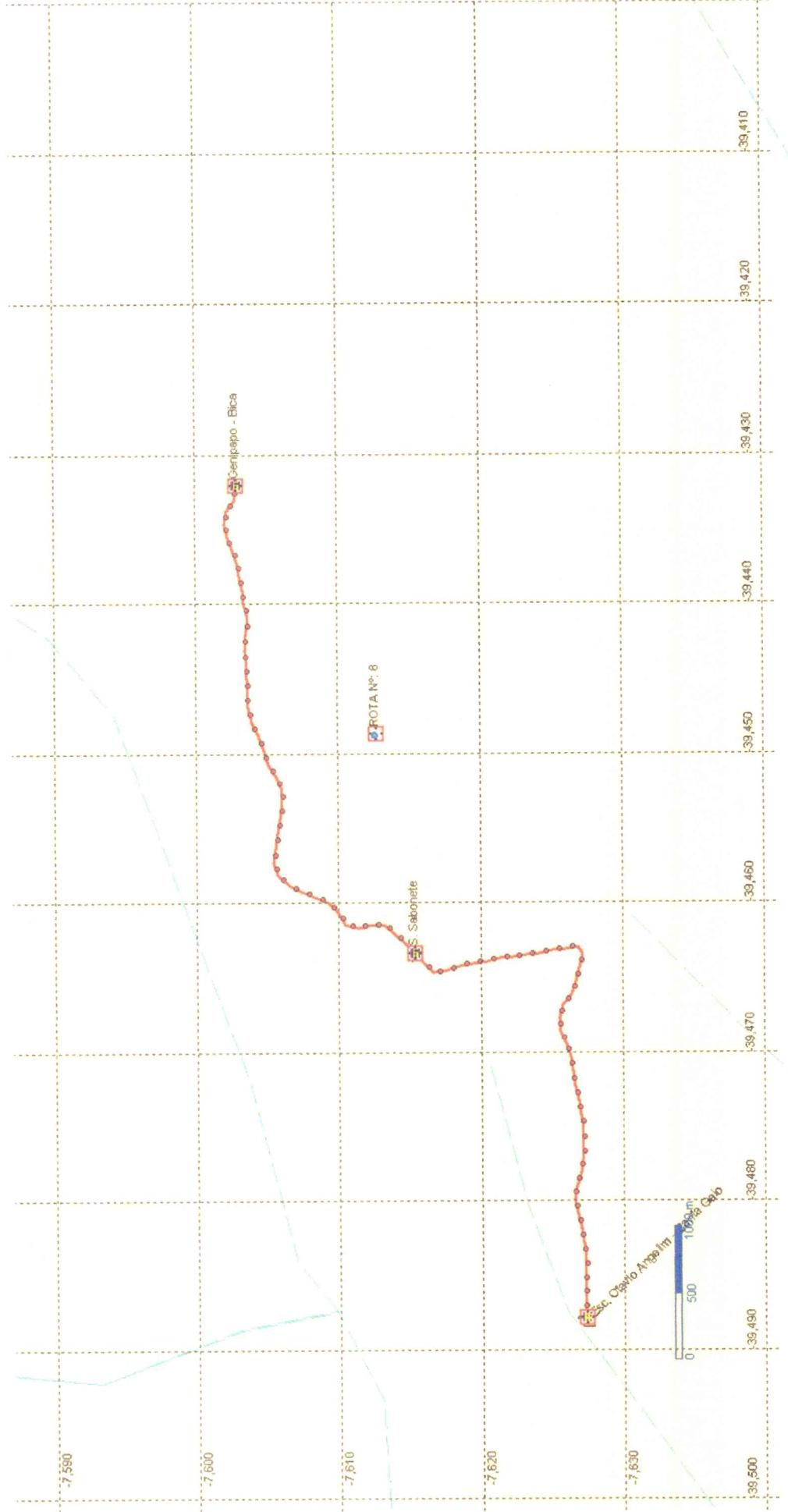
Aglaide Saraiva Batista L. Comissário João de A. Jr.
 Secretária de Educação e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
07	Comum. Lagoa do Boi à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	14	Carro
KM/DIA					
68,192					

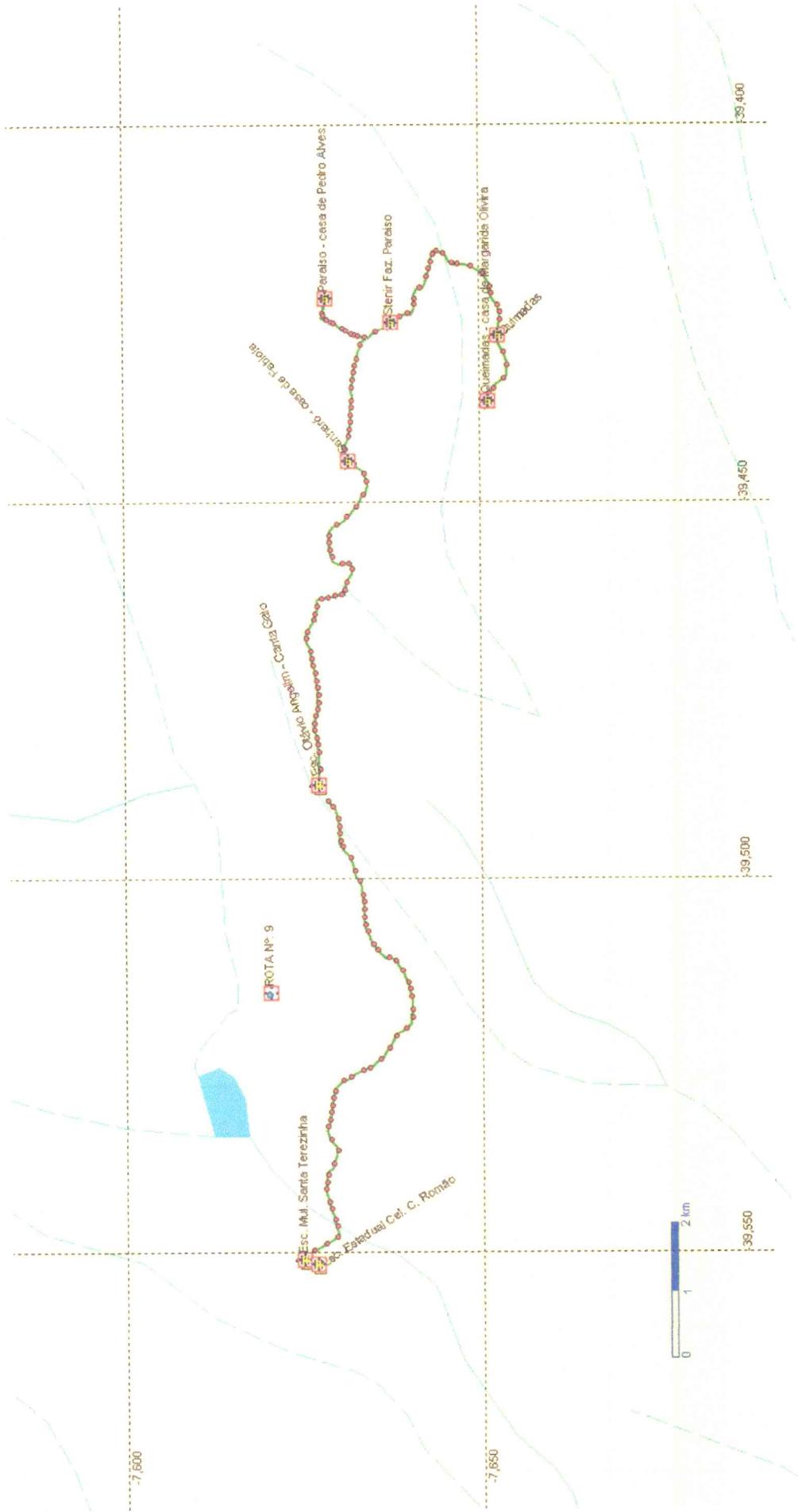
Agláide Saraiva Batista Leão
Agláide Saraiva Batista Leão, prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
Secretaria de Educação
Portaria Nº 038/2021
Edmilson João de Azevêdo, prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
935.397.204-30



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
08	Pov. de Jenipapo ao Pov. De Canta Galo	Esc. Mul. Otavio Angelim	Manhã e tarde	16	Van
33,776					

Abatista
 Edmison João de Araújo
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021 935.397.204-30

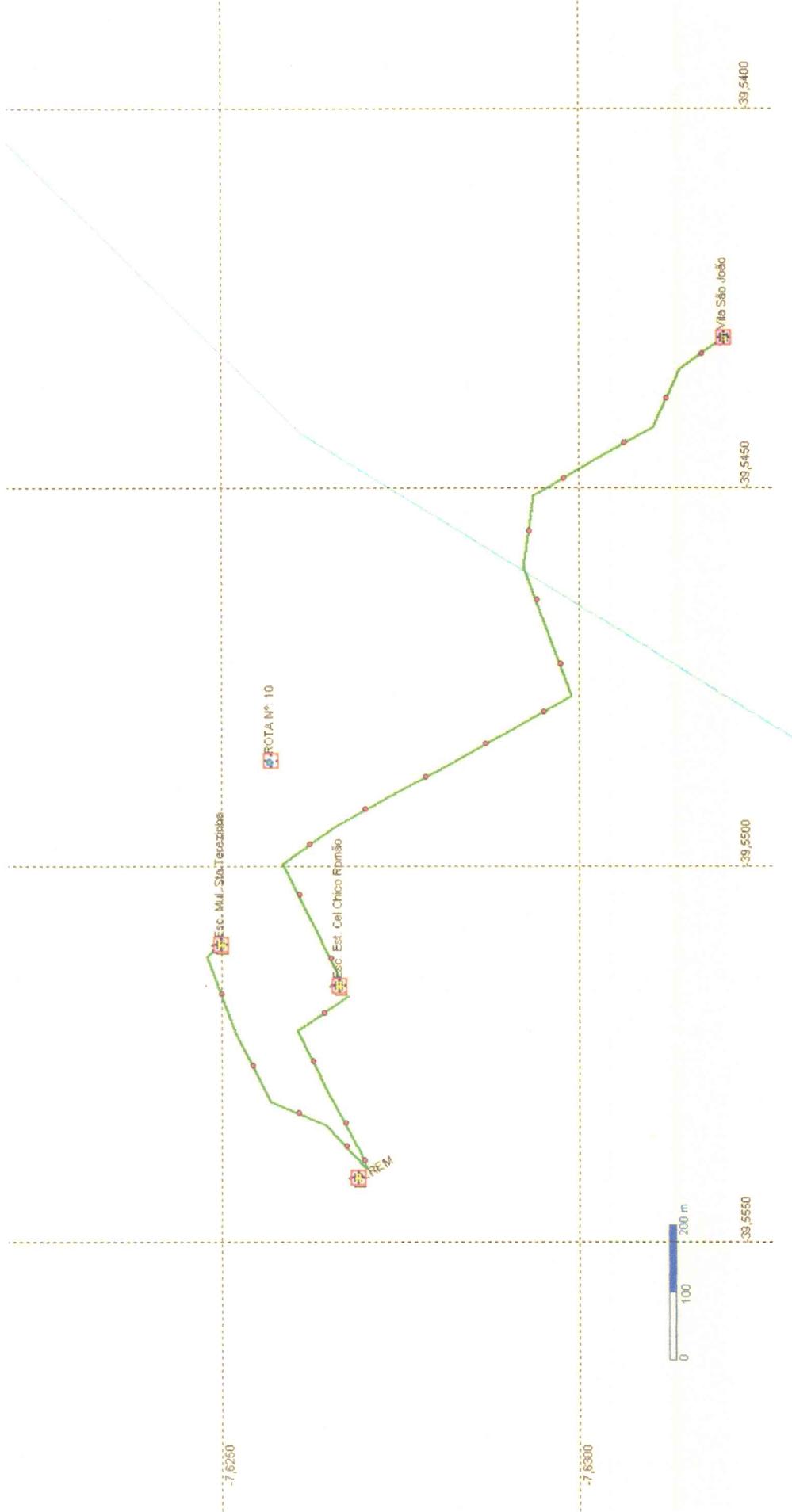
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
09	Comum. de Quemimã ao Pov. De Canta Galo	Esc. Mul. Otavio Angelim	Manhã e tarde	7	Minivan
96,00					

Agilide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021

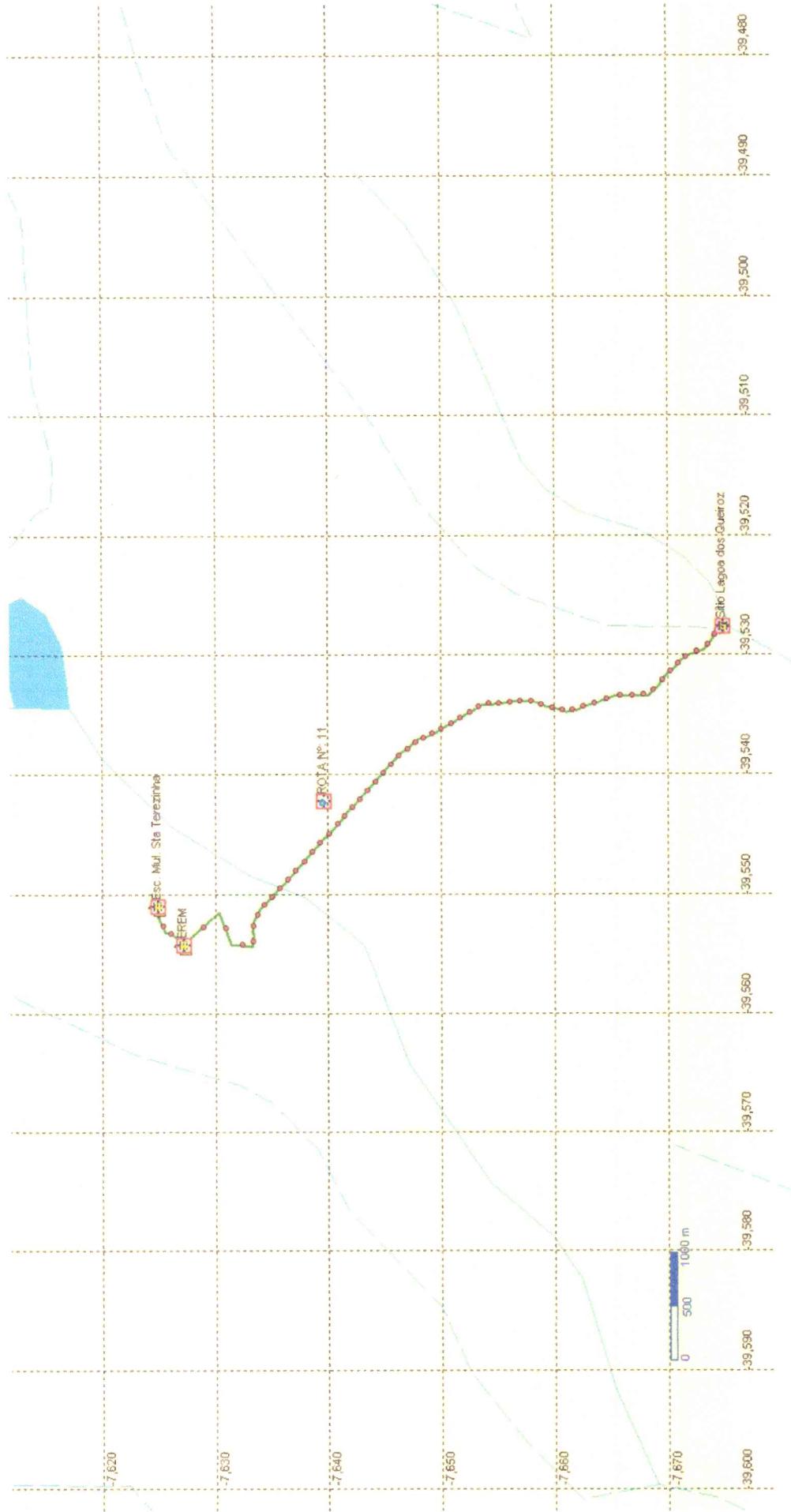
Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 935.397.204-30



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
10	Vila São João à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	16	Van
8,792					

Agilide Saraiva Batista
 Secretária de Educação
 Prof. Edmilson João de Araújo
 Especialista em Gestão
 Portaria Nº 038/2021 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

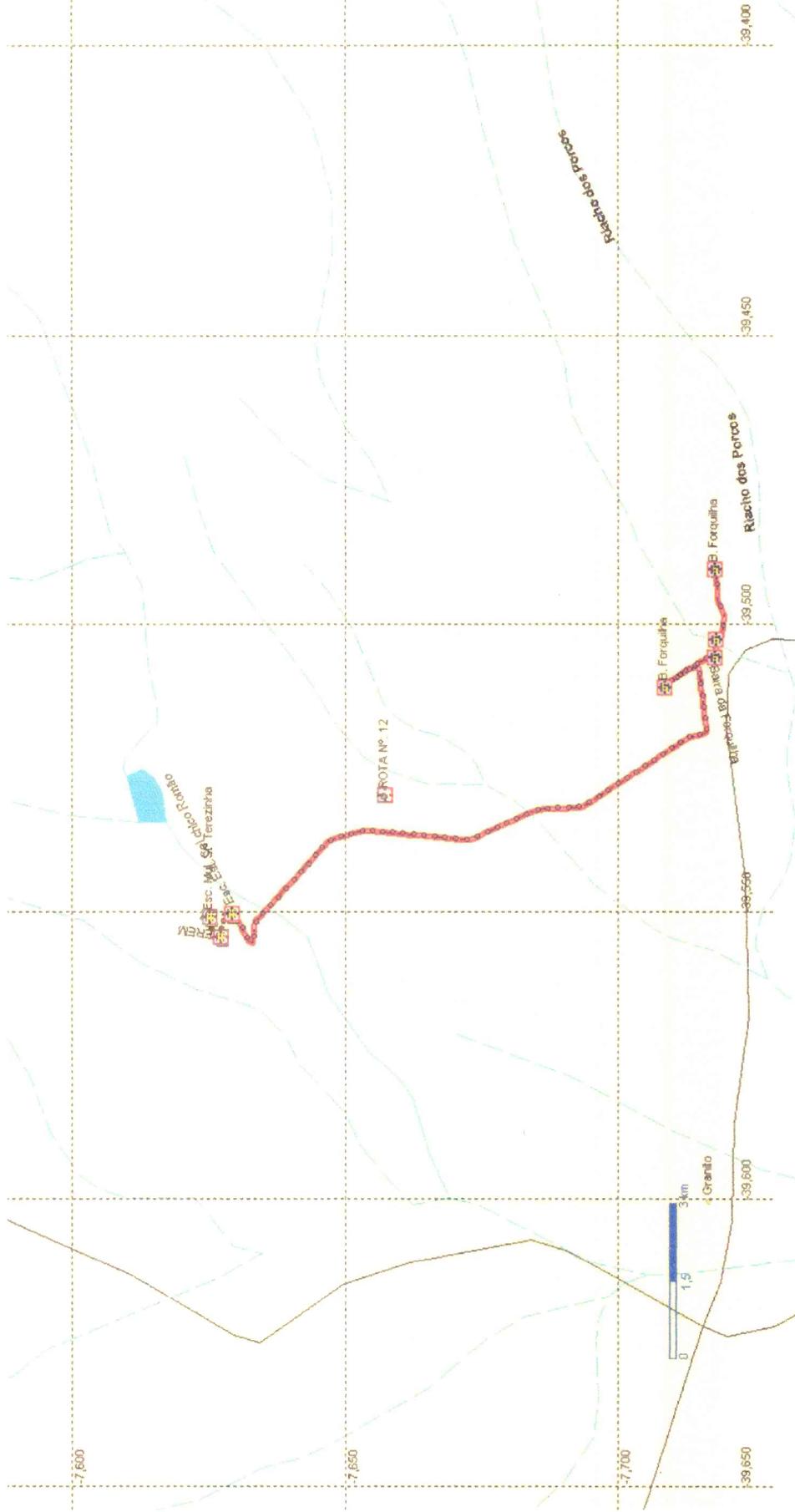
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
11	Sítio Lagoa dos Queiroz à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	4	Carro
KM/DIA					
29,528					

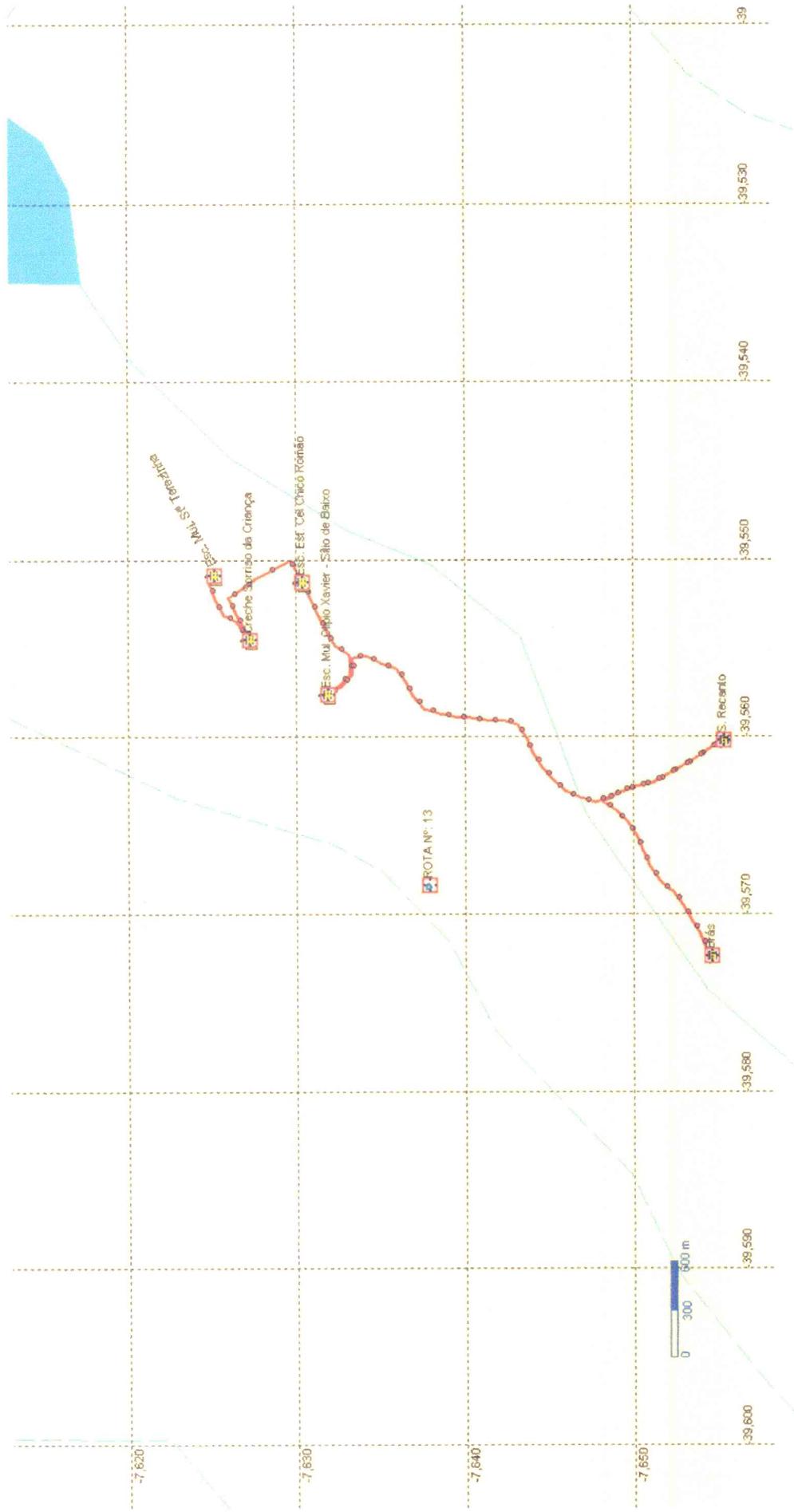
Agilide Saraiva Batista Leal
 Edmilson João de Araújo
 Secretária de Educação
 Potaria Nº 038/2021, Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



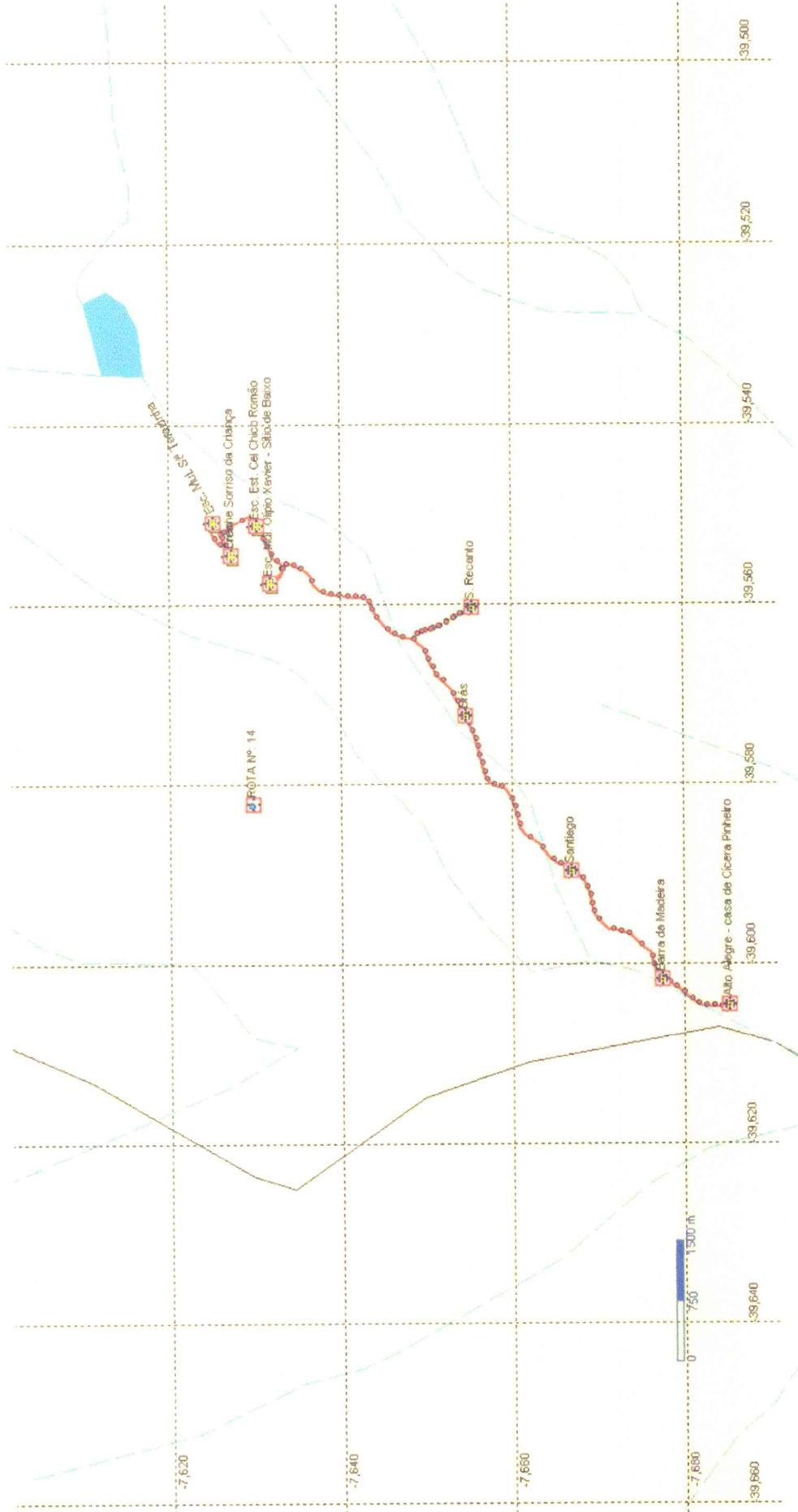
Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
12	Comum. Barra da Forquilha à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	29	Micro-ônibus
KM/DIA					
71,26					

Prof. Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
13	Comunidades de Brás e Recanto à sede do município (cidade).	Esc. Mul. Olímpio Xavier, Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	16	Van
31,956			Aglaide Saraiva Batista Leão Secretária de Educação Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar Portaria Nº 038/2021		

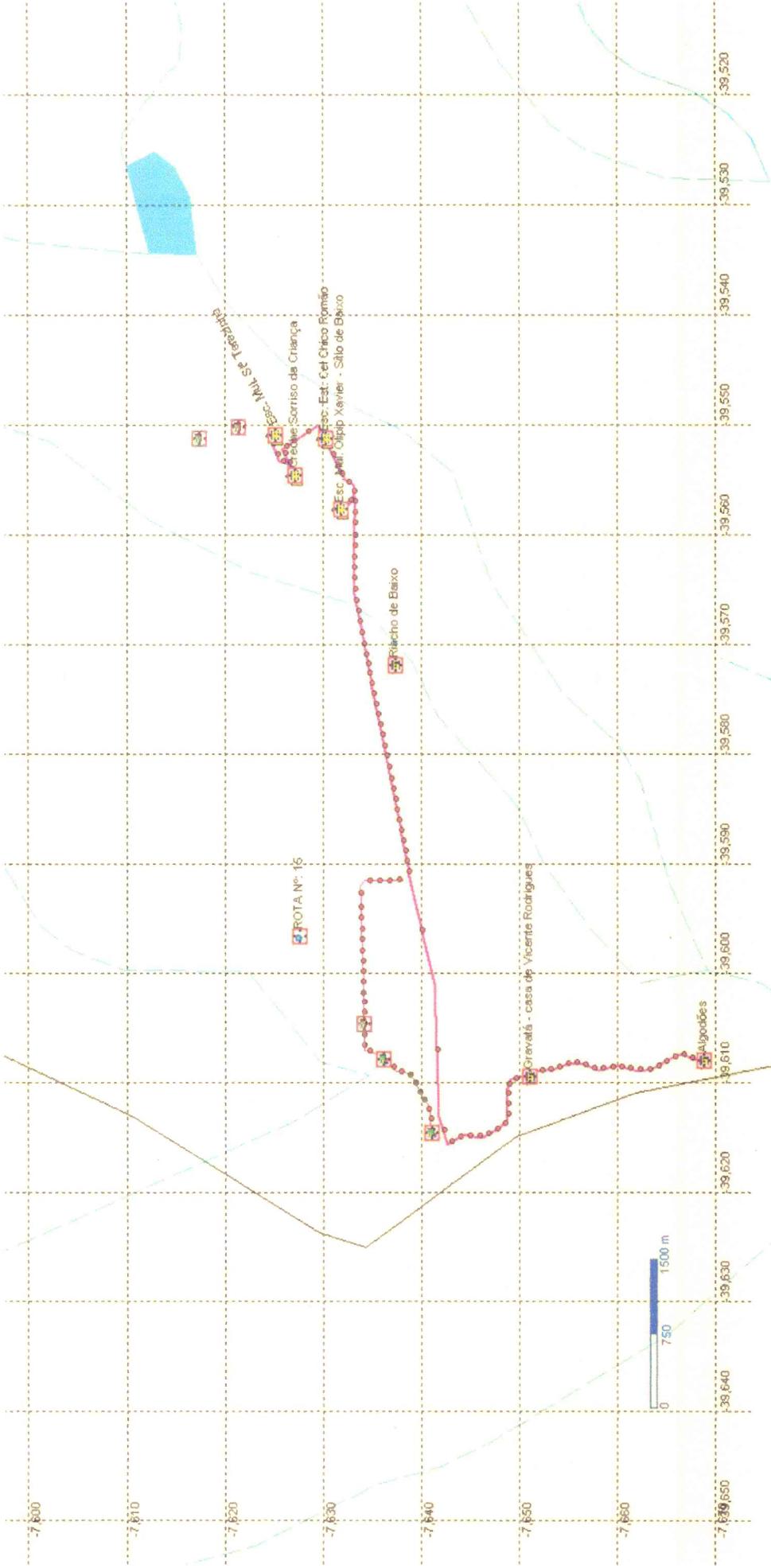
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
14	Sítio Alto Alegre à sede do município (cidade).	Esc. Mul. Olímpio Xavier, Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	16	Van
44,808					

Agilide Satriava Batista Leão
Secretária de Educação
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
Portaria Nº 038/2021
Admission: João de Araújo
935.397.204-30

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
15	Sítios Algodões, Gravatá à sede do município (cidade).	Esc. Mul. Olímpio Xavier, Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	7	Minivan
KM/DIA					
50,572					

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

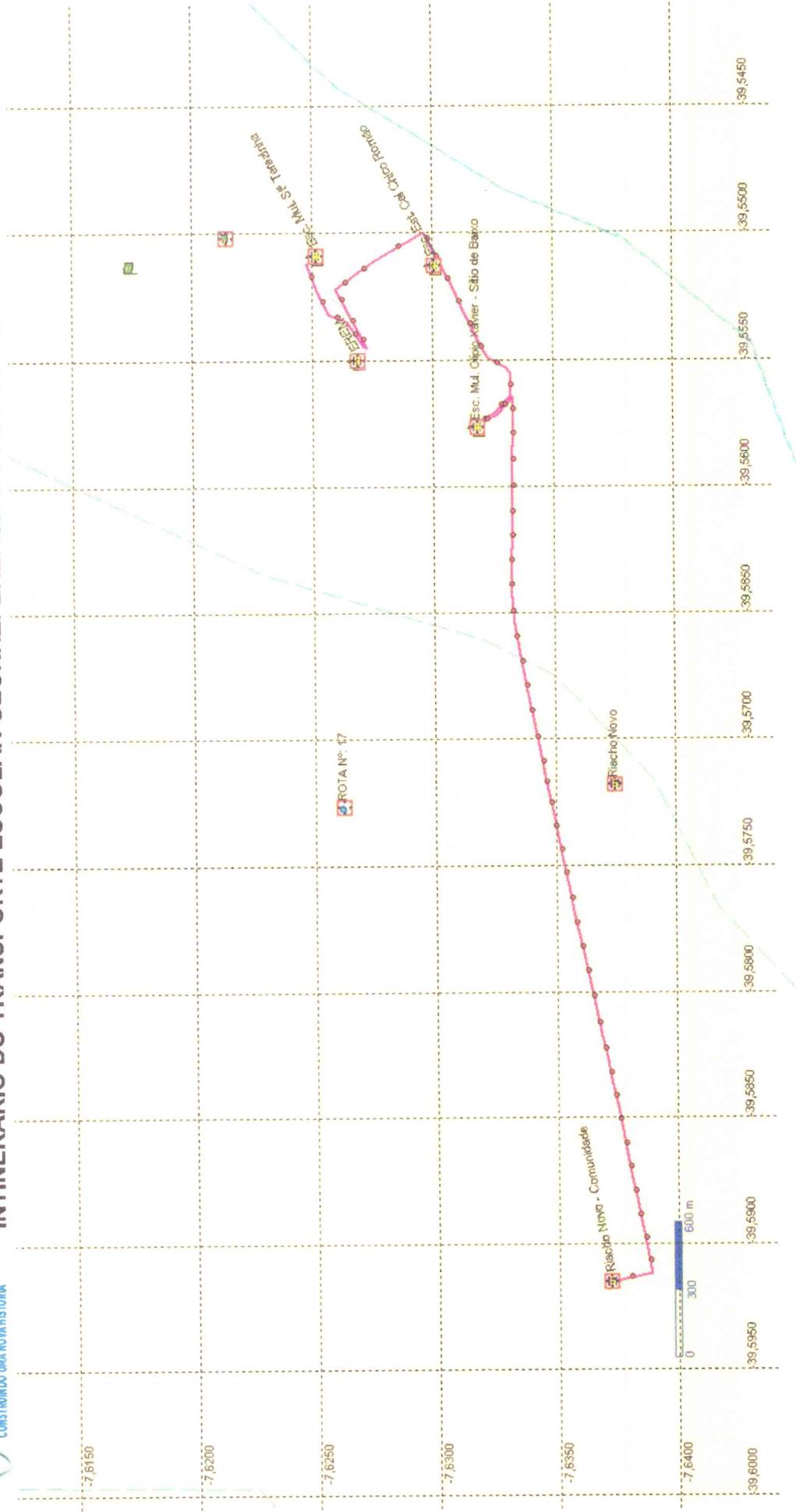
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
16	Sítio Varjota à sede do município (cidade).	Esc. Mul. Olímpio Xavier, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	4	Carro
KM/DIA					
36,116					

Batista Leão
Edmilson João de Araújo
Aglide Saraiwa de Educação – Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
Secretaria Nº 038/2021
Portaria Nº 204-30

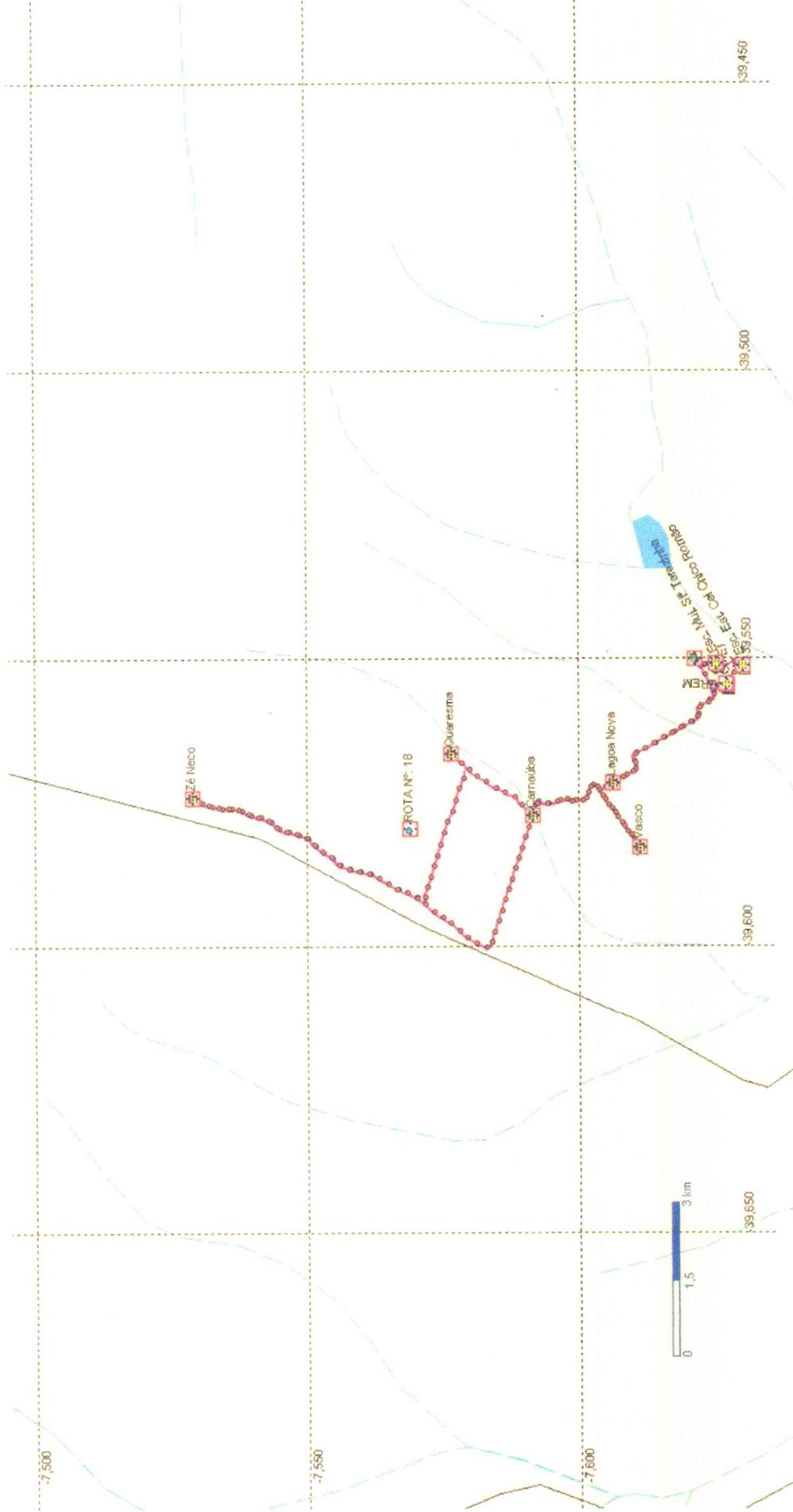
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TORNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
17	Comum. de Riacho Novo à sede do município (cidade).	Esc. Mul. Olímpio Xavier, Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	44	Ônibus
26,636					

Aglaide Saraiva
 Aglaide Saraiva Batista Léo
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 Secretária nº 038/2021
 935.397.204-30
 Portaria nº 038/2021

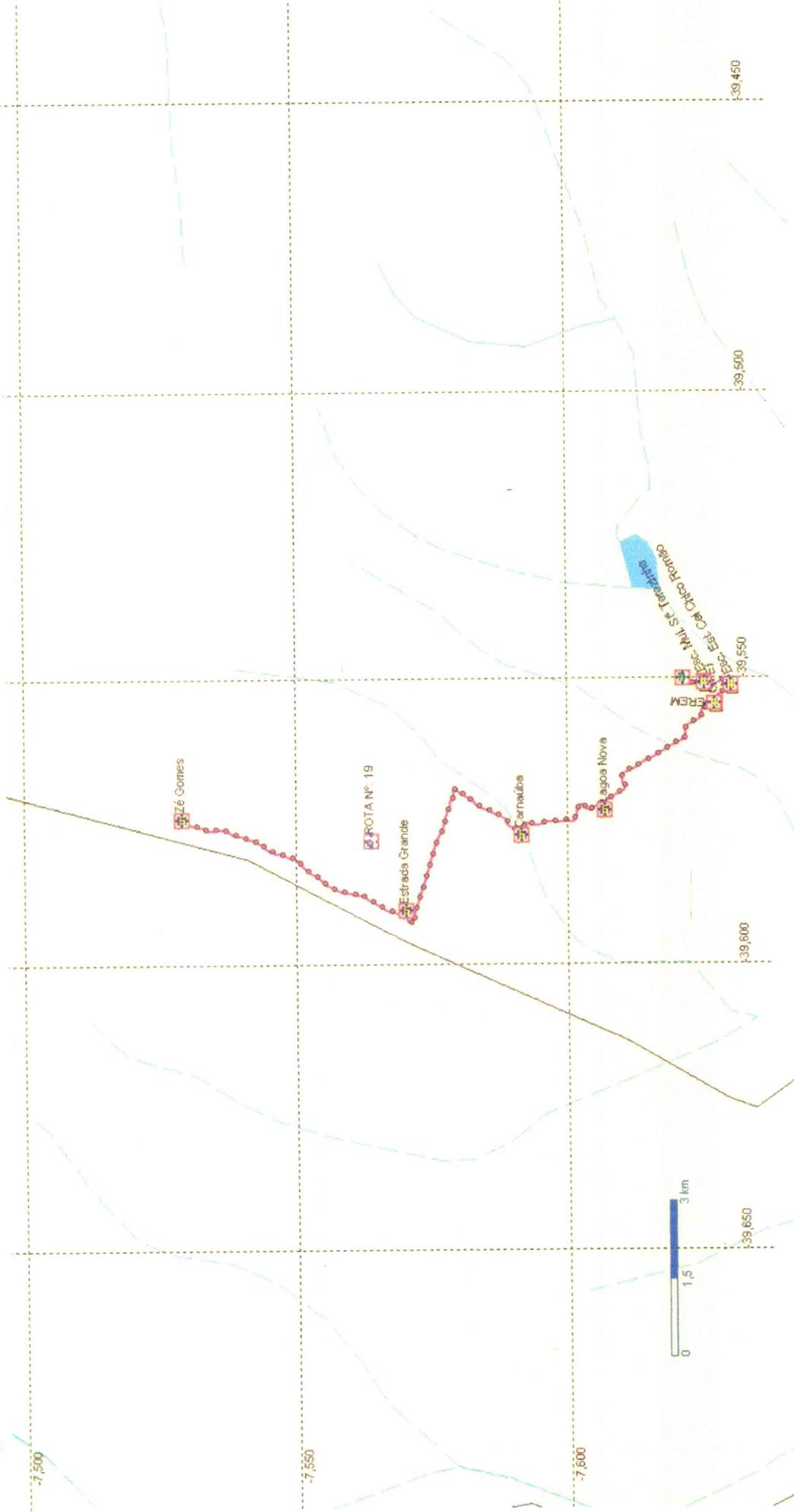
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TORNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
18	Quaresma à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	160	Van
48,42				Edmilson Batista Leão 16	Edmilson Leão de Araújo

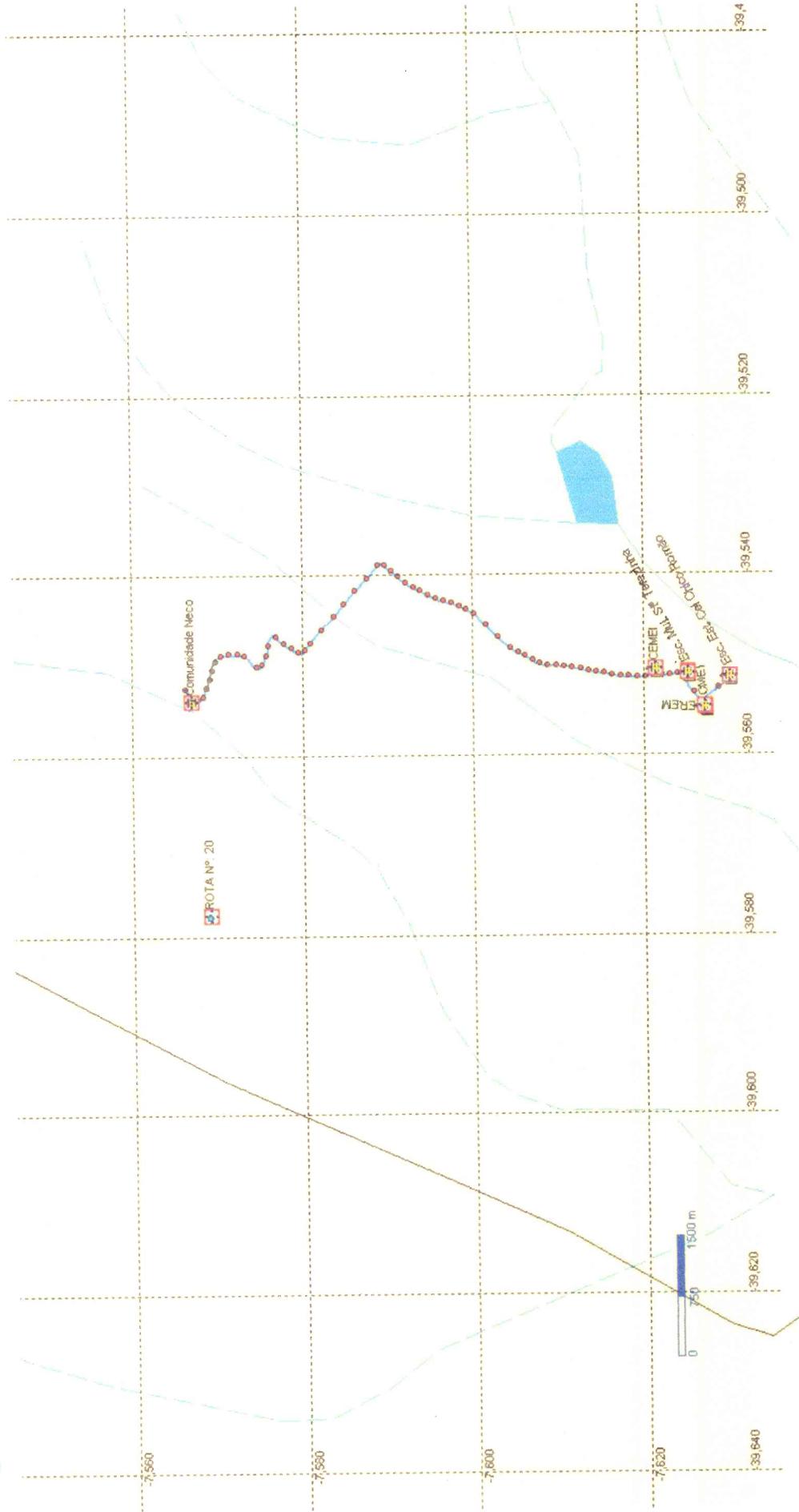
Adelaide Saraiva Batista
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
19	Comunidades de Zé Gomes à sede do município (cidade).	Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã, Tarde e Noite	44	Ônibus
78,504			Atividade de Educação Física	Prof. Edmilson João de Araújo	Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar

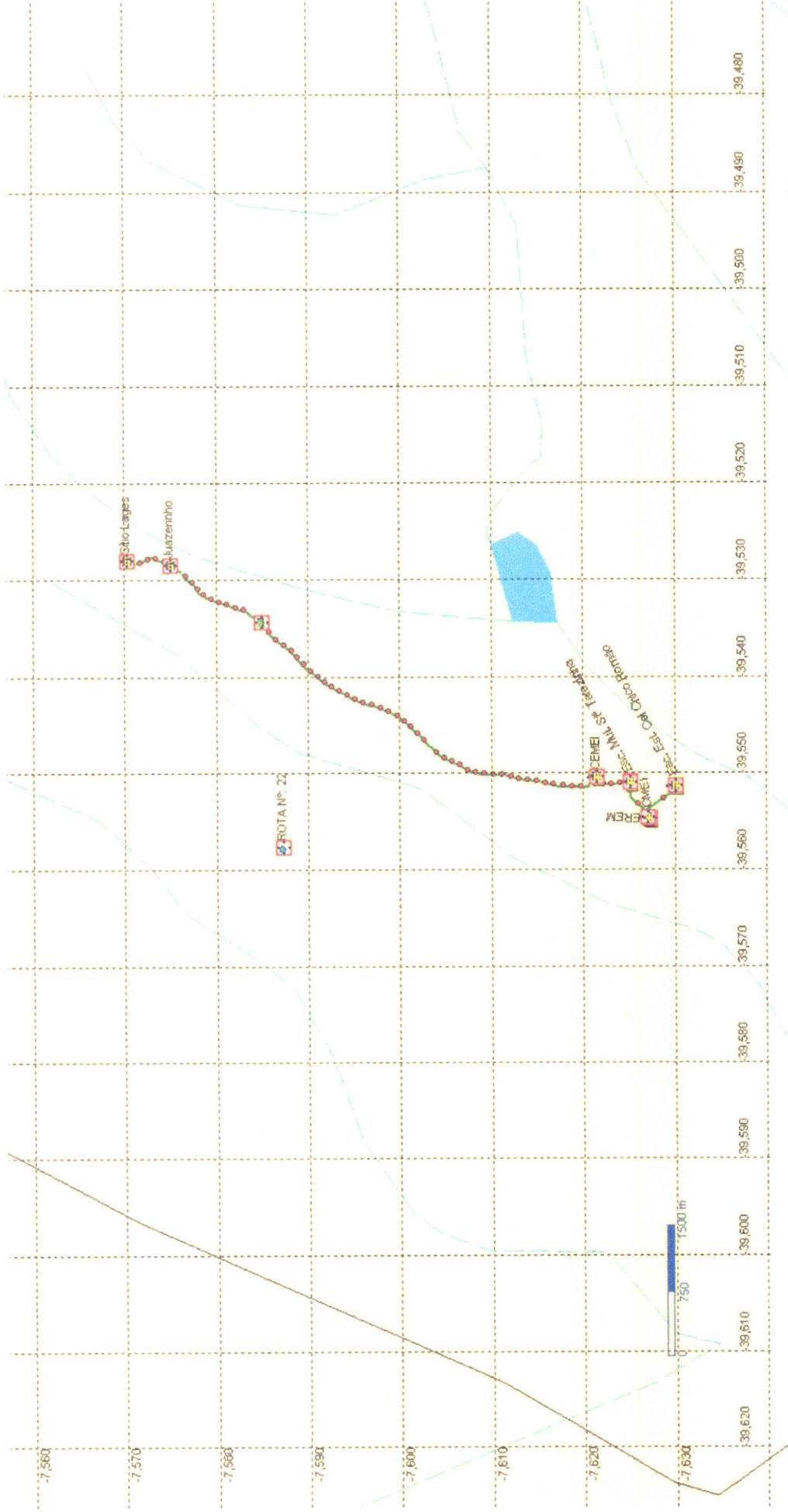
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
20	Comunidade de Neco à sede do município (cidade).	CEMEI, Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e tarde	16	Van
41,336			<i>Moreilândia</i> Agilade Saraiva Batista Leão Secretaria de Educação	<i>Edmison</i> Edmison João de Araújo Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar	

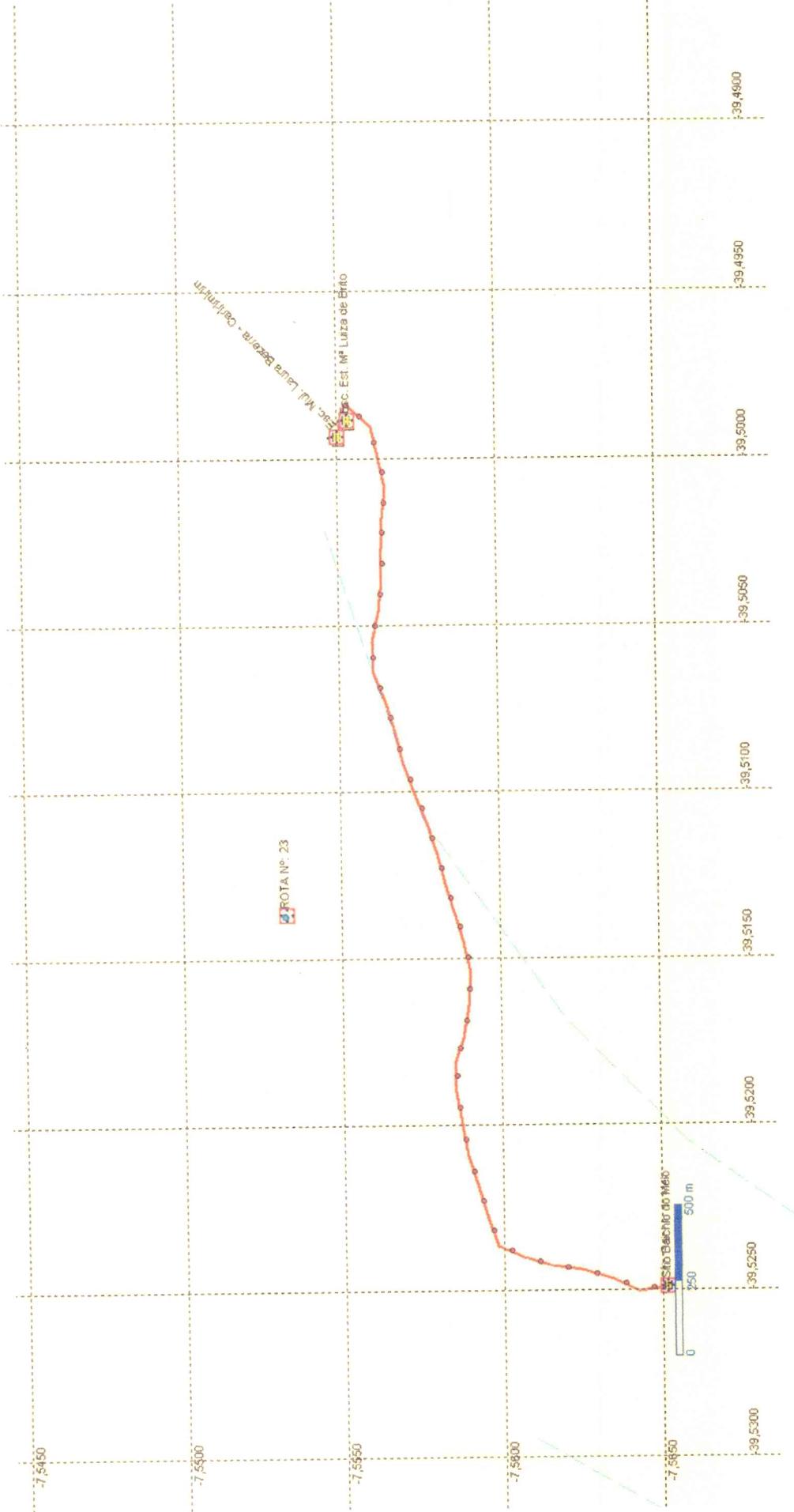
Portaria Nº 038/2021

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
22	Comum. Lages de Jenipapo à sede do município (cidade).	CEMEI, Esc. Est. Cel. Chico Romão, Esc. Est. EREM e Esc. Municipal Santa Terezinha.	Manhã e Tarde	139,510	Batista Leão
35,836			Secretária de Educação Municipal Porttana Nº 038/20	139,520	Edmilson João de Araújo
				139,530	Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
				139,540	935.397.204-30
				139,550	
				139,560	
				139,570	
				139,580	
				139,590	
				139,600	
				139,610	
				139,620	
				139,630	
				139,640	
				139,650	
				139,660	
				139,670	
				139,680	
				139,690	
				139,700	
				139,710	
				139,720	
				139,730	
				139,740	
				139,750	
				139,760	
				139,770	
				139,780	
				139,790	
				139,800	
				139,810	
				139,820	
				139,830	
				139,840	
				139,850	
				139,860	
				139,870	
				139,880	
				139,890	
				139,900	
				139,910	
				139,920	
				139,930	
				139,940	
				139,950	
				139,960	
				139,970	
				139,980	
				139,990	
				140,000	

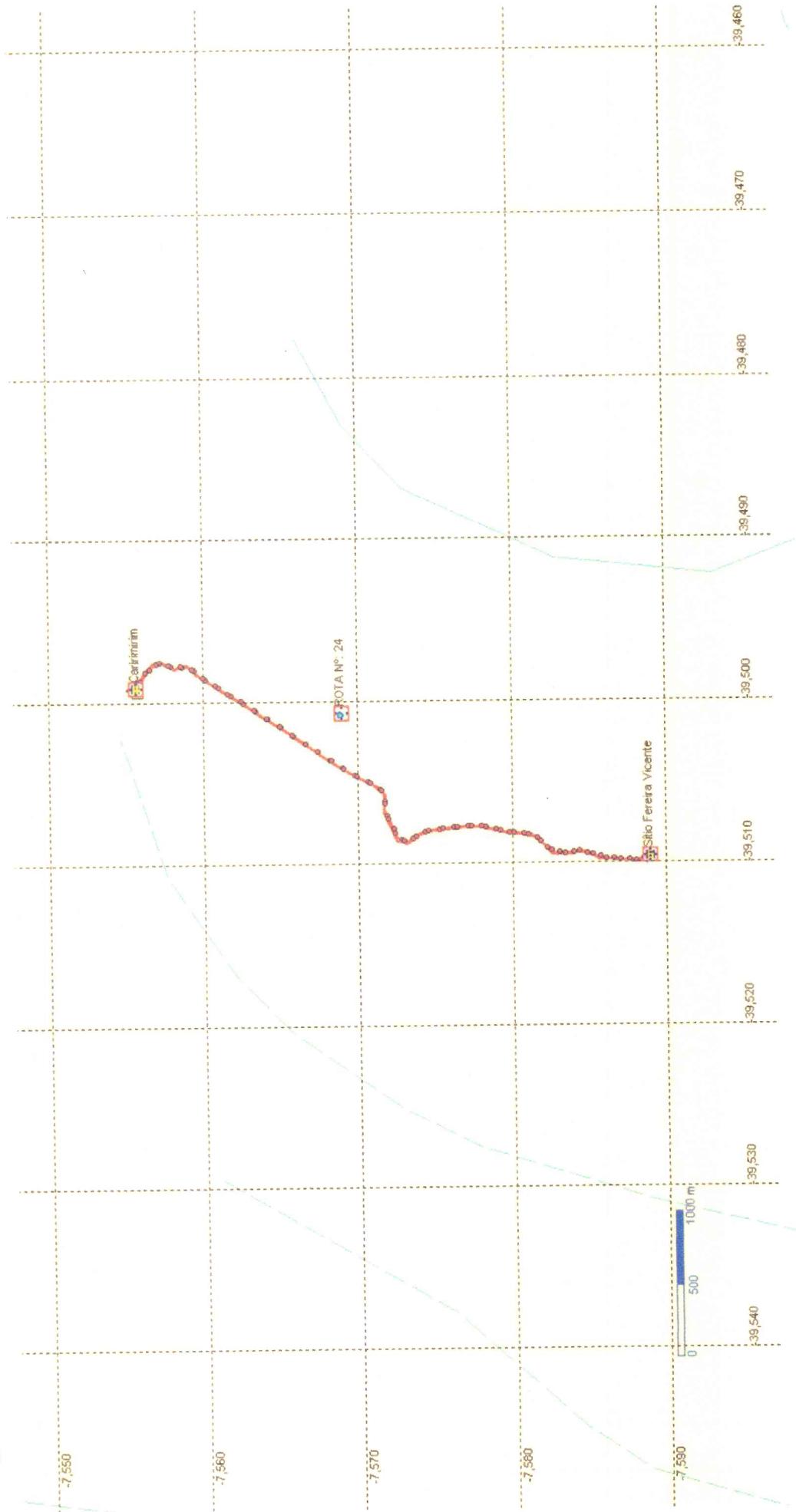
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
23	Comun. de Sítio de Baixo ao Disto. de Carimirim.	Escola Est. Mª Luiza de Brito e Escola Mul. Laura Bezerra.	Manhã e tarde	7	Minivan
KM/DIA					
19,108					

Assinado digitalmente por: **Wilson João de Araújo**
 Secretária de Educação
 e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30

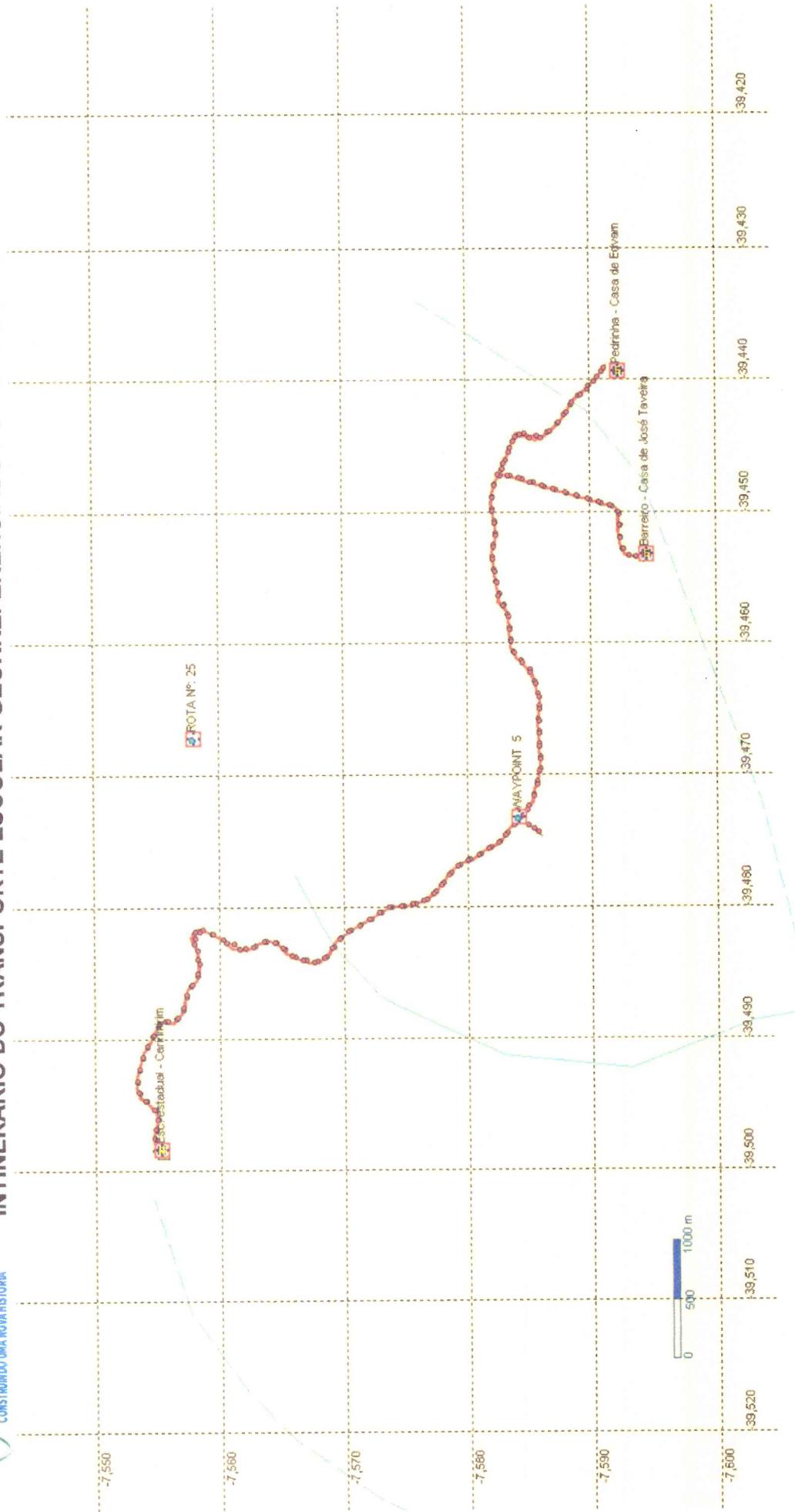
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
24	Comun. Ferreira Vicente ao Disto. de Carimirim.	Escola Est. Mª Luiza de Brito e Escola Mul. Laura Bezerra.	Manhã e tarde	16	Van
17,40					

Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

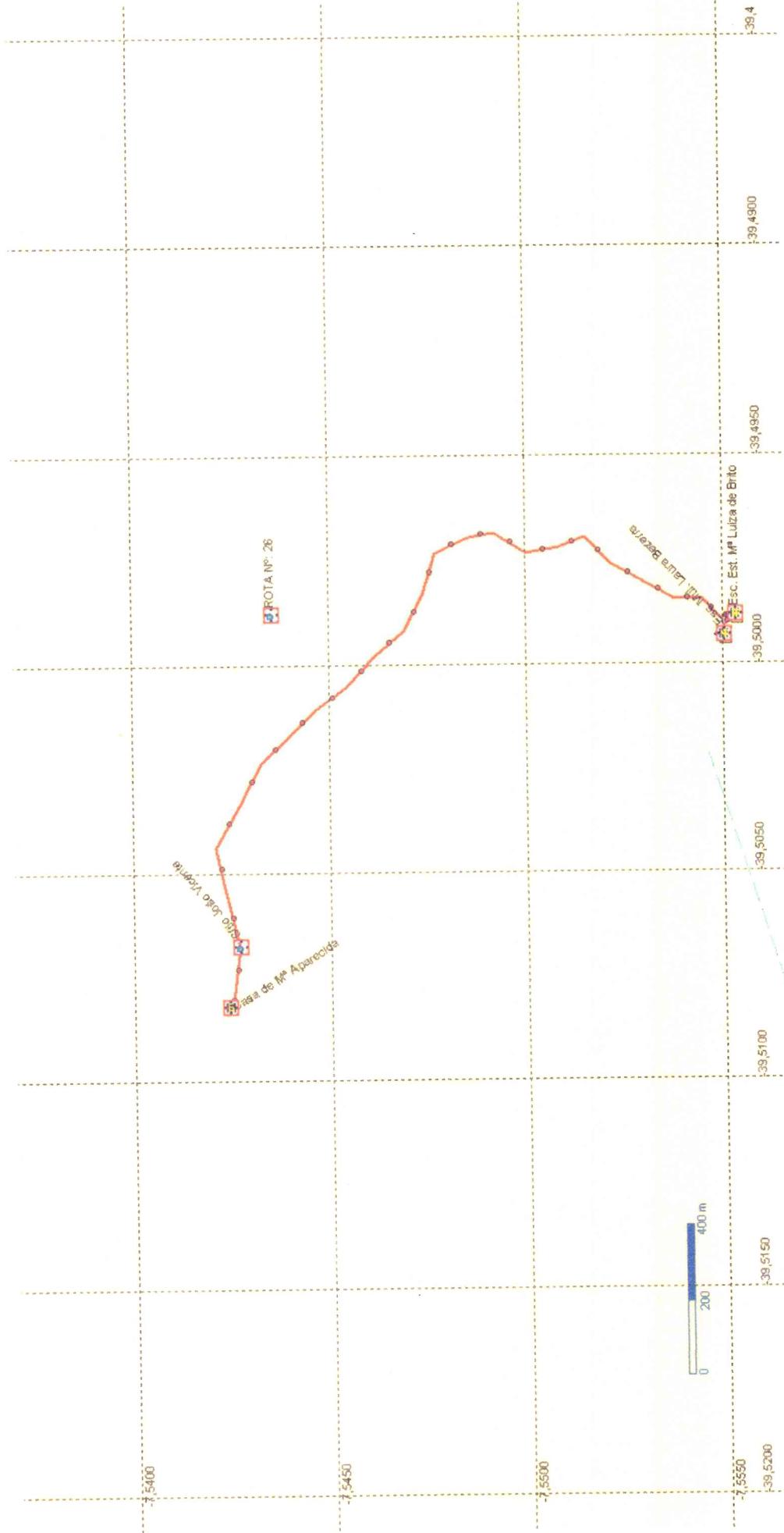
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
25	Comun. De Fortalezinha ao Disto. de Caririmirim.	Escola Est. Mª Luiza de Brito e Escola Mul. Laura Bezerra.	Manhã e tarde	139,430	Ônibus
52,292				139,430	

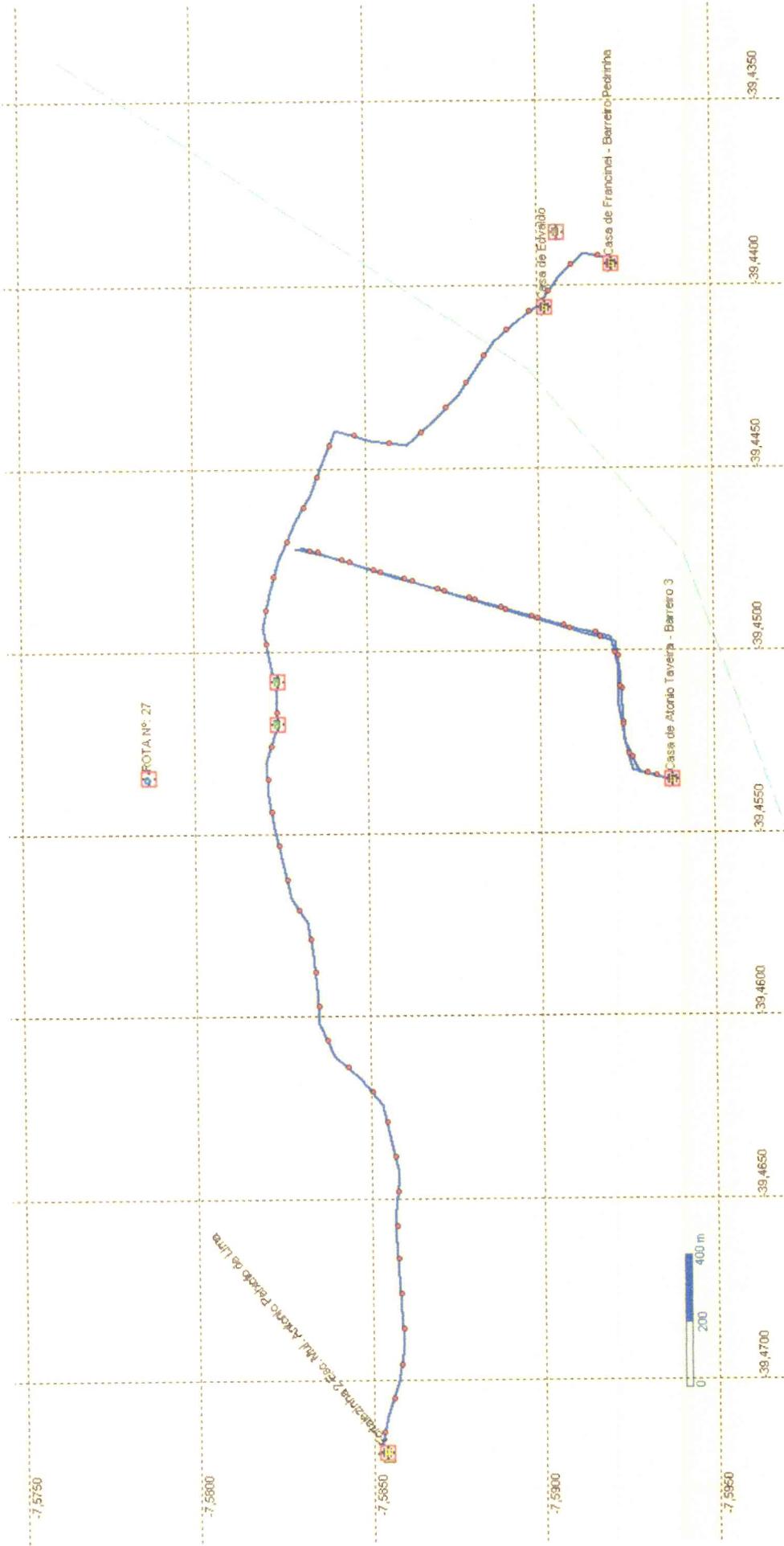
Agilide Sabina Batista de Araújo
 Secretária de Educação
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
26	Comun. De João Vicente ao Dist. de Carrimirim.	Escola Est. Mª Luiza de Brito e Escola Mul. Laura Bezerra.	Manhã e Tarde	16	Van
9,72			Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar		

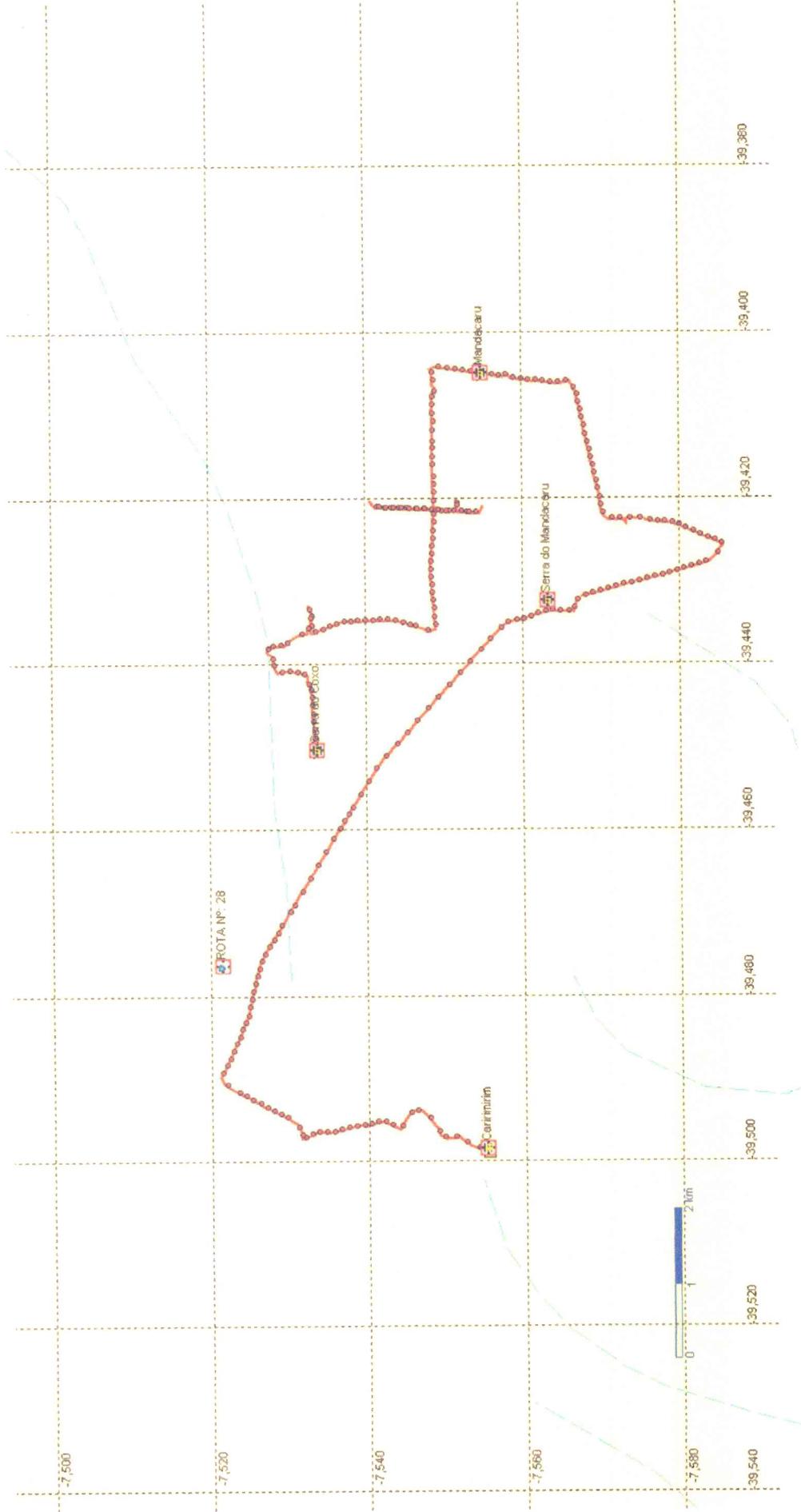
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
27	Comunidade de Barreiro e Pedrinhas a Comum. de Fortalezinha.	Escola Mul. Antonio Peixoto de Lima.	Manhã	16	Van
KM/DIA					
15,184					

Handwritten signature: Aglaide Sarávia Batista Leão
 Aglaide Sarávia Batista Leão
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30

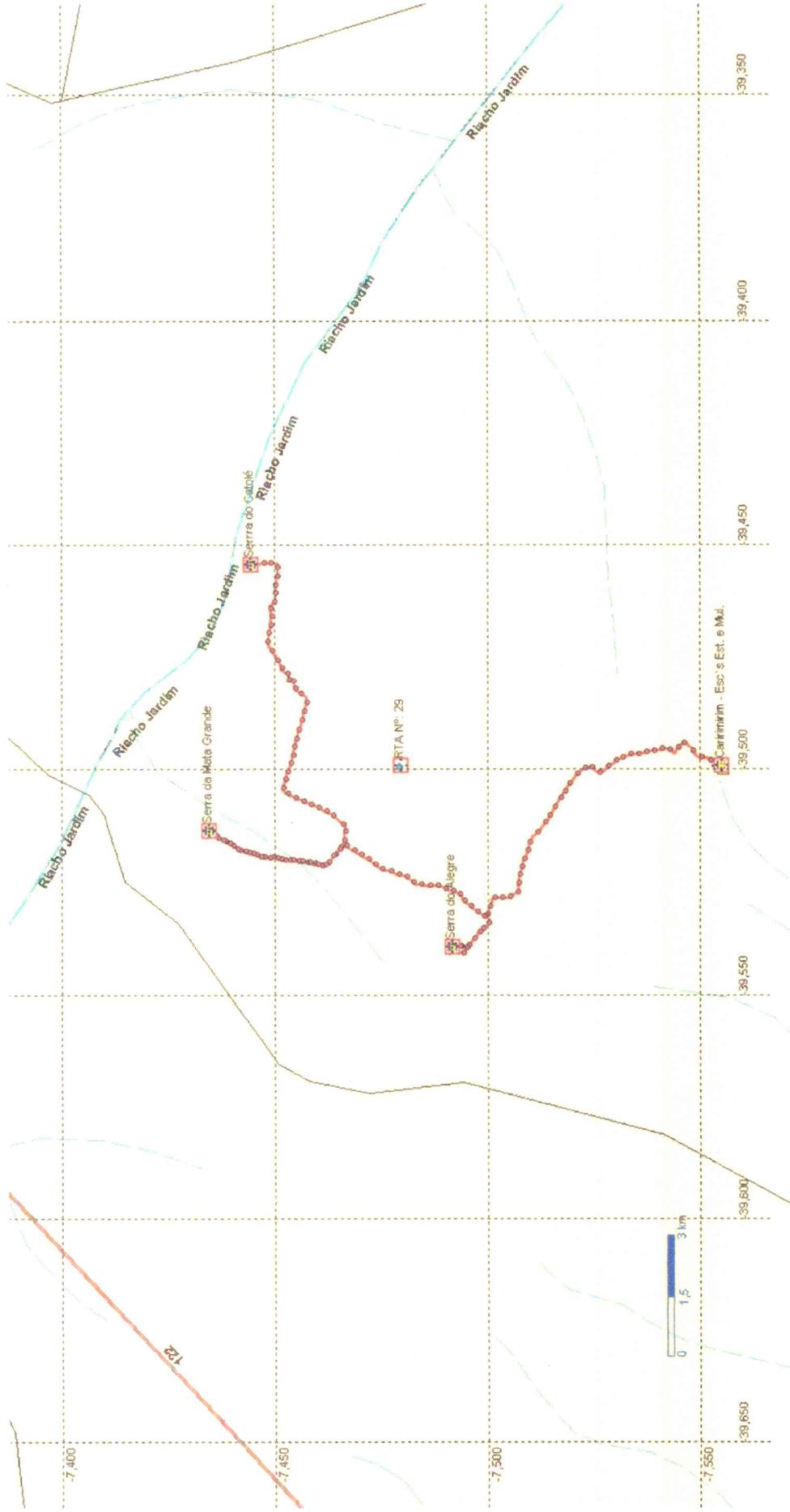
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEICULO
28	Comun. Serra do Mandacaru ao Disto. de Caririmirim.	Escola Est. M ^ª Luiza de Brito e Escola Mul. Laura Bezerra.	Manhã e tarde <i>Adriana Batista</i>	44 <i>Leidson João de Araújo</i>	Ônibus
KM/DIA					
133,004					

Agilide Saraiva Batista
Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
Portaria Nº 038/2021
935.397.204-30

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
29	Comun. Serra do Catolé ao Disto. de Carimirim.	Escola Est. M ^ª Luiza de Brito e Escola Mul. Laura Bezerra.	Manhã e tarde	44	Ônibus
KM/DIA					
135,65					

Leão Batista
 Agilide Saraiva Batista Leão
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30

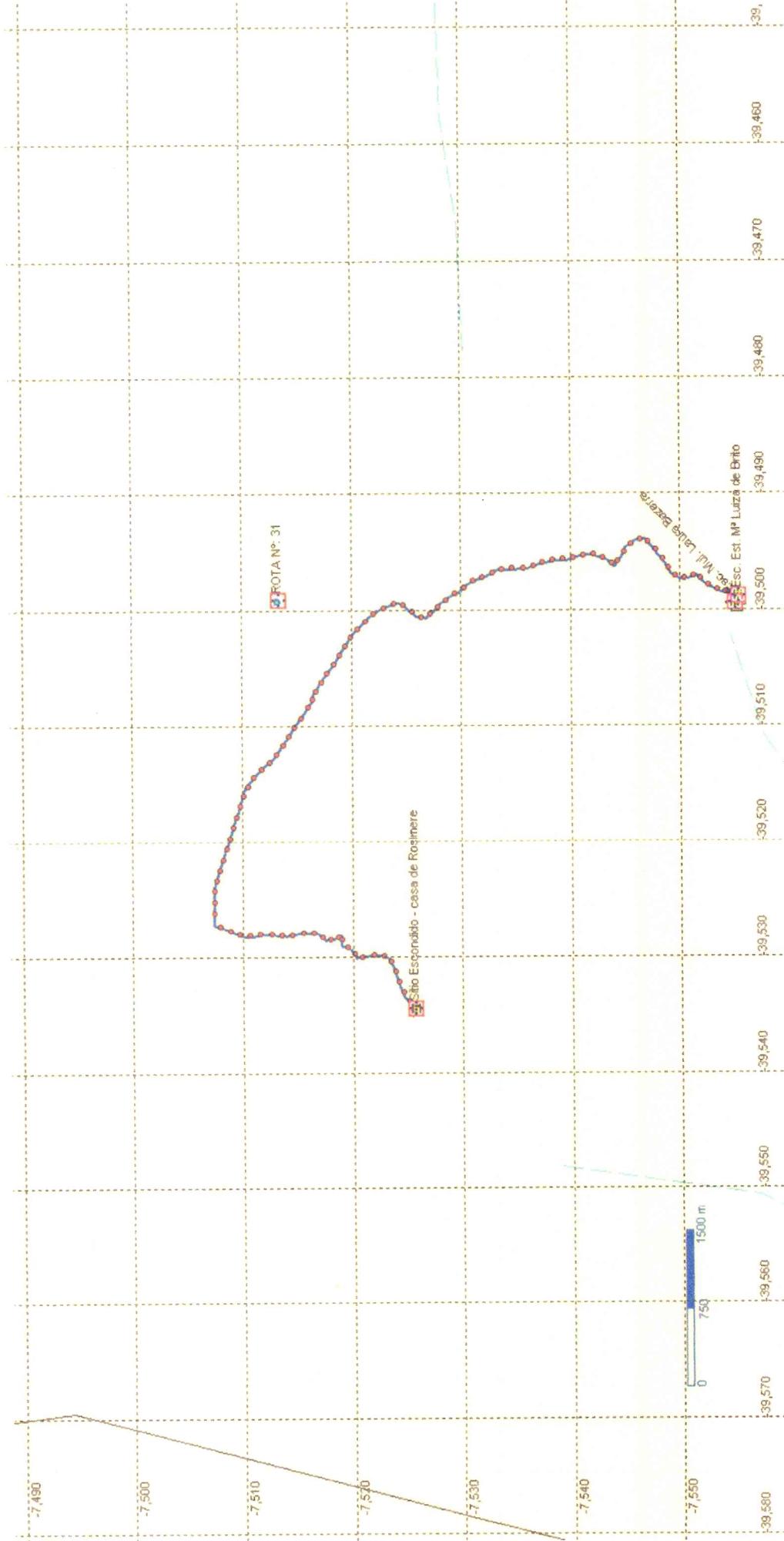
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
30	Comun. Serra da Betânia ao Disto. de Caririmim.	Escola Est. Mª Luiza de Brito e Escola Mul. Laura Bezerra.	Manhã e tarde	29	Micro-ônibus
40,688					

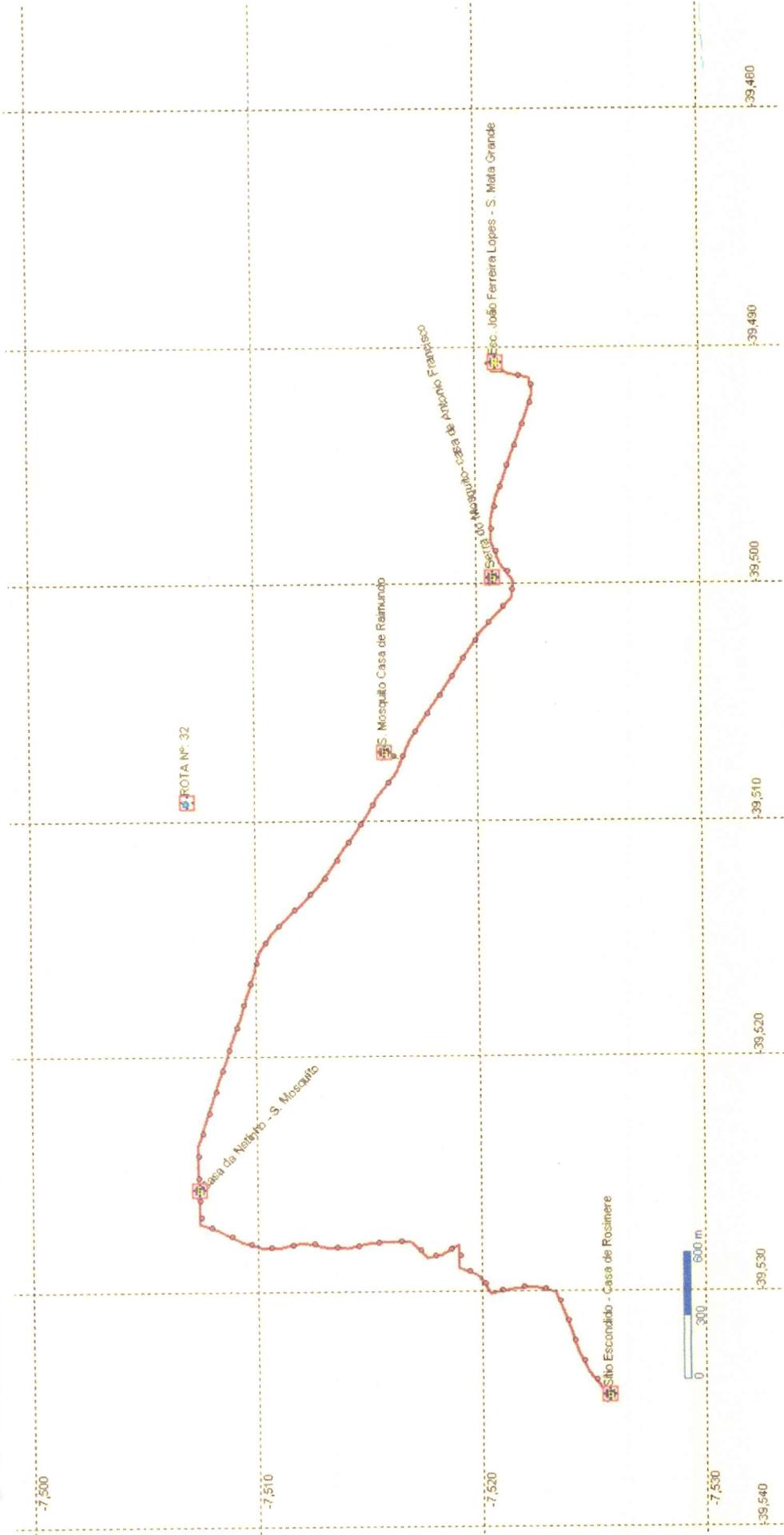
Luizão
 Agilide Serânia Batista Luizão
 Secretária de Educação e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30

INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TORNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
31	Comun. Sítio Escondido ao Dist. de Carimirim.	Escola Est. Mª Luiza de Brito e Escola Mul. Laura Bezerra.	Manhã e tarde	16	Van
41,536			Assinatura: <i>Aglaide Saraiva Batista</i> Aglaide Saraiva Batista Secretária de Educação		
			Assinatura: <i>Egmilson João de Araújo</i> Egmilson João de Araújo Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
32	Comun. Sítio Escondido a Comum. Serra da Mata Grande.	Esc. Mul. João Ferreira Lopes	Manhã e tarde	7	Minivan
KM/DIA					
29,036					

Edmilson João de Araújo
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30

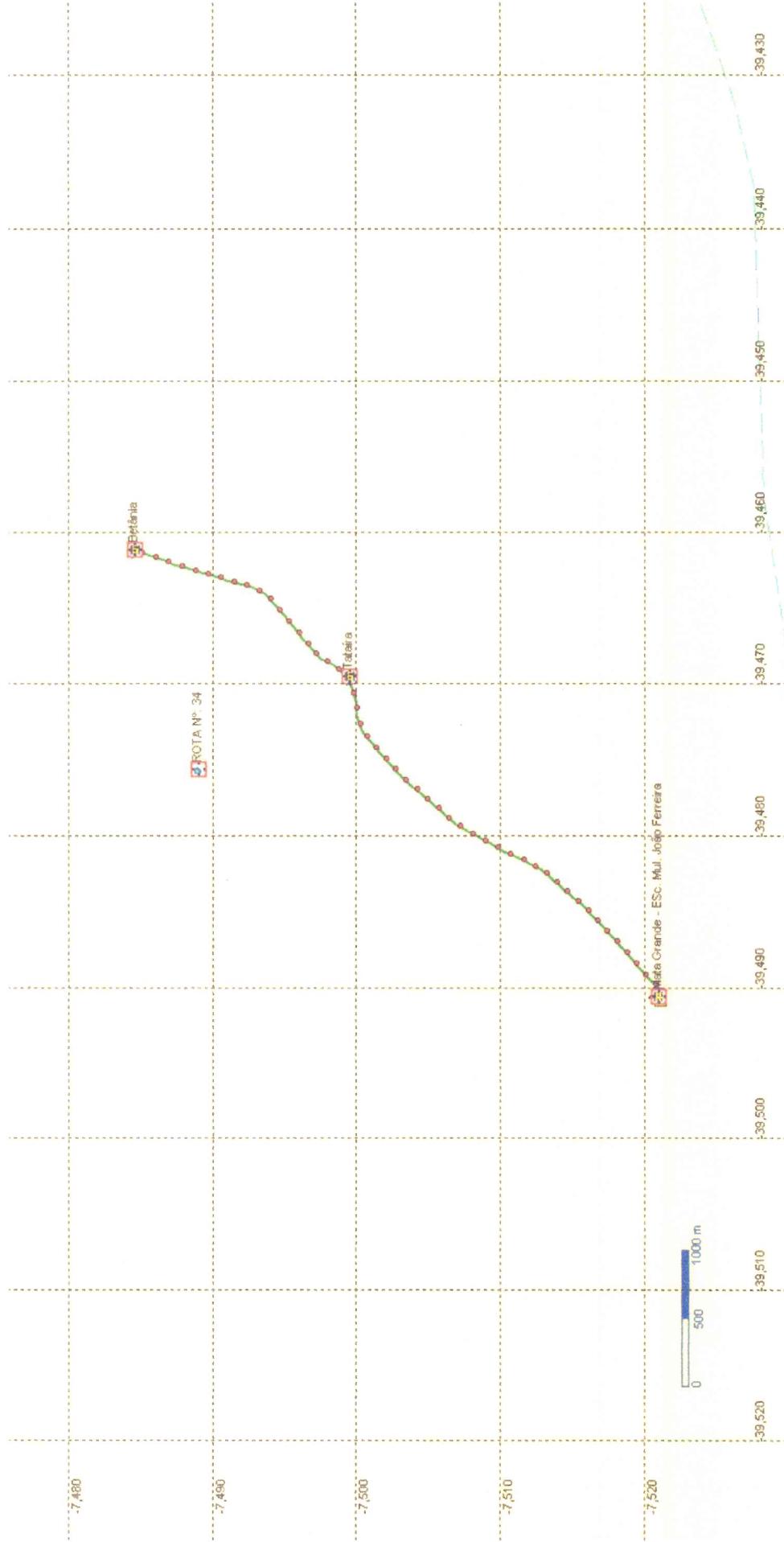
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
33	Comun. Serra do Catolé a Comum. Serra da Mata Grande.	Esc. Mul. João Ferreira Lopes	Manhã e tarde	29	Micro-ônibus
KM/DIA					
94,196					

João Batista Leão
 Agilide Saraiva Batista Leão
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30

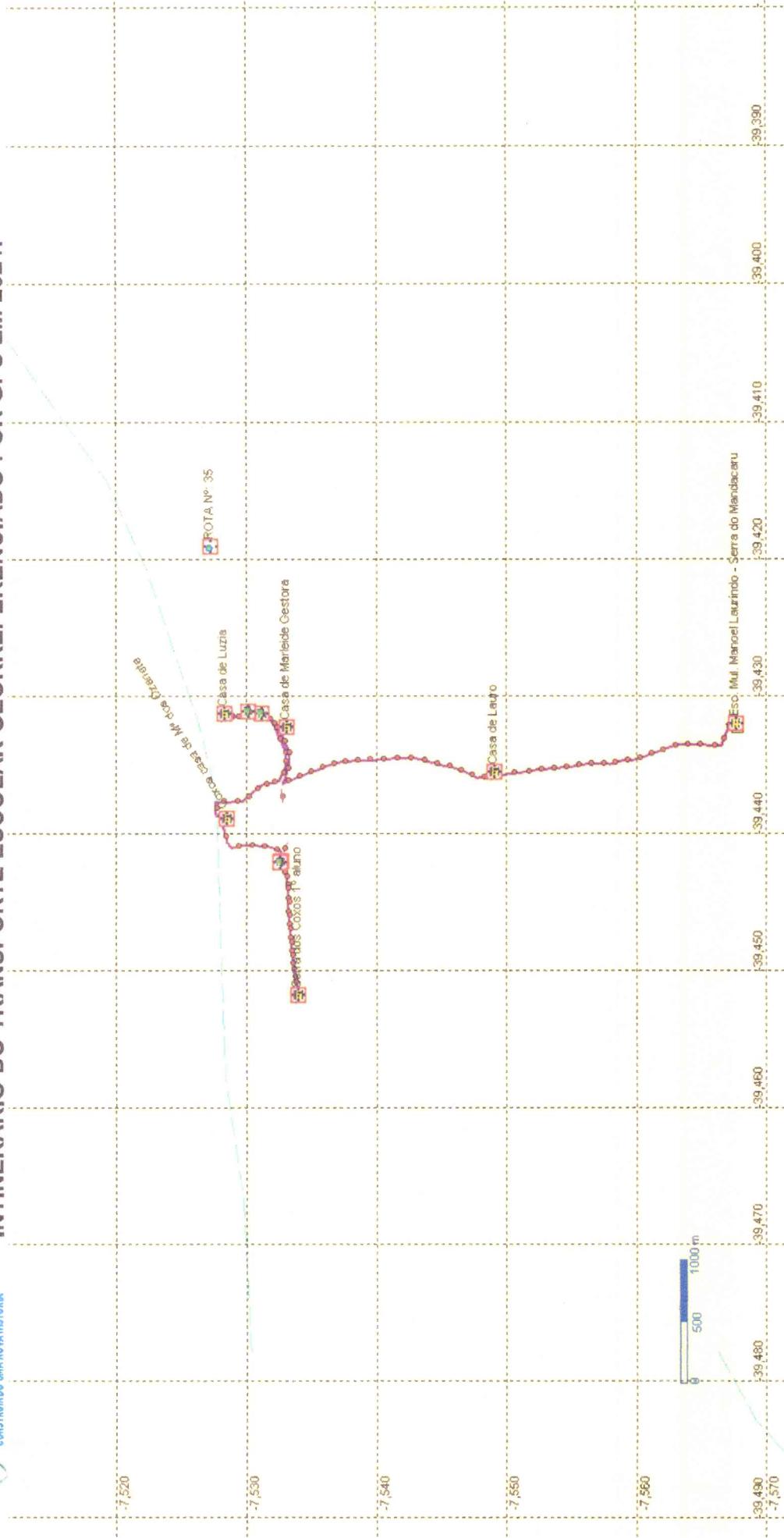
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
34	Comun. Serra da Betânia a Comum. Serra da Mata Grande.	Esc. Mul. João Ferreira Lopes	Manhã e tarde	16	Van
KM/DIA					
21,592					

Albano Batista Leão
 Agente Sarante de Educação
 Secretária de Educação e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
INTINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR GEORREFERENCIADO POR GPS EM 2021.



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEICULO
35	Comun. Serra dos Coxos a Comum. Serra do Mandacarú.	Esc. Mul. Manoel Laurindo.	Manhã e tarde <i>Edmilson João de Araújo</i>	16	Van

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30



Nº DA ROTA	PERCURSO / INTINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNOS:	QUANT. DE ESTUDANTES	TIPO DE VEÍCULO
36	Comun. Serra do Mandacaru a Comum. Serra do Mandacaru.	Esc. Mul. Manoel Laurindo.	Manhã e tarde	16	Van
50,156					

Albuquerque
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 Portaria Nº 038/2021
 935.397.204-30



ANEXO XVIII
PROJETO
ESPECIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO
(ROTAS, CUSTOS, VEICULOS E ITINERÁRIOS)

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																			
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA								
												VALOR R\$ / 20 Dias	VALOR R\$ / 200Dias						
02	VN - Van ou Similar	32	R\$ 9,39	12,94	Manhã - Ida 06h40	PN 1	Saída do Sítio Barreiro Branco (1º aluno)	comunidade de Canta Galo	S 7º 63' 906" W. 39º 51' 277"	3,235	Chão Batido								
						PN 2	Comunidade de Canta Galo - Esc. Mul. Otavio Angelim		S 7º 62' 722" W. 39º 48' 769"										
						SUB-TOTAL KM - IDA													
						PN 1	Comunidade de Canta Galo - Esc. Mul. Otavio Angelim		S 7º 62' 722" W. 39º 48' 769"										
						PN 2	Chegada no Sítio Barreiro Branco (último aluno)		S 7º 63' 906" W. 39º 51' 277"										
						SUB-TOTAL KM - VOLTA													
						PN 1	Saída do Sítio Barreiro Branco (1º aluno)		S 7º 63' 906" W. 39º 51' 277"										
						PN 2	Comunidade de Canta Galo - Esc. Mul. Otavio Angelim		S 7º 62' 722" W. 39º 48' 769"										
						SUB-TOTAL KM - IDA													
						PN 1	Comunidade de Canta Galo - Esc. Mul. Otavio Angelim		S 7º 62' 722" W. 39º 48' 769"										
PN 2	Chegada no Sítio Barreiro Branco (último aluno)	S 7º 63' 906" W. 39º 51' 277"																	
SUB-TOTAL KM - VOLTA																			
Tarde - Ida 12h30																			
Tarde - Volta 17h00																			

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

Edmilson João de Araújo
 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																		
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	ITINERÁRIO				DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EIM KM	TIPO DE ESTRADA						
							DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS									
06	VN - Van ou Similar	32	R\$ 5,19	61,612	Manhã - Ida 06h30	PN 1	Saída do: Sítio Barreiro (Casa Francisco - 1º aluno)	Canta Galo	S. 7° 68' 156" W. 39° 51' 361"	Chão Batido								
						PN 2	Com. Tamboril											
						PN 2 A PN 3	Serrote											
						PN 3 A PN 4	Colônia											
						PN 4 A PN 5	Canta Galo - Esc. Mul. Otavio Agelim											
						SUB-TOTAL KM - IDA						15,403						
						Manhã - Volta 11h40						PN 1	Canta Galo - Esc. Mul. Otavio Agelim	S. 7° 62' 734" W. 39° 48' 804"	Chão Batido			
												PN 2	Colônia	S. 7° 66' 452" W. 39° 49' 006"	Chão Batido			
												PN 2 A PN 3	Serrote	S. 7° 67' 040" W. 39° 48' 080"	Chão Batido			
												PN 3 A PN 4	Com. Tamboril	S. 7° 67' 205" W. 39° 49' 241"				
												PN 4 A PN 5	Saída do: Sítio Barreiro (Casa Francisco - último aluno)	S. 7° 68' 156" W. 39° 51' 361"				
						SUB-TOTAL KM - VOLTA						15,403						
						Tarde - Ida 12h30						PN 1	Saída do: Sítio Barreiro (Casa Francisco - 1º aluno)	S. 7° 68' 156" W. 39° 51' 361"				
												PN 2	Com. Tamboril	S. 7° 67' 205" W. 39° 49' 241"				
												PN 2 A PN 3	Serrote	S. 7° 67' 040" W. 39° 48' 080"				
												PN 3 A PN 4	Colônia	S. 7° 66' 452" W. 39° 49' 006"				
												PN 4 A PN 5	Canta Galo - Esc. Mul. Otavio Agelim	S. 7° 62' 734" W. 39° 48' 804"				
						SUB-TOTAL KM - IDA						15,403						
						Tarde - Volta 17h00						PN 1	Canta Galo - Esc. Mul. Otavio Agelim	S. 7° 62' 734" W. 39° 48' 804"				
												PN 2	Colônia	S. 7° 66' 452" W. 39° 49' 006"				
						PN 2 A PN 3	Serrote	S. 7° 67' 040" W. 39° 48' 080"										
						PN 3 A PN 4	Com. Tamboril	S. 7° 67' 205" W. 39° 49' 241"										
						PN 4 A PN 5	Saída do: Sítio Barreiro (Casa Francisco - último aluno)	S. 7° 68' 156" W. 39° 51' 361"										
SUB-TOTAL KM - VOLTA						15,403												

Edmilson João de Araújo
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
Secretária de Educação
Portaria Nº 038/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																			
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA								
08	VN- Van ou Similar	32	R\$ 8,77	33,776	Manhã- Ida 06h30	PN 1	Saída da Comunidade Genipapo (1º aluno)	Canta Galo	S. 7° 62' 734" W. 39° 48' 804"	8,444	Chão Batido								
						PN 2	Sabonete		S. 7° 61' 543" W. 39° 46' 327"		Chão Batido								
						PN 2 A PN 3	Comunidade de Canta Galo - Es. Mui. Otávio Angelim		S. 7° 62' 722" W. 39° 48' 769"		Chão Batido								
						SUB-TOTAL KM - IDA													
						PN 1	Comunidade de Canta Galo - Es. Mui. Otávio Angelim		S. 7° 62' 722" W. 39° 48' 769"		Canta Galo	8,444	Chão Batido						
						PN 2	Sabonete		S. 7° 61' 543" W. 39° 46' 327"				Chão Batido						
						PN 2 A PN 3	Saída da Comunidade Genipapo (último aluno)		S. 7° 62' 734" W. 39° 48' 804"				Chão Batido						
						SUB-TOTAL KM - VOLTA													
											Manhã- Volta 12h30	PN 1	Saída da Comunidade Genipapo (1º aluno)	Canta Galo	S. 7° 62' 734" W. 39° 48' 804"	8,444			
												PN 2	Sabonete		S. 7° 61' 543" W. 39° 46' 327"				
					PN 2 A PN 3	Comunidade de Canta Galo - Es. Mui. Otávio Angelim	S. 7° 62' 722" W. 39° 48' 769"												
SUB-TOTAL KM - IDA																			
					PN 1	Comunidade de Canta Galo - Es. Mui. Otávio Angelim	Canta Galo	8,444	S. 7° 62' 722" W. 39° 48' 769"										
					PN 2	Sabonete			S. 7° 61' 543" W. 39° 46' 327"										
					PN 2 A PN 3	Saída da Comunidade Genipapo (último aluno)			S. 7° 62' 734" W. 39° 48' 804"										
SUB-TOTAL KM - VOLTA																			
					Tarde- Volta 17h00														

R \$ 5 9 9 . 2 4 3 3 0

Edmilson João de Araújo
 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 036/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																	
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KIM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA						
												ITINERÁRIO					
09	MV - Minivan ou Similar	14	R\$ 2,77	96,272	Manhã - Ida 06h10	PN 1	Saída: Queimada (Casa de Margarida, 1º aluno)	Queimada à Cidade	S 7° 65' 126" W. 39° 43' 659"	24,068	Chão Batido						
						PN 2	Paraiso		S 7° 62' 849" W. 39° 42' 288"		Chão Batido						
						PN 2 A PN 3	Canta Galo		S 7° 62' 734" W. 39° 48' 804"		Chão Batido						
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Mui. Seta Terezinha		S 7° 62' 518" W. 39° 55' 076"		Chão Batido						
						PN 4 A PN 5	Cidade - EREM		S 7° 62' 731" W. 39° 55' 449"		Chão Batido						
						SUB-TOTAL KIM - IDA										24,068	
						Manhã - Volta 11h30											
						SUB-TOTAL KIM - VOLTA											
						Tarde - Ida 12h30											
						SUB-TOTAL KIM - IDA											
						Tarde - Volta 17h00											
						SUB-TOTAL KIM - VOLTA											
						SUB-TOTAL KIM - VOLTA										24,068	

Edmilson
Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30
 Portaria Nº 038/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																		
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA							
												ITINERÁRIO						
10	VN - Van ou Similar	32	R\$ 12,19	9,860	Manhã - Ida 06h40	PN 1	Saída da: Vila São João (1º aluno) -	Cidade	S 7° 63' 126" W. 39° 43' 659"	1,510	Chão Batido							
						PN 2	Cidade Esc. Cel. Chico Romão		S 7° 62' 673" W. 39° 55' 146"									
						PN 2 A PN 3	Cidade - EREM		S 7° 62' 709" W. 39° 55' 425"									
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Muli. Santa Terezinha		S 7° 62' 500" W. 39° 55' 104"									
						SUB-TOTAL KM - IDA						2,465						
						Manhã - Volta 11h30						PN 1	Cidade - Esc. Muli. Santa Terezinha	Cidade	S 7° 62' 500" W. 39° 55' 104"	0,44	Chão Batido	
												PN 2	Cidade - EREM		S 7° 62' 709" W. 39° 55' 425"			
												PN 2 A PN 3	Cidade Esc. Cel. Chico Romão		S 7° 62' 673" W. 39° 55' 146"			
												PN 3 A PN 4	Saída da: Vila São João (1º aluno) -		S 7° 63' 126" W. 39° 43' 659"			
												SUB-TOTAL KM - VOLTA						2,465
						Tarde - Ida 12h30						PN 1	Saída da: Vila São João (1º aluno) -	Cidade	S 7° 63' 126" W. 39° 43' 659"	1,510	Chão Batido	
												PN 2	Cidade Esc. Cel. Chico Romão		S 7° 62' 673" W. 39° 55' 146"			
												PN 2 A PN 3	Cidade - EREM		S 7° 62' 709" W. 39° 55' 425"			
												PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Muli. Santa Terezinha		S 7° 62' 500" W. 39° 55' 104"			
												SUB-TOTAL KM - IDA						2,465
Tarde - Volta 17h00						PN 1	Cidade - Esc. Muli. Santa Terezinha	Cidade	S 7° 62' 500" W. 39° 55' 104"	0,44	Chão Batido							
						PN 2	Cidade - EREM		S 7° 62' 709" W. 39° 55' 425"									
						PN 2 A PN 3	Cidade Esc. Cel. Chico Romão		S 7° 62' 673" W. 39° 55' 146"									
						PN 3 A PN 4	Saída da: Vila São João (1º aluno) -		S 7° 63' 126" W. 39° 43' 659"									
						SUB-TOTAL KM - VOLTA						2,465						

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																				
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA									
												ITINERÁRIO								
11	CO - Carro	8	R\$ 6,27	29.528	Manhã - Ida 06h30	PN 1	Saída do: Sítio Lagoa dos Queiroz (1º aluno)	Cidade	S 7° 67' 489" W 39° 52' 767"	6.938 0.444	Chão Batido									
						PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"											
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"											
						SUB-TOTAL KM - IDA														
						PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"			7.382	Chão Batido							
						PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"											
						PN 2 A PN 3	Saída do: Sítio Lagoa dos Queiroz (último aluno)		S 7° 67' 489" W 39° 52' 767"											
						SUB-TOTAL KM - VOLTA														
						PN 1	Saída do: Sítio Lagoa dos Queiroz (1º aluno)	Cidade	S 7° 67' 489" W 39° 52' 767"					6.938 0.444	Chão Batido					
						PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"											
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"											
						SUB-TOTAL KM - IDA														
PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	7.382	Chão Batido															
PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"																	
PN 2 A PN 3	Saída do: Sítio Lagoa dos Queiroz (último aluno)		S 7° 67' 489" W 39° 52' 767"																	
SUB-TOTAL KM - VOLTA																				
VALOR DIA																				
R\$ 185,14																				
VALOR R\$ / 20 Dias																				
R\$ 3.702,81																				
VALOR R\$ 200Dias																				
29.528																				
R \$																				
3																				
7																				
.																				
0																				
2																				
8																				
1																				
1																				
1																				
Tarde - Volta 17h00																				
SUB-TOTAL KM - VOLTA																				
7.382																				

Abatista
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 036/2021

Edmilson
 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos

ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA						
												ITINERÁRIO					
12	MO - Micro-ônibus ou Similar	58	R\$ 6,09	71,260	Manhã - Ida 06h30	PN 1	Saída da: Comunidade Barra da Forquilha (1º aluno)	Barra da Forquilha à Cidade	S 7° 71' 752" W 39° 49' 051"	16,860	Chão Batido e Asfalto						
						PN 2	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"								
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"								
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"								
						SUB-TOTAL KM - IDA									17,815		
									VALOR DIA			PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Barra da Forquilha à Cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	16,860	Chão Batido e Asfalto
									R\$ 433,97			PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 63' 025" W 39° 55' 449"		
									VALOR R\$ / 20 Dias			PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 62' 731" W 39° 55' 091"		
									R\$ 8.679,47			PN 3 A PN 4	Saída da: Comunidade Barra da Forquilha (último aluno)		S 7° 71' 752" W 39° 49' 051"		
						SUB-TOTAL KM - VOLTA									17,815		
									VALOR R\$ 200Dias			PN 1	Saída da: Comunidade Barra da Forquilha (1º aluno)	Barra da Forquilha à Cidade	S 7° 71' 752" W 39° 49' 051"	16,860	Chão Batido e Asfalto
									R			PN 2	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"		
									\$			PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"		
									8			PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"		
						SUB-TOTAL KM - IDA									17,815		
									VALOR R\$ 200Dias			PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Barra da Forquilha à Cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	16,860	Chão Batido e Asfalto
									9			PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"		
			4			PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"								
			6			PN 3 A PN 4	Saída da: Comunidade Barra da Forquilha (último aluno)		S 7° 71' 752" W 39° 49' 051"								
SUB-TOTAL KM - VOLTA									17,815								
			VALOR R\$ 200Dias			PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Barra da Forquilha à Cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	16,860	Chão Batido e Asfalto						
			8			PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"								
			6			PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"								
			7			PN 3 A PN 4	Saída da: Comunidade Barra da Forquilha (último aluno)		S 7° 71' 752" W 39° 49' 051"								
SUB-TOTAL KM - VOLTA									17,815								

Alberto
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

Edmilson
 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos

ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA								
												ITINERÁRIO							
13	VN - Van ou Similar	32	R\$ 4,41	31,956	Manhã - Ida 06h30	PN 1	Saída do: Sítio Brás (1º aluno)	Brás à Cidade	S 7° 65' 462" W. 39° 57' 235"	2,830	Chão Batido								
						PN 2	Sítio Recanto		S 7° 65' 533" W. 39° 55' 024"										
						PN 2 A PN 3	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier		S 7° 63' 182" W. 39° 55' 761"										
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W. 39° 55' 091"										
						PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W. 39° 55' 449"										
						PN 5 A PN 6	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W. 39° 55' 076"										
						SUB-TOTAL KM - IDA													
						7,989													
						Manhã - Volta 11h30													
						SUB-TOTAL KM - VOLTA													
						7,989													
						Tarde - Ida 12h30													
						SUB-TOTAL KM - IDA													
						7,989													
Tarde - Volta 17h00																			
SUB-TOTAL KM - VOLTA																			
7,989																			

Abdualjalil
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos											
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA
			R\$ 6,94		Manhã - Ida 06h30	PN 1 Saída do: Alto Alegre [cas de Cicera] (1º aluno) PN 2 Barra da Madeira PN 2 A PN 3 Sítio Santiago PN 3 A PN 4 Sítio de Baixo - Esc. Mul. Olímpio Xavier PN 4 A PN 5 Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão PN 5 A PN 6 Cidade - Esc. Est. EREM PN 6 A PN 7 Cidade - Esc. Municipal Santa Terézinha	Alto Alegre	S 7° 68' 525" W 39° 60' 454" S 7° 67' 736" W 39° 60' 168" S 7° 66' 683" W 39° 58' 971" S 7° 63' 182" W 39° 55' 761" S 7° 63' 025" W 39° 55' 091" S 7° 62' 731" W 39° 55' 449" S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	0,961 1,844 6,451 0,991 0,511 0,444	Chão Batido Chão Batido Chão Batido	
			VALOR DIA			SUB-TOTAL KM - IDA				11,202	
			R\$ 310,97			PN 1 Cidade - Esc. Municipal Santa Terézinha PN 2 Cidade - Esc. Est. EREM PN 2 A PN 3 Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão PN 3 A PN 4 Sítio de Baixo - Esc. Mul. Olímpio Xavier PN 4 A PN 5 Sítio Santiago PN 5 A PN 6 Barra da Madeira PN 6 A PN 7 Saída do: Alto Alegre [cas de Cicera] (último aluno)	Alto Alegre	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076" S 7° 62' 731" W 39° 55' 449" S 7° 63' 025" W 39° 55' 091" S 7° 63' 182" W 39° 55' 761" S 7° 66' 683" W 39° 58' 971" S 7° 67' 736" W 39° 60' 168" S 7° 68' 525" W 39° 60' 454"	0,444 0,511 0,991 6,451 1,844 0,961	Chão Batido Chão Batido Chão Batido Chão Batido Chão Batido Chão Batido	
			VALOR R\$ / 20 Dias								
			R\$ 6.216,35		Manhã - Volta 11h30						
			VALOR R\$ 200/Dias	44,808							
14	VN - Van ou Similar	32									
						SUB-TOTAL KM - VOLTA				11,202	
			R			PN 1 Saída do: Alto Alegre [cas de Cicera] (1º aluno) PN 2 Barra da Madeira PN 2 A PN 3 Sítio Santiago PN 3 A PN 4 Sítio de Baixo - Esc. Mul. Olímpio Xavier PN 4 A PN 5 Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão PN 5 A PN 6 Cidade - Esc. Est. EREM PN 6 A PN 7 Cidade - Esc. Municipal Santa Terézinha	Alto Alegre	S 7° 68' 525" W 39° 60' 454" S 7° 67' 736" W 39° 60' 168" S 7° 66' 683" W 39° 58' 971" S 7° 63' 182" W 39° 55' 761" S 7° 63' 025" W 39° 55' 091" S 7° 62' 731" W 39° 55' 449" S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	0,961 1,844 6,451 0,991 0,511 0,444		
			\$								
			6		Tarde - Ida 12h30						
			2								
			.								
			1								
			9								
			3								
			.								
			5		Tarde - Volta 17h00						
			0								
						SUB-TOTAL KM - VOLTA				11,202	

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

Edmilson João de Araújo
 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

ROTA Nº	IDENT. VEICULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA	ITINERÁRIO		
												PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos		
15	MV - Minivan ou Similar	21	R\$ 4,64	50,572	Manhã - Ida 06h30	PN 1	Saída do: Algodões (1º aluno)	Algodões à Cidade	S 7º 66' 881" W 39º 60' 795"			Chão Batido/Asfalto-PE	12,643	
						PN 2	Sítio Gravata		S 7º 65' 103" W 39º 60' 934"		2,421	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 2 A PN 3	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier		S 7º 63' 182" W 39º 55' 761"		8,276	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7º 63' 025" W 39º 55' 091"		0,991	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7º 62' 731" W 39º 55' 449"		0,511	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 5 A PN 6	Cidade - Esc. Municipal Santa Teresinha		S 7º 62' 518" W 39º 55' 076"		0,444	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 13 A PN 14								
						SUB-TOTAL KM - IDA								
						PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Teresinha	Algodões à Cidade	S 7º 62' 518" W 39º 55' 076"		0,444	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7º 62' 731" W 39º 55' 449"		0,511	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7º 63' 025" W 39º 55' 091"		0,991	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 3 A PN 4	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier		S 7º 63' 182" W 39º 55' 761"		8,276	Chão Batido/Asfalto-PE		
						PN 4 A PN 5	Sítio Gravata		S 7º 65' 103" W 39º 60' 934"		2,421	Chão Batido/Asfalto-PE		
PN 5 A PN 6	Saída do: Algodões (último aluno)		S 7º 66' 881" W 39º 60' 795"											
SUB-TOTAL KM - VOLTA														
PN 1	Saída do: Algodões (1º aluno)	Algodões à Cidade	S 7º 66' 881" W 39º 60' 795"		2,421									
PN 2	Sítio Gravata		S 7º 65' 103" W 39º 60' 934"		8,276									
PN 2 A PN 3	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier		S 7º 63' 182" W 39º 55' 761"		0,991									
PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7º 63' 025" W 39º 55' 091"		0,511									
PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7º 62' 731" W 39º 55' 449"		0,444									
PN 5 A PN 6	Cidade - Esc. Municipal Santa Teresinha		S 7º 62' 518" W 39º 55' 076"											
SUB-TOTAL KM - IDA														
PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Teresinha	Algodões à Cidade	S 7º 62' 518" W 39º 55' 076"		0,444									
PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7º 62' 731" W 39º 55' 449"		0,511									
PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7º 63' 025" W 39º 55' 091"		0,991									
PN 3 A PN 4	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier		S 7º 63' 182" W 39º 55' 761"		8,276									
PN 4 A PN 5	Sítio Gravata		S 7º 65' 103" W 39º 60' 934"		2,421									
PN 5 A PN 6	Saída do: Algodões (último aluno)		S 7º 66' 881" W 39º 60' 795"											
SUB-TOTAL KM - VOLTA														

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

Edmilson João de Araújo
 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gest. e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos

ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA		
												ITINERÁRIO	
16	CO - Carro	8	R\$ 5,24	36,116	Manhã - Ida 06h00	PN 1	Saída do: Sítio Varjota (1º aluno)	Varjota à Cidade	S 7° 37' 284" W 40° 02' 096"	7,083	Chão Batido /Asfalto-PE		
						PN 2	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier	7,083	Chão Batido /Asfalto-PE				
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão						
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. EREM						
						PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha						
						SUB-TOTAL KM - IDA	9,029						
						PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Varjota à Cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"			0,44	Chão Batido /Asfalto-PE
						PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM						
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão						
						PN 3 A PN 4	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier						
						PN 4 A PN 5	Saída do: Sítio Varjota (último aluno)						
						SUB-TOTAL KM - VOLTA	9,029						
						PN 1	Saída do: Sítio Varjota (1º aluno)	Varjota à Cidade	S 7° 37' 284" W 40° 02' 096"			7,083	Chão Batido /Asfalto-PE
						PN 2	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier						
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão						
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. EREM						
PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha												
PN 5 A PN 6													
PN 6 A PN 7													
PN 7 A PN 8													
SUB-TOTAL KM - IDA	9,029												
PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Varjota à Cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	0,44	Chão Batido /Asfalto-PE								
PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM												
PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão												
PN 3 A PN 4	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier												
PN 4 A PN 5	Saída do: Sítio Varjota (último aluno)												
SUB-TOTAL KM - VOLTA	9,029												
PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Varjota à Cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	7,083	Chão Batido /Asfalto-PE								
PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM												
PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão												
PN 3 A PN 4	Sítio de Baixo - Esc. Mui. Olímpio Xavier												
PN 4 A PN 5	Saída do: Sítio Varjota (último aluno)												
SUB-TOTAL KM - VOLTA	9,029												

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Abatista
 Ajude Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

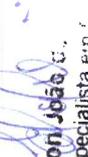
PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos												
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA	
												ITINERÁRIO
17	OB - Ônibus ou Similar	88	R\$ 13,49	26,636	Manhã - Ida 06h400	PN 1	Saída da comunidade de Riacho Novo (1º aluno)	Riacho Novo à cidade	S 7° 63' 716" W 39° 55' 149"		Chão Batido	
						PN 2	Sítio de Baixo - Esc. Mul. Olímpio Xavier		S 7° 63' 182" W 39° 55' 761"	4,713	Chão Batido	
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	0,991	Chão Batido	
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"	0,511		
						PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	0,444		
						SUB-TOTAL KM - IDA					6,659	
						PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Riacho Novo à cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"		Chão Batido	
						PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"	0,444	Chão Batido	
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	0,511	Chão Batido	
						PN 3 A PN 4	Sítio de Baixo - Esc. Mul. Olímpio Xavier		S 7° 63' 182" W 39° 55' 761"	0,991	Chão Batido	
						PN 4 A PN 5	Saída da comunidade de Riacho Novo (1º aluno)		S 7° 62' 716" W 39° 55' 149"	4,713	Chão Batido	
						SUB-TOTAL KM - VOLTA					6,659	
						PN 1	Saída da comunidade de Riacho Novo (1º aluno)	Riacho Novo à cidade	S 7° 63' 716" W 39° 55' 149"			
						PN 2	Sítio de Baixo - Esc. Mul. Olímpio Xavier		S 7° 63' 182" W 39° 55' 761"	4,713		
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	0,991		
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"	0,511		
						PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	0,444		
SUB-TOTAL KM - IDA					6,659							
PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Riacho Novo à cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"									
PN 2	Cidade - Esc. Est. EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"	0,444								
PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	0,511								
PN 3 A PN 4	Sítio de Baixo - Esc. Mul. Olímpio Xavier		S 7° 63' 182" W 39° 55' 761"	0,991								
PN 4 A PN 5	Saída da comunidade de Riacho Novo (1º aluno)		S 7° 62' 716" W 39° 55' 149"	4,713								
SUB-TOTAL KM - VOLTA					6,659							

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos

ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA							
												ITINERÁRIO						
19	OB - Ônibus	88	R\$ 6,39	78,504	Manhã - ida 06h00	PN 1	Saída: Com. Zé Gomes [Pas. por Capela (1ºaluno)	Zé Gomes à Cidade	S 7° 31' 248" W 40° 72' 302"	6,988	Chão Batido							
						PN 2	Estrada Grandce		S 7° 32' 441" W 40° 78' 981"		Chão Batido							
						PN 2 A PN 3	Cidade EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"		Chão Batido							
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"		Chão Batido							
						PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"		Chão Batido							
						SUB-TOTAL KM - IDA									19,626			
						PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Zé Gomes à Cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"		6,988	Chão Batido						
						PN 2	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"			Chão Batido						
						PN 2 A PN 3	Cidade EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"			Chão Batido						
						PN 3 A PN 4	Estrada Grandce		S 7° 32' 441" W 40° 78' 981"			Chão Batido						
						PN 4 A PN 5	Saída: Com. Zé Gomes [Pas. por Capela (1ºaluno)]		S 7° 31' 248" W 40° 72' 302"			Chão Batido						
						SUB-TOTAL KM - VOLTA									19,626			
						PN 1	Saída: Com. Zé Gomes [Pas. por Capela (1ºaluno)]	Zé Gomes à Cidade	S 7° 31' 248" W 40° 72' 302"		6,988	Chão Batido						
						PN 2	Estrada Grandce		S 7° 32' 441" W 40° 78' 981"			Chão Batido						
						PN 2 A PN 3	Cidade EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"			Chão Batido						
						PN 3 A PN 4	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"			Chão Batido						
						PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"			Chão Batido						
						SUB-TOTAL KM - IDA									19,626			
						PN 1	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha	Zé Gomes à Cidade	S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"		0,888	Chão Batido						
PN 2	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	Chão Batido														
PN 2 A PN 3	Cidade EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"	Chão Batido														
PN 3 A PN 4	Estrada Grandce		S 7° 32' 441" W 40° 78' 981"	Chão Batido														
PN 4 A PN 5	Saída: Com. Zé Gomes [Pas. por Capela (1ºaluno)]		S 7° 31' 248" W 40° 72' 302"	Chão Batido														
SUB-TOTAL KM - VOLTA									19,626									


Edmilson João
 Prof. Especialista em
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30


Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 036/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																	
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA						
												ITINERÁRIO					
21	VN - ou Similar	32	R\$ 4,74	65,956	Manhã - Ida 06h20	PN 1	Saída da: Comunidade Palha (1º aluno)		S 7° 53' 668" W 39° 55' 076"		Chão Batido						
						PN 2	Barrigudinha		S 7° 56' 216" W 39° 55' 135"	4,356	Chão Batido						
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"	11,178	Chão Batido						
						PN 3 A PN 4	Cidade EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"	0,444	Chão Batido						
						PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	0,511	Chão Batido						
						SUB-TOTAL KM - IDA											
						PN 1	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	16,489	Chão Batido						
						PN 2	Cidade EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"		0,511	Chão Batido					
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"		0,444	Chão Batido					
						PN 3 A PN 4	Barrigudinha		S 7° 56' 216" W 39° 55' 135"		11,18	Chão Batido					
						PN 4 A PN 5	Saída da: Comunidade Palha (último aluno)		S 7° 53' 668" W 39° 55' 076"		4,356	Chão Batido					
						SUB-TOTAL KM - VOLTA											
						PN 1	Saída da: Comunidade Palha (1º aluno)		S 7° 53' 668" W 39° 55' 076"	16,489	Chão Batido						
						PN 2	Barrigudinha		S 7° 56' 216" W 39° 55' 135"		4,356	Chão Batido					
						PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"		11,178	Chão Batido					
PN 3 A PN 4	Cidade EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"	0,444	Chão Batido												
PN 4 A PN 5	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	0,511	Chão Batido												
SUB-TOTAL KM - IDA																	
PN 1	Cidade - Esc. Est. Cel. Chico Romão		S 7° 63' 025" W 39° 55' 091"	16,489	Chão Batido												
PN 2	Cidade EREM		S 7° 62' 731" W 39° 55' 449"		0,511	Chão Batido											
PN 2 A PN 3	Cidade - Esc. Municipal Santa Terezinha		S 7° 62' 518" W 39° 55' 076"		0,444	Chão Batido											
PN 3 A PN 4	Barrigudinha		S 7° 56' 216" W 39° 55' 135"		11,18	Chão Batido											
PN 4 A PN 5	Saída da: Comunidade Palha (último aluno)		S 7° 53' 668" W 39° 55' 076"		4,356	Chão Batido											
SUB-TOTAL KM - VOLTA																	

Edmilson João de Araújo
 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																			
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA								
												ITINERÁRIO							
23	MV - Minivan ou Similar	14	R\$ 10,89	19,108	Manhã - Ida 06h20	PN 1	Saída: Sítio Lages (1º aluno)	Cariririm	S 7° 57' 465" W. 39° 52' 894"	1,268	Chão Batido								
						PN 2	Sítio de Baixo do Melo		S 7° 56' 513" W. 39° 52' 478"		Chão Batido								
						PN 2 A PN 3	Distrito de Cariririm - Esc's. Est. Mª Luiza de Brito e Mul. Laura Bezerra		S 7° 55' 532" W. 39° 49' 864"		Chão Batido								
						SUB-TOTAL KM - IDA													
						PN 1	Distrito de Cariririm - Esc's. Est. Mª Luiza de Brito e Mul. Laura Bezerra	Cariririm	S 7° 55' 532" W. 39° 49' 864"		4,777	Chão Batido							
						PN 2	Sítio de Baixo do Melo		S 7° 56' 513" W. 39° 52' 478"			Chão Batido							
						PN 2 A PN 3	Saída: Sítio Lages (último aluno)		S 7° 57' 465" W. 39° 52' 894"			Chão Batido							
						SUB-TOTAL KM - VOLTA													
						PN 1	Saída: Sítio Lages (1º aluno)	Cariririm	S 7° 57' 465" W. 39° 52' 894"			4,777	Chão Batido						
						PN 2	Sítio de Baixo do Melo		S 7° 56' 513" W. 39° 52' 478"				Chão Batido						
						PN 2 A PN 3	Distrito de Cariririm - Esc's. Est. Mª Luiza de Brito e Mul. Laura Bezerra		S 7° 55' 532" W. 39° 49' 864"				Chão Batido						
						SUB-TOTAL KM - IDA													
						PN 1	Distrito de Cariririm - Esc's. Est. Mª Luiza de Brito e Mul.	Cariririm	S 7° 55' 532" W. 39° 49' 864"				4,78	Chão Batido					
						PN 2	Sítio de Baixo do Melo		S 7° 56' 513" W. 39° 52' 478"					Chão Batido					
PN 2 A PN 3	Saída: Sítio Lages (último aluno)		S 7° 57' 465" W. 39° 52' 894"	Chão Batido															
SUB-TOTAL KM - VOLTA																			
VALOR R\$ / 20 Dias																			
R\$ 4.161,72																			
VALOR R\$ 200/Dias																			
R \$ 4,161,72																			
VALOR R\$ 200/Dias																			
R \$ 20,89																			

Alberto
Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

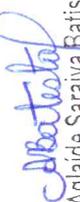
Aglaide
Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																		
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA							
												ITINERÁRIO						
24	VN - Van ou Similar	32	R\$ 7,16	17,576	Manhã - Ida 06h30	PN 1	Saída: Comunidade Ferreira Vicente (1º aluno)	Cariririm	S 7° 58' 896" W 39° 50' 960"	4,394	Chão Batido							
						PN 2	Distrito de Cariririm - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mul. Laura Bezerra		S 7° 58' 532" W 39° 49' 884"		Chão Batido							
						SUB-TOTAL KM - IDA												
						PN 1	Distrito de Cariririm - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mul. Laura Bezerra		S 7° 58' 532" W 39° 49' 884"		Chão Batido							
						PN 2	Saída: Comunidade Ferreira Vicente (último aluno)		S 7° 58' 896" W 39° 50' 960"		Chão Batido							
						SUB-TOTAL KM - VOLTA												
						PN 1	Saída: Comunidade Ferreira Vicente (1º aluno)		S 7° 58' 896" W 39° 50' 960"		Chão Batido							
						PN 2	Distrito de Cariririm - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mul. Laura Bezerra		S 7° 58' 532" W 39° 49' 884"		Chão Batido							
						SUB-TOTAL KM - IDA												
						SUB-TOTAL KM - VOLTA												
Tarde - Volta 17h30																		
SUB-TOTAL KM - VOLTA																		

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação

Edmilson João de Araújo
 Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																			
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA								
												VALOR R\$ / 20 Dias	VALOR R\$ / 200Dias						
25	08 - Ônibus	88	R\$ 7,91	52,292	Manhã - Ida 06h30	PN 1	Saída: Barreiro [casa de José Taveira] (1º aluno)	CaririMirim	S 7º 58' 450" W 39º 45' 327"	2,847	Chão Batido								
						PN 2	Sítio Pedrinha [casa de Edvaldo]		S 7º 58' 223" W 39º 43' 931"										
						PN 2 A PN 3	Fortalezinha		S 7º 58' 417" W 39º 47' 322"			4,415	Chão Batido						
						PN 3 A PN 4	Distrito de CaririMirim - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezeira		S 7º 55' 532" W 39º 45' 884"			5,811	Chão Batido						
						SUB-TOTAL KM - IDA									13,073				
						Manhã - Volta 11h00						PN 1	Distrito de CaririMirim - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezeira	CaririMirim	S 7º 55' 532" W 39º 45' 884"	5,811	Chão Batido		
												PN 2	Fortalezinha		S 7º 58' 417" W 39º 47' 322"				
												PN 2 A PN 3	Sítio Pedrinha [casa de Edvaldo]		S 7º 58' 223" W 39º 43' 931"			4,415	Chão Batido
												PN 3 A PN 4	Saída: Barreiro [casa de José Taveira] (1º aluno)		S 7º 58' 450" W 39º 45' 327"			2,847	Chão Batido
						SUB-TOTAL KM - VOLTA										13,073			
						Tarde - Ida 12h30						PN 1	Saída: Barreiro [casa de José Taveira] (1º aluno)	CaririMirim	S 7º 58' 450" W 39º 45' 327"	2,847			
												PN 2	Sítio Pedrinha [casa de Edvaldo]		S 7º 58' 223" W 39º 43' 931"				
												PN 2 A PN 3	Fortalezinha		S 7º 58' 417" W 39º 47' 322"			4,415	
												PN 3 A PN 4	Distrito de CaririMirim - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezeira		S 7º 55' 532" W 39º 45' 884"			5,811	
						SUB-TOTAL KM - IDA										13,073			
Tarde - Volta 17h00						PN 1	Distrito de CaririMirim - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezeira	CaririMirim	S 7º 55' 532" W 39º 45' 884"	5,811									
						PN 2	Fortalezinha		S 7º 58' 417" W 39º 47' 322"										
						PN 2 A PN 3	Sítio Pedrinha [casa de Edvaldo]		S 7º 58' 223" W 39º 43' 931"			4,415							
						PN 3 A PN 4	Saída: Barreiro [casa de José Taveira] (1º aluno)		S 7º 58' 450" W 39º 45' 327"			2,847							
SUB-TOTAL KM - VOLTA										13,073									


 Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021


 Edmilson João de Ajujo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																																													
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA																																		
												VALOR R\$ / 20 Dias	VALOR R\$ / 200 Dias																																
26	VN - Van ou Similar	32	R\$ 12,46	9,720	Manhã - Ida 06h00	PN 1	Saída: Comunidade São João Vicente (1º aluno)	Carirímirim	S 7° 54' 242" W 39° 50' 817"	2,430	Chão Batido																																		
						PN 2	Distrito de Carirímirim - Esc's. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerra		S 7° 55' 532" W 39° 49' 884"		Chão Batido																																		
						SUB-TOTAL KM - IDA																																							
						PN 1	Distrito de Carirímirim - Esc's. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerra		S 7° 55' 532" W 39° 49' 884"		Chão Batido																																		
						PN 2	Saída: Comunidade São João Vicente (último aluno)		S 7° 54' 242" W 39° 50' 817"		Chão Batido																																		
						SUB-TOTAL KM - VOLTA																																							
						PN 1	Saída: Comunidade São João Vicente (1º aluno)		S 7° 54' 242" W 39° 50' 817"		Chão Batido																																		
						PN 2	Distrito de Carirímirim - Esc's. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerra		S 7° 55' 532" W 39° 49' 884"		Chão Batido																																		
						SUB-TOTAL KM - IDA																																							
						SUB-TOTAL KM - VOLTA																																							
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td>R</td> <td>\$</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2,430</td> <td>Chão Batido</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>4</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2,430</td> <td>Chão Batido</td> </tr> </table>																						R	\$	2	4	2	2	2	2	2	2	2,430	Chão Batido			2	4	2	2	2	2	2	2	2,430	Chão Batido
R	\$	2	4	2	2	2	2	2	2	2,430	Chão Batido																																		
		2	4	2	2	2	2	2	2	2,430	Chão Batido																																		
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>4</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2,430</td> <td>Chão Batido</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>4</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2,430</td> <td>Chão Batido</td> </tr> </table>																								2	4	2	2	2	2	2	2	2,430	Chão Batido			2	4	2	2	2	2	2	2	2,430	Chão Batido
		2	4	2	2	2	2	2	2	2,430	Chão Batido																																		
		2	4	2	2	2	2	2	2	2,430	Chão Batido																																		

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 036/2021

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos

ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA							
												ITINERÁRIO						
28	OB - Ônibus	86	R\$ 5,18	133,00	Manhã - Ida 06h20	PN 1	Saída: Serra do Coxo (1º aluno)	S. do Mandacaru à Caririmirim	S.7º 53' 379" W. 39º 45' 033"	20,180	Chão Batido							
						PN 2	Serra do Mandacaru		S.7º 56' 325" W. 39º 43' 234"		Chão Batido							
						PN 2 A PN 3	Distrito de Caririmirim - Esc's Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerra		S.7º 55' 532" W. 39º 45' 884"		Chão Batido							
						SUB-TOTAL KM - IDA						33,251						
						PN 1	Distrito de Caririmirim - Esc's Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerra	S. do Mandacaru à Caririmirim	S.7º 55' 532" W. 39º 45' 884"		20,180	Chão Batido						
						PN 2	Serra do Mandacaru		S.7º 56' 325" W. 39º 43' 234"									
						PN 2 A PN 3	Saída: Serra do Coxo (último aluno)		S.7º 53' 379" W. 39º 45' 033"									
						SUB-TOTAL KM - VOLTA						33,251						
						TURNO - Ida 12h30						PN 1	Saída: Serra do Coxo (1º aluno)	S. do Mandacaru à Caririmirim	S.7º 53' 379" W. 39º 45' 033"	20,180	Chão Batido	
												PN 2	Serra do Mandacaru		S.7º 56' 325" W. 39º 43' 234"			
						PN 2 A PN 3	Distrito de Caririmirim - Esc's Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerra		S.7º 55' 532" W. 39º 45' 884"									
SUB-TOTAL KM - VOLTA						33,251												
TURNO - Volta 17h00						PN 1	Distrito de Caririmirim - Esc's Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerra	S. do Mandacaru à Caririmirim	S.7º 55' 532" W. 39º 45' 884"	20,180	Chão Batido							
						PN 2	Serra do Mandacaru		S.7º 56' 325" W. 39º 43' 234"									
						PN 2 A PN 3	Saída: Serra do Coxo (último aluno)		S.7º 53' 379" W. 39º 45' 033"									
SUB-TOTAL KM - VOLTA						33,251												

Edmilson João da Silva

Edmilson João da Silva
Prof. Especialista em Gestão
e Supervisão Escolar
935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão

Aglaide Saraiva Batista Leão
Secretária de Educação

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos

ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (Km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	ITINERÁRIO			DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KIM	TIPO DE ESTRADA															
								REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	
29	OB - Ônibus	88	R\$ 5,11	135,65	Manhã - Ida 06h10	PN 1	Saída: Serra do Catolé (1º aluno)	Catolé à Carimirim	S 7° 44' 433" W 39° 45' 419"	13,582	Chão Batido																
						PN 2	Serra da Mata Grande		S 7° 43' 443" W 39° 51' 359"	9,678	Chão Batido																
						PN 2 A PN 3	Serra do Alegre		S 7° 49' 159" W 39° 53' 914"	10,653	Chão Batido																
						PN 3 A PN 4	Distrito de Carimirim - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerria		S 7° 55' 532" W 39° 49' 884"																		
						SUB-TOTAL KM - IDA																					
						PN 1	Distrito de Carimirim - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerria	Catolé à Carimirim	S 7° 55' 532" W 39° 49' 884"	10,65	Chão Batido																
						PN 2	Serra do Alegre		S 7° 49' 159" W 39° 53' 914"	9,678	Chão Batido																
						PN 2 A PN 3	Serra da Mata Grande		S 7° 43' 443" W 39° 51' 359"	13,582	Chão Batido																
						PN 3 A PN 4	Saída: Serra do Catolé (1º aluno)		S 7° 44' 433" W 39° 45' 419"																		
						SUB-TOTAL KM - VOLTA																					
						PN 1	Saída: Serra do Catolé (1º aluno)	Catolé à Carimirim	S 7° 44' 433" W 39° 45' 419"	13,582																	
						PN 2	Serra da Mata Grande		S 7° 43' 443" W 39° 51' 359"	9,678																	
						PN 2 A PN 3	Serra do Alegre		S 7° 49' 159" W 39° 53' 914"	10,653																	
						PN 3 A PN 4	Distrito de Carimirim - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerria		S 7° 55' 532" W 39° 49' 884"																		
						SUB-TOTAL KM - IDA																					
PN 1	Distrito de Carimirim - Esc.s. Est. Mª Luiza de Brito e Mui. Laura Bezerria	Catolé à Carimirim	S 7° 55' 532" W 39° 49' 884"	10,65																							
PN 2	Serra do Alegre		S 7° 49' 159" W 39° 53' 914"	9,678																							
PN 2 A PN 3	Serra da Mata Grande		S 7° 43' 443" W 39° 51' 359"	13,582																							
PN 3 A PN 4	Saída: Serra do Catolé (1º aluno)		S 7° 44' 433" W 39° 45' 419"																								
SUB-TOTAL KM - VOLTA																											
<table style="width:100%; border:none;"> <tr> <td style="text-align:right;">R</td> <td style="text-align:left;">1</td> </tr> <tr> <td style="text-align:right;">\$</td> <td style="text-align:left;">3</td> </tr> <tr> <td style="text-align:right;"></td> <td style="text-align:left;">8</td> </tr> <tr> <td style="text-align:right;"></td> <td style="text-align:left;">6</td> </tr> <tr> <td style="text-align:right;"></td> <td style="text-align:left;">3</td> </tr> <tr> <td style="text-align:right;"></td> <td style="text-align:left;">4</td> </tr> <tr> <td style="text-align:right;"></td> <td style="text-align:left;">0</td> </tr> <tr> <td style="text-align:right;"></td> <td style="text-align:left;">0</td> </tr> </table>												R	1	\$	3		8		6		3		4		0		0
R	1																										
\$	3																										
	8																										
	6																										
	3																										
	4																										
	0																										
	0																										

Abatotal
Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Belo Horizonte, 02/06/2014

J. Araújo
Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

PROJETO - ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DE ROTAS, CUSTO, VEÍCULO E ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - PERÍODO = 200 Dias Letivos																
ROTA Nº	IDENT. VEÍCULO	QUANT. ALUNOS PREVISTOS	VALOR R\$ KM BRUTO	DIST. TOTAL DIÁRIA PERCORRIDA NA ROTA (km)	TURNO - SENTIDO	PONTOS NOTÁVEIS	DISCRIMINAÇÃO	ITINERÁRIO								
								REGIÃO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DISTÂNCIA ENTRE PONTOS NOTÁVEIS EM KM	TIPO DE ESTRADA					
32	MV - Minivan ou Similar	14	R\$ 7,40	29.036	Manhã - Ida 06h30	PN 1	Saída: Sítio Escondido (1º aluno) Pas. Serra do Mosquito	Serra da M. Grande	S. 7° 52' 56.6" W. 39° 53' 43.6"	7,259	Chão Batido					
						PN 2	Serra da Mata Grande - Esc. Mui. João Ferreira Lopes		S. 7° 52' 06.4" W. 39° 49' 07.4"		Chão Batido					
						SUB-TOTAL KM - IDA									7,259	
						PN 1	Serra da Mata Grande - Esc. Mui. João Ferreira Lopes	Serra da M. Grande	S. 7° 52' 06.4" W. 39° 49' 07.4"	7,259	Chão Batido					
						PN 2	Saída: Sítio Escondido (últ. aluno) Pas. Serra do Mosquito		S. 7° 52' 56.6" W. 39° 53' 43.6"		Chão Batido					
						SUB-TOTAL KM - VOLTA									7,259	
						PN 1	Saída: Sítio Escondido (1º aluno) Pas. Serra do Mosquito	Serra da M. Grande	S. 7° 52' 56.6" W. 39° 53' 43.6"	7,259	Chão Batido					
						PN 2	Serra da Mata Grande - Esc. Mui. João Ferreira Lopes		S. 7° 52' 06.4" W. 39° 49' 07.4"		Chão Batido					
						SUB-TOTAL KM - IDA									7,259	
						PN 1	Serra da Mata Grande - Esc. Mui. João Ferreira Lopes	Serra da M. Grande	S. 7° 52' 06.4" W. 39° 49' 07.4"	7,259	Chão Batido					
						PN 2	Saída: Sítio Escondido (últ. aluno) Pas. Serra do Mosquito		S. 7° 52' 56.6" W. 39° 53' 43.6"		Chão Batido					
						SUB-TOTAL KM - VOLTA									7,259	
						VALOR DIA										
						R\$ 214,87										
VALOR R\$ / 20 Dias																
R\$ 4.297,33																
VALOR R\$ 200/Dias																
R\$ 21,487																
R \$																
4																
2																
9																
7																
3																
1																
2																
8																

Edmilson João de A. ...
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação



ANEXO XVII
PLANILHA SINTÉTICA DO
TRANSPORTE ESCOLAR

Licitação das rotas do Transporte Escolar - MOREILÂNDIA-PE- Planilha orçamentária

ROTA Nº	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS					VALOR (R\$)				
	Tipo	Capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Dias letivos	Diária (R\$/dia)	Total mensal (R\$/mês)	Total 200 dias em R\$ 10 mês	
1	Ônibus	44	Pov. De Genipapo	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	69,144	R\$ 5,10	20	R\$ 352,63	R\$ 7.052,69	R\$ 70.526,88	
			Pov. De Genipapo	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
2	Van	16	Comunidade Barreiro Branco	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	12,94	R\$ 9,39	20	R\$ 121,51	R\$ 2.430,13	R\$ 24.301,32	
			Comunidade Barreiro Branco	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde							
3	Minivan	7	Faz. Paraiso (Esterir)	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	73,068	R\$ 3,37	20	R\$ 246,24	R\$ 4.924,78	R\$ 49.247,83	
			Faz. Paraiso (Esterir)	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
4	Carro	4	Com. Lagoa do Boi	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	23,372	R\$ 7,72	20	R\$ 180,43	R\$ 3.608,64	R\$ 36.086,37	
			Com. Lagoa do Boi	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde							
5	Minivan	7	Tamboril	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	71,368	R\$ 3,49	20	R\$ 249,07	R\$ 4.981,49	R\$ 49.814,86	
			Tamboril	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
6	Van	16	Tamboril	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	61,612	R\$ 5,19	20	R\$ 319,77	R\$ 6.395,33	R\$ 63.953,26	
			Tamboril	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde							
7	Carro	4	Com. Lagoa do Boi	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	68,192	R\$ 3,10	20	R\$ 211,40	R\$ 4.227,90	R\$ 42.279,04	
			Com. Lagoa do Boi	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
8	Van	16	Pov. De Genipapo	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	33,776	R\$ 8,77	20	R\$ 296,22	R\$ 5.924,31	R\$ 59.243,10	
			Pov. De Genipapo	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde							
9	Minivan	7	Comunidade Queimadea	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Manhã	96,27	R\$ 2,77	20	R\$ 266,67	R\$ 5.333,36	R\$ 53.333,58	
			Comunidade Queimadea	Canta Galo - Esc. Mul. O. Angelim	Tarde							

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Alcides Batista
 Agilide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

ROTA Nº	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS						VALOR (R\$)			
	Tipo	Capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Dias letivos	Diária (R\$/dia)	Total mensal (R\$/mês)	Total 200 dias em R\$ 10 mês	
10	Van	16	Vila São João	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	9,860	R\$ 12,19	20	R\$ 120,19	R\$ 2.403,87	R\$ 24.038,68	
			Vila São João	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
11	Carro	4	Sítio Lagoa dos Queiroz	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	29,528	R\$ 6,27	20	R\$ 185,14	R\$ 3.702,81	R\$ 37.028,11	
			Sítio Lagoa dos Queiroz	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
12	Micro-ônibus	29	Barra da Forquilha	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	71,26	R\$ 6,09	20	R\$ 433,97	R\$ 8.679,47	R\$ 86.794,68	
			Barra da Forquilha	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
13	Van	16	Brás/Recanto	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	31,956	R\$ 4,41	20	R\$ 140,93	R\$ 2.818,52	R\$ 28.185,19	
			Brás/Recanto	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
14	Van	16	Sítio Alto Alegre	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	44,808	R\$ 6,94	20	R\$ 310,97	R\$ 6.219,35	R\$ 62.193,50	
			Sítio Alto Alegre	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
15	Minivan	7	Sítios Algodões/Gravatá	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	50,572	R\$ 4,64	20	R\$ 234,65	R\$ 4.693,08	R\$ 46.930,82	
			Sítios Algodões/Gravatá	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
16	Carro	4	Varjota	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	36,116	R\$ 5,24	20	R\$ 189,25	R\$ 3.784,96	R\$ 37.849,57	
			Varjota	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
17	Ônibus	44	Comunidade de Riacho Novo	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	26,636	R\$ 13,49	20	R\$ 359,32	R\$ 7.186,39	R\$ 71.863,93	
			Comunidade de Riacho Novo	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
18	Van	16	Quaresma	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	48,42	R\$ 6,27	20	R\$ 303,59	R\$ 6.071,87	R\$ 60.718,68	
			Quaresma	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
19	Ônibus	44	Zé Gomes	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	78,504	R\$ 6,39	20	R\$ 501,64	R\$ 10.032,81	R\$ 100.328,11	
			Zé Gomes	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							
20	Van	16	Comunidade Neco	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	41,336	R\$ 7,36	20	R\$ 304,23	R\$ 6.084,66	R\$ 60.846,59	
			Comunidade Neco	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde							

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

ROTA Nº	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS						VALOR (R\$)				
	Tipo	Capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Dias letivos	Diária (R\$/dia)	Total mensal (R\$/mês)	Total 200 dias em R\$ 10 mês		
21	Van	16	Comunidade Palha	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	65,956	R\$ 4,74	20	R\$ 312,63	R\$ 6.252,63	R\$ 62.526,29		
			Comunidade Palha	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde								
22	Van	16	Lages	Sede do Mul. Moreilândia	Manhã	35,836	R\$ 8,30	20	R\$ 297,44	R\$ 5.948,78	R\$ 59.487,76		
			Lages	Sede do Mul. Moreilândia	Tarde								
23	Minivan	7	Sítio de Baixo	Dist. Carimirim	Manhã	19,108	R\$ 10,89	20	R\$ 208,09	R\$ 4.161,72	R\$ 41.617,22		
			Sítio de Baixo	Dist. Carimirim	Tarde								
24	Van	16	Comunidade Ferreira Vicente	Dist. Carimirim	Manhã	17,576	R\$ 7,16	20	R\$ 125,84	R\$ 2.516,88	R\$ 25.168,83		
			Comunidade Ferreira Vicente	Dist. Carimirim	Tarde								
25	Ônibus	44	Comunidade Fortalezinha	Dist. Carimirim	Manhã	52,292	R\$ 7,91	20	R\$ 413,63	R\$ 8.272,59	R\$ 82.725,94		
			Comunidade Fortalezinha	Dist. Carimirim	Tarde								
26	Van	16	Comunidade João Vicente	Dist. Carimirim	Manhã	9,72	R\$ 12,46	20	R\$ 121,11	R\$ 2.422,22	R\$ 24.222,24		
			Comunidade João Vicente	Dist. Carimirim	Tarde								
27	Van	16	Comunidade BarreiroPedinha	Fortalezinha - Esc. Antonio P. de Lima	Manhã	15,184	R\$ 8,21	20	R\$ 124,66	R\$ 2.493,21	R\$ 24.932,13		
			Comunidade BarreiroPedinha	Fortalezinha - Esc. Antonio P. de Lima									
28	Ônibus	44	Com. Serra do Mandacaru	Dist. Carimirim	Manhã	133,004	R\$ 5,18	20	R\$ 688,96	R\$ 13.779,21	R\$ 137.792,14		
			Com. Serra do Mandacaru	Dist. Carimirim	Tarde								
29	Ônibus	44	Com. Serra do Catolé	Dist. Carimirim	Manhã	135,65	R\$ 5,11	20	R\$ 693,17	R\$ 13.863,43	R\$ 138.634,30		
			Com. Serra do Catolé	Dist. Carimirim	Tarde								
30	Micro-ônibus	29	Com. Serra da Betânia	Dist. Carimirim	Manhã	40,688	R\$ 9,21	20	R\$ 374,74	R\$ 7.494,73	R\$ 74.947,30		
			Com. Serra da Betânia	Dist. Carimirim	Tarde								
31	Van	16	Sítio Escondido	Dist. Carimirim	Manhã	41,536	R\$ 7,23	20	R\$ 300,31	R\$ 6.006,11	R\$ 60.061,06		
			Sítio Escondido	Dist. Carimirim	Tarde								

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Aglaide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021

ROTA Nº	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS						VALOR (R\$)			
	Tipo	Capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Dias letivos	Diária (R\$/dia)	Total mensal (R\$/mês)	Total 200 dias em R\$ 10 mês	
32	Minivan	7	Sítio Escondido	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Manhã	29,036	R\$ 7,40	20	R\$ 214,87	R\$ 4.297,33	R\$ 42.973,28	
			Sítio Escondido	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Tarde							
33	Micro-ônibus	29	Com. Serra do Catolé	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Manhã	94,196	R\$ 5,08	20	R\$ 478,52	R\$ 9.570,31	R\$ 95.703,14	
			Com. Serra do Catolé	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Tarde							
34	Van	16	Com. Serra da Betânia	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Manhã	21,592	R\$ 5,87	20	R\$ 126,75	R\$ 2.534,90	R\$ 25.349,01	
			Com. Serra da Betânia	Serra da Mata Grande - Esc. João F. Lopes	Tarde							
35	Van	16	Com. Serra dos Coxos	C. S. Mandacaru Esc. Manoel Laurindo	Manhã	40,644	R\$ 7,38	20	R\$ 299,95	R\$ 5.999,05	R\$ 59.990,54	
			Com. Serra dos Coxos	C. S. Mandacaru Esc. Manoel Laurindo	Tarde							
36	Van	16	Comunidade Serra do Mandacaru	C. S. Mandacaru - Esc. Manoel Laurindo	Manhã	50,156	R\$ 6,08	20	R\$ 304,95	R\$ 6.098,97	R\$ 60.989,70	
			Comunidade Serra do Mandacaru	C. S. Mandacaru - Esc. Manoel Laurindo	Tarde							
KM DIA E VALOR R\$ GLOBAL						1.838,62			R\$ 10.413,42	R\$ 208.268,50	R\$ 2.082.684,98	

Edmilson João de Araújo
 Prof. Especialista em Gestão
 e Supervisão Escolar
 935.397.204-30

Edmilson João de Araújo
 Agilide Saraiva Batista Leão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 038/2021